

**ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**



**REPUBLICA**

# **DIÁRIO OFICIAL**

**Secção II**

## **PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL**

**(Decreto-Lei N. 96, de 22 de Dezembro de 1937, artigo 19)**

## EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares . . . . .	{ No exterior.....	110\$000
funcionários públicos . . . . .	{ No interior.....	50\$000
	{ No exterior.....	83\$000

Número avulso do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (folio) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.  
O preço do número de hoje está fixado na última página

### OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

## EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

N. 47

## Gabinete do Prefeito

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

ATOS DO SR. PREFEITO

Dia 24 de fevereiro de 1939

Na Secretaria Geral de Finanças:

Gratificação adicional — De conformidade com o disposto no artigo único do decreto 4.941, de 3 de julho de 1934, fica incorporada aos respectivos vencimentos do mestre de turma de 2ª classe, aposentado, da extinta Diretoria de Engenharia, Bernardino de Almeida, a partir do 28 de março de 1935, a gratificação adicional de 15%, em cujo gozo se acha, na importância anual de 378\$000 (trezentos e setenta e oito mil réis).

No Gabinete do Prefeito:

Cancelamento — Foi cancelada a expressão "a bem do serviço público" no ato de 31 de março de 1938, que exonerou, nos termos do artigo 7º número XI, do Decreto-lei número 96, de 22 de dezembro de 1937, o mestre da Banda de Música da Diretoria de Segurança, Alfredo Moreira Barbosa.

Na Secretaria Geral de Finanças:

Revalidação de ato — Foi revalidado o ato de 24 de janeiro de 1938, pelo qual foram concedidos três (3) meses de licença-prêmio, ao 3º oficial, da extinta Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito (Diretoria de Fiscalização) João Nelson Frota Júnior.

DESPACHOS DO SR. PREFEITO

Dia 22 de fevereiro de 1939

Na Secretaria Geral de Finanças:

Bernardino de Almeida (12-G. P. 00.799). — Deferido nos termos do parecer, obedecidas as prescrições legais.

No Gabinete do Prefeito:

Alfredo Moreira Barbosa (112-G. P. 2.139). — Deferido, nos termos do parecer; ofício 129 da Diretoria de Turismo e Propaganda (G. P. 2.280). — Dispense-se os contratos e suspenda-se o mestre por sessenta (60) dias; Lino Neiva de Sá Pereira e outros. (00.488). — O requerimento deu motivo a duas interpretações, uma de natureza jurídica, outra administrativa. Jurídica e administrativamente tenho por inaceitável a possibilidade do pagamento das percentagens ser feito de uma só vez, em condições que contrariem o Decreto 6.344, de 9 de novembro de 1938, pois, embora a limitação nele prescrita seja anual, o § 1º do artigo 12 se refere ao cálculo da remuneração mensal. Até a vigência do referido Decreto prevaleceu o limite menor fixado pela lei n. 24, de 1937. Não é possível, pois, confundir períodos nitidamente separados e regidos por normas distintas. O contrário seria permitir que logo nos primeiros meses do ano o pessoal a serviço da Procuradoria atingisse o total do limite fixado para a remuneração, nada mais recebendo até o fim do ano. Em caso de substituição, o substituto deveria receber outra remuneração até o referido limite, o que aberraria das normas usuais de pagamento ao funcionalismo. No caso em apreço o que se pede é a diferença de pagamento, apenas, no período de 14 de novembro a 31 de dezembro de 1938, argumentando-se com a vigência da aplicação do decreto 6.344 nesse período. Não se cogita de atingir o limite máximo da remuneração estabelecida no decreto o que a meu ver, importaria em retroatividade a ser negada. O pedido cifra-se no pagamento de 10:819\$950 (dez contos oitocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta réis) exclusivamente a cada um dos signatários. Do pedido originaram-se as duas interpretações. Sem embargo de reconhecer a louvável intenção da interpretação administrativa dada pelo Sr. secretário geral de Finanças, sou levado, pelo reconhecimento que se impõe da normalidade do funcionamento dos órgãos administrativos, a fazer prevalecer, no sentido restritivo e excepcional, como caso único a ser resolvido, a que ofereço a Procuradoria da Fazenda, subscrevendo, por alguns dos seus membros, um requerimento que, do ponto de vista jurídico, se traduz, desde logo, pelas assinaturas em um parecer, acompanhado, aliás, por opinião escrita do eminente ex-procurador geral Doutor Miranda Valverde. Em face do exposto, autorizo o pagamento, na importância e forma acima aludidas, obedecidas as prescrições legais, que a Procuradoria da Fazenda afirma respeitadas, e que a outros órgãos da administração, no momento próprio, também cabe apreciar.

Na Secretaria Geral de Finanças:

João Nelson Frota Júnior (5.634-G. P. 02.119). — Deferido, obedecidas as prescrições legais.

## Diretoria de Segurança

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

DESPACHOS DO SR. ASSISTENTE

Basílio Cardoso (113-39). — Compareça com a máxima urgência. Antônio Chagas (105-39). — Idem.

## Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal

Expediente do dia 18 de fevereiro de 1939

DESPACHO DO DR. PROCURADOR GERAL

Lino Neiva de Sá Pereira. — Como requer.

BOLETIM N. 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1939

Férias:

Por despacho de 18 do corrente, do Dr. procurador geral, foram concedidos 30 dias de férias regulamentares, referentes aos exercícios de 1937 e 1938 e a partir de 1º de março próximo vindouro, ao 1º procurador Dr. Lino Neiva de Sá Pereira.

Apresentação:

Apresentou-se hoje a auxiliar de Procuradoria D. Maria de Lourde Azevedo que se achava em gozo de férias.

## Tribunal de Contas

Ata da 101ª sessão ordinária realizada em 8 de novembro de 1938

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO CONEGO OLÍMPIO DE MELO

Compareceram os senhores ministros Tavares Bastos, Pedro Firmeza, Sales Filho, Benjamim Reis, Atila Soares e procuradores fiscais doutores Paulo Filhos Carneiro da Cunha.

Procedida a leitura da ata referente à sessão anterior, realizada em quatro do corrente, foi a mesma aprovada sem debates.

Não tendo havido expediente, o senhor presidente falou para justificar a falta do ministro Nogueira Penido e iniciou, imediatamente, a discussão da ordem do dia, dando a palavra ao senhor ministro Tavares Bastos que relatou os seguintes processos:

Processo número seis mil oitocentos e cinquenta e dois — Ofício número certo e setenta-C, de vinte e quatro de outubro findo, da Secretaria Geral de Educação e Cultura, solicitando registro para o adiantamento da importância de doze contos e quinhentos mil réis, ao Sr. Wilton Senra, por conta da Verba vinte e oito, consignação quatro — Encargos Correntes — sub-consignação "Pronto Pagamento" — Diversos para a Retentoria. — O Tribunal resolveu ordenar, nos termos do voto do Sr. ministro relator, o registro do adiantamento.

Processo número mil quatrocentos e sessenta e seis — Ofício número vinte e um, de dezoito do maio próximo passado, da Secretaria Geral de Interior e Segurança; ordem de pagamento na importância de cento e setenta e dois mil réis, a favor de Heitor Ribeiro & Comp., por conta da Verba doze, consignação II, sub-consignação segunda;

Processo número mil quatrocentos e setenta e oito — Ofício número vinte, de dezoito do maio último, da Secretaria Geral de Interior e Segurança; ordem do pagamento na importância de dois contos, duzentos e oitenta mil réis, a favor de Heitor Ribeiro & Comp., por conta da Verba doze, consignação II, sub-consignação segunda;

O Tribunal resolveu, conceder vista dos presentes ao Sr. ministro Pedro Firmeza, a pedido de Sua Excelência.

O Sr. ministro relator exarou nos mesmos o seguinte voto:

"A ordem de pagamento, embora o estrato de despesa relativa ao exercício de mil novecentos e trinta e sete, dependa de registro prévio deste Tribunal.

A lei não exclua o caso de *resíduo passivo*. Se na escrituração do Tribunal não existe a relação dos *resíduos passivos*, como informa o senhor diretor, e se isso torna impraticável a série de providências do Regulamento Geral de Contabilidade Pública a que se refere a doula Procuradoria em seu parecer, nem por isso ocupa o assunto a competência do Tribunal.

Entretanto, como o Instituto não acompanhou, nem fiscalizou a execução do orçamento de mil novecentos e trinta e sete e as Instruções de primeiro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, em seu item dezeseite, incluiu os resíduos passivos entre os pagamentos que independem de registro, opinou pela devolução do processo á Secretaria do Interior”.

Processo número seis mil seiscentos e vinte e dois — Offício número mil quinhentos e quarenta e seis, de vinte e um do mês passado, da Secretaria Geral de Finanças; ordem de pagamento na importância de cento e oito contos, duzentos e quarenta mil réis, a favor de Pelágio Valentim do Nascimento Varela, por conta da Verba vinte, consignação terceira, sub-consignação primeira — Aquisição de Imóveis — Por desapropriação;

Processo número seis mil oitocentos e setenta e seis — Offício número mil seiscentos e vinte e seis, de vinte e cinco do mês próximo findo, da Secretaria Geral de Finanças; ordem de pagamento na importância de vinte contos e trinta mil e seiscentos réis, a favor do Instituto Técnico de Organização e Controle, Serviços Hollerith S. A., por conta da Verba quinze, consignação cinco, sub-consignação quarta;

Processo número quatro mil trezentos e vinte e nove — Offício número mil quinhentos e trinta e quatro, de vinte e nove de agosto desta ano, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas; ordem de pagamento na importância de trinta e quatro contos, seiscentos e nove mil e quatrocentos réis, a favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro;

Processo número seis mil quatrocentos e quatorze — Offício número dois mil cento e noventa e nove, de dezanove do mês de outubro último, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas; ordem de pagamento na importância de noventa e oito contos, cento e oitenta e dois mil e oitocentos réis, a favor de Antônio Cid Loureiro, por conta da verba trinta e quatro, consignação cinco — Serviços Adjudicados — Sub-consignação terceira — Obras Públicas — Diversas,

O Tribunal resolveu ordenar, nos termos do voto do senhor ministro relator, o registro das despesas.

Processo número duzentos e sessenta e nove — Offício número seis mil e dezeseite, de vinte e cinco do mês passado, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, remetendo comprovação de despesa do adiantamento de três contos cento e cinquenta mil réis, feito ao senhor Armando Correia Pagels de Lacerda, por conta da verba trinta, consignação sétima — Eventuais — O Tribunal resolveu, nos termos do voto do senhor ministro relator, julgar boa e legal a presente comprovação de despesas, ordenando a expedição da respectiva provisão de quitação.

Processo número duzentos e sessenta e seis — Offício número dois mil duzentos e vinte e quatro, de vinte e dois de outubro do corrente ano, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, encaminhando comprovação de despesas do adiantamento de três contos e quinhentos mil réis, feito ao senhor José Henrique da Silva Queiroz, por conta da verba trinta e quatro, consignação quatro — Encargos Correntes — Sub-consignação segunda — Pronto Pagamento — Diretoria de Obras Públicas. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, para o fim indicado na informação do Corpo Instrutivo, de serem os recibos devidamente selados de acordo com o parágrafo oitavo, do artigo primeiro dos decretos-leis números duzentos e quarenta e dois e trezentos e cinquenta e dois, devolvido o processo á repartição de origem para o preenchimento dessa formalidade.

Processo número quinhentos e oitenta e dois — Offício número duzentos e quarenta e quatro, de trinta e um do março do corrente ano, da Secretaria Geral de Finanças, encaminhando processo número dois mil e cinquenta e nove — trinta e seis, da Secretaria Geral de Educação e Cultura, referente á jubilação da professora primária, Margarida Maria de Jesus Monte;

Processo número cento e quarenta e três — Processo referente á aposentadoria do trabalhador da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas — Manuel Barbosa Soares;

Processo número quatrocentos e cinquenta e sete — Offício número duzentos, de vinte e três de março deste ano, da Secretaria Geral de Finanças, encaminhando processo número mil oitocentos e trinta e oito, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, referente á aposentadoria do vigia de primeira classe, José Ferreira Jardim;

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas, nos termos do voto do senhor ministro relator.

Processo número quatrocentos e noventa — Offício número duzentos e oito, de vinte e cinco de março último, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, referente á aposentadoria do trabalhador, Antônio Valente da Costa. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa, nos termos do seguinte voto do senhor ministro relator.

“Antônio Valente da Costa, trabalhador da Lempesa Pública, foi aposentado com os vencimentos integrais, por ato de vinte e dois de outubro de mil novecentos e trinta e sete, nos termos do artigo quinto, do decreto número mil trezentos e vinte e nove, de primeiro de maio de mil novecentos e vinte e nove, por motivo de invalidez decorrente de acidente em serviço. Para se verificar, portanto, se é tem direito aos vencimentos integrais, é essencial que o laudo médico decla-

re precisamente que a invalidez teve por causa o acidente. Diz o laudo que o requerente “sofre de doença crônica e incurável que o invalida para as funções do cargo, nos termos de parágrafo segundo, do artigo quarenta e sete, da Lei Orgânica”. Se dissesse apenas “doença crônica e incurável que o invalida para as funções do cargo”, não teria ele direito sequer á aposentadoria ordinária por não contar ainda dez anos de serviço, mas tendo invocado aquele dispositivo da Lei Orgânica, então em vigor, mais preciso do que o artigo quinto, do decreto número mil trezentos e vinte e nove citado, nada há que opôr á concessão. Sucede, entretanto, que a declaração de “doença crônica e incurável” não parece confirmar-se com as informações constantes do processo.

Do memorandum que comunicou o acidente (folhas um verso) consta que, a vinte e sete de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, quando o requerente “se ocupava na colheita do lixo domiciliar, ao despejar uma caixa, na via pública, que al recebia o lixo colheitado, seguiram os respectivos muare inesperadamente, acontecendo passar uma das rodas sobre o pé daquele trabalhador produzindo-lhe ferimento que o impossibilita de trabalhar por alguns dias”. O referido empregado foi socorrido pela Assistência Municipal e esteve em tratamento, não por alguns dias, mas desde a data do acidente até, pelo menos, dezeseite de agosto de mil novecentos e trinta e seis, data de outra informação. Ignora-se o resultado desse tratamento, isto é, não se sabe se o “ferimento”, a que alude o memorandum, resultou numa lesão permanente, justificativa da aposentadoria especial.

Apoiando-se no artigo quarenta e sete, parágrafo segundo, da lei número cento e noventa e seis, o que o laudo parece indicar é que do acidente resultou “doença crônica e incurável” que invalida o empregado para as funções do cargo e, se foi esse o meio encontrado para permitir uma aposentadoria legalmente impossível mas socialmente justa, isto é, se embora não resultante do acidente a doença tem o caráter de incurabilidade, importando incapacidade permanente, abtenho-me de propor qualquer diligência para verificar se, de fato, houve nexo de causalidade entre o acidente e a doença”.

Processo número seis mil setecentos e quarenta e cinco — Contrato número cento e oitenta e sete, encaminhado pelo offício número dois mil duzentos e noventa e oito, de vinte e sete de outubro último, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, firmado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Companhia Expresso Federal. — O Tribunal resolveu, nos termos do voto do senhor ministro relator, ordenar o registro do contrato.

Processo número seis mil trezentos e quarenta e cinco — Promoção número vinte e sete, de dezanove do mês passado, da Procuradoria Fiscal, referente ao contrato número cento e oitenta, firmado entre a Prefeitura do Distrito Federal e o senhor Pedro de Andrade, nos seguintes termos:

“Excelentíssimos senhores ministros presidente e demais ministros do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

A Procuradoria Fiscal com exercício neste Tribunal, fundada no artigo vinte e dois, parágrafo primeiro, números três e quatro, combinado com o artigo vinte e quatro, parágrafo sexto, do decreto número cinco mil novecentos e noventa e quatro, de vinte e oito de junho de mil novecentos e trinta e sete, e com o artigo vinte, parágrafo primeiro, números três e quatro, do Regimento Interno deste Tribunal, vem trazer ao alto conhecimento de vossas excelências que no Diário Oficial — Secção II — de vinte e sete de setembro último, páginas seis mil seicentos e dezoito, se acham publicados os seguintes contratos:

Termo de cessão da área de terreno que fica situada na rua Marquês de Valença número cento e quinze, entre o senhor Pedro de Andrade e a Prefeitura do Distrito Federal;

Termo de cessão da área de terreno sito á Estrada Portela número cincoenta e oito que faz o senhor Antônio de Moraes á Prefeitura do Distrito Federal.

E como, decorrido o prazo de vinte dias depois de publicados, os referidos contratos não tenham sido remetidos a este Egregio Tribunal (artigo vinte e cinco, parágrafo terceiro, do decreto-lei número quatrocentos e vinte e seis, de doze de maio de mil novecentos e trinta e oito), esta Procuradoria tem a honra de pedir a vossas excelências o exame dos mesmos contratos, reservando-se, se assim vossas excelências entenderem acertado, para falar, em momento oportuno, sobre o merecimento dos casos, objeto desta promoção.”

O Tribunal resolveu, de acordo com o parecer da mesma Procuradoria e atendendo a que, do termo lavrado, não decorre despesa para a Prefeitura, ordenar o arquivamento do presente.

Relator, ministro Pedro Firmeza:

Processo número seis mil oitocentos e setenta e sete — Offício número mil quinhentos e setenta e quatro, de vinte e quatro de outubro findo, da Secretaria Geral de Finanças; ordem de pagamento na importância de vinte e quatro contos duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos réis, a favor do Instituto Técnico de Organização e Controle, Serviços Hollerith S. A., por conta da Verba quinze, consignação cinco, sub-consignação quarta;

Processo número seis mil setecentos e sessenta e um — Ordem de pagamento número mil oitocentos e cinquenta e seis, de vinte e sete do mês próximo passado, da Secretaria Geral de Saúde e Assis-

tência, a favor de Francisco Cavinho, por conta da Verba trinta e um, consignação dois, sub-consignação primeira;

Processo número cinco mil quinhentos e quatro — Offício número mil novecentos e vinte e seis, de vinte e oito de setembro deste ano, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas; ordem de pagamento na importância de dezesseis contos de réis, a favor da Companhia Industrial Construtora do Rio de Janeiro, por conta da Verba trinta e seis, consignação V — Serviços adjudicados — sub-consignação primeira — Diversos;

Processo número cinco mil quinhentos e onze — Offício número mil novecentos e vinte e nove, de vinte e oito de setembro último, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas; ordem de pagamento na importância de onze contos, duzentos e setenta e sete mil e quinhentos réis, a favor da Construtora Brandão S. A., por conta da Verba trinta e seis, consignação cinco — Serviços Adjudicados — sub-consignação primeira — Diversos;

Processo número cinco mil quinhentos e quarenta e sete — Offício número mil novecentos e setenta e oito, de três do mês passado, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas; ordem de pagamento na importância de vinte e um contos e duzentos mil réis, a favor da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, por conta da Verba trinta e sete, consignação quatro — Encargos Correntes — Subconsignação quarta — Subvenções e Auxílios — Companhia Cantareira — Transportes e comunicações;

Processo número seis mil quatrocentos e três — Offício número dois mil e duzentos, de dezanove de outubro findo, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas; ordem de pagamento na importância de duzentos e quarenta e seis contos, novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos réis, a favor de Antônio Cid Loureiro, por conta da verba trinta e quatro, consignação cinco — Serviços Adjudicados — Subconsignação terceira — Obras Públicas, Diversas;

Processo número seis mil setecentos e dezanove — Offício número dois mil duzentos e cincoenta e dois, de vinte e cinco do mês próximo passado, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas; ordem de pagamento na importância de vinte contos, trezentos e quarenta mil réis, a favor de Guimarães Neves & Comp., por conta da verba trinta e quatro, consignação dois — Material — Subconsignação quarta — Permanente — Diretoria de Obras Públicas;

— O Tribunal resolveu ordenar, nos termos do voto do senhor ministro relator, o registro das despesas.

Processo número duzentos e setenta e sete — Offício número trezentos e treze, de vinte e seis de outubro último, da Secretaria Geral de Interior e Segurança, encaminhando comprovação de despesas do adiantamento de seis contos de réis, feito ao senhor Abelardo Figueiredo Carvalho Ramos, por conta da verba oito, consignação sete — Eventuais. — O Tribunal resolveu, nos termos do voto do senhor ministro relator, julgar boa e legal a presente comprovação de despesas, ordenando a expedição da respectiva provisão de quitação.

Processo número seis mil seiscentos e sessenta e oito — Promoção número vinte e nove, de vinte e um do mês passado, da Procuradoria Fiscal, referente ao contrato número cento e oitenta e dois, firmado entre a Prefeitura do Distrito Federal e D. Rute Carneiro Dias, assim redigida:

"Exmo. Sr. ministro presidente e demais ministros do Tribunal de Contas do Distrito Federal:

A Procuradoria Fiscal com exercício neste Tribunal, fundada no artigo vinte e dois, parágrafo primeiro, números tres e quatro, combinados com o artigo vinte e quatro, parágrafo sexto, do decreto número cinco mil novecentos e noventa e quatro, de vinte e oito de junho de mil novecentos e trinta e sete, e com o artigo vinte, parágrafo primeiro, números tres e quatro, do Regimento Interno deste Tribunal, vem trazer ao alto conhecimento de vossas excelências que no "Diário Oficial — Secção II — de vinte e nove de setembro último, páginas seis mil seiscentos e setenta e cinco, se acha publicado o seguinte contrato:

Térmo de investidura pelo qual a Prefeitura do Distrito Federal cede á Sra. Rute Carneiro Dias, a área de terreno localizado em frente ao imóvel de propriedade da signatária, á rua Uassarí número quarenta.

E, como, decorrido o prazo de vinte dias depois de publicado, o referido contrato não tenha sido remetido a este Egrégio Tribunal (artigo vinte e cinco, parágrafo terceiro, do decreto-lei número quatrocentos e vinte e seis, de doze de maio de mil novecentos e trinta e oito), esta Procuradoria tem a honra de pedir a vossas excelências o exame do mesmo contrato, reservando-se, se assim vossas excelências entenderem acertado, para falar, em momento oportuno, sobre o merecimento do caso, objeto desta promoção".

— O Tribunal resolveu ordenar o arquivamento do presente, de acôrdo com o parecer da mesma Procuradoria e atendendo a que, do térmo lavrado, não decorre despesa para a Prefeitura.

Relator, ministro Sales Filho:

Processo número cinco mil oitocentos e noventa e quatro — Offício número dois mil setecentos e quarenta e dois, de treze de outubro findo, do Gabinete do prefeito; ordem de pagamento na im-

portância de setenta e tres contos, cento e trinta e seis mil e setecentos réis, a favor da Polícia Civil do Distrito Federal, por conta da verba dois, consignação quatro — Encargos Correntes — Subconsignação — Taxas, quotas e custas — Polícia Civil;

Processo número seis mil quatrocentos e quinze — Offício número dois mil oitocentos e dezoito, de vinte do mês findo, do Gabinete do prefeito; ordem de pagamento na importância de cento e cincoenta e tres contos, setenta mil e trezentos réis, a favor da Polícia Civil do Distrito Federal, por conta da verba dois, consignação quatro — Encargos Correntes — Subconsignação — Taxas, quotas e custas — Polícia Civil;

Processo número seis mil oitocentos e setenta e oito — Offício número mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e cinco do mês próximo passado, da Secretaria Geral de Finanças; ordem de pagamento na importância de dez contos, setecentos e trinta e quatro mil e cem réis, a favor do Instituto Técnico de Organização e Controle, Serviços Hollerith S. A., por conta da verba quinze, consignação cinco, subconsignação quarta;

Processo número seis mil setecentos e sessenta e dois — Ordem de pagamento número mil oitocentos e cincoenta e cinco, de vinte e sete de outubro último, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, na importância de dezenove contos e trinta e um mil réis, a favor de Francisco Gavinho, por conta da Verba trinta e um, consignação dois, subconsignação primeira;

Processo número cinco mil novecentos e quarenta e dois — Offício número dois mil cento e seis, de onze do mês próximo findo, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas; ordem de pagamento na importância de trinta e tres contos, quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos réis, a favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, por conta da Verba trinta e sete, consignação IV — Encargos Correntes — sub-consignação segunda — Consumo de electricidade e gás — Prefeitura, consumo e ligações;

O Tribunal resolveu ordenar, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator, o registro das despesas.

Processo número seis mil quinhentos e setenta e três — Offício número dois mil duzentos e dezoito, de vinte de outubro último, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas; ordem de pagamento na importância de quinze contos de réis, a favor da Construtora Brandão S. A., por conta da Verba trinta e seis, consignação cinco — Serviços Adjudicados — subconsignação primeira — Diversos — O Tribunal resolveu, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator, converter o julgamento em diligência.

Processo número seis mil oitocentos e oitenta e três — Offício número dois mil trezentos e sete, de vinte e nove do mês findo, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, solicitando registro para o adiantamento da importância de doze contos, ao senhor Isaac Palhares, por conta da Verba trinta e seis, consignação quatro — Encargos Correntes — subconsignação segunda — Pronto Pagamento — Diversos;

Processo número seis mil setecentos e vinte e nove — Offício número trezentos e sessenta e nove-C, de vinte e cinco de outubro deste ano, da Secretaria Geral de Educação e Cultura, solicitando registro para o adiantamento da importância de quinze contos de réis, á Dona Oíara Franco Vaz, por conta da Verba vinte e seis, consignação dois — Material de Consumo — Diversos para várias Escolas;

O Tribunal resolveu, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator, ordenar o registro dos adiantamentos.

Processo número duzentos e oitenta e um — Offício número trezentos e quatorze, de vinte e sete do mês passado, da Secretaria Geral de Interior e Segurança, encaminhando comprovação de despesas do adiantamento de trinta contos de réis, feito ao Senhor Luiz Gonzaga Valença, por conta da Verba onze, consignação quatro — Encargos Correntes — Diversos — O Tribunal resolveu, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator, julgar boa e legal a presente comprovação de despesas, ordenando a expedição da respectiva provisão de quitação.

Processo número mil e noventa e oito — Offício número quatrocentos e quarenta e três, de quatro de maio último, da Secretaria Geral de Finanças, encaminhando processo referente á jubilação da professora diretora de escola, Maria da Glória de Moura Diniz;

Processo número seis mil setecentos e trinta e cinco — Offício número mil quinhentos e noventa e oito, de vinte e cinco do mês passado, da Secretaria Geral de Finanças, encaminhando processo referente á aposentadoria do primeiro official, Manuel José de Figueiredo;

Processo número setecentos e vinte e três — Offício número trezentos e um, de oito de abril deste ano, da Secretaria Geral de Finanças, encaminhando processo referente á jubilação da professora diretora de escola, Ana Emília Paschoalina Barbosa;

Processo número quatrocentos e noventa e dois — Offício número duzentos e oito, de vinte e cinco de março do corrente ano, da Secretaria Geral de Finanças, encaminhando processo referente á aposentadoria do trabalhador de primeira classe, da Diretoria de Engenharia, Elias Lobo Frasão;

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator.

Processo número seis mil trezentos e quarenta e quatro — Promoção número vinte e oito, de dezenove do mês próximo findo, da Procuradoria Fiscal, referente ao contrato número cento e oitenta e um, firmado entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Senhor Jerônimo Costa, no seguinte teor:

"Excelentíssimos senhores Ministro Presidente e demais Ministros do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

A Procuradoria Fiscal com exercício neste Tribunal, fundada no artigo vinte e dois, parágrafo primeiro, números três e quatro, combinado com o artigo vinte e quatro, parágrafo sexto, do decreto número cinco mil novecentos e noventa e quatro, de vinte e oito de junho de mil novecentos e trinta e sete, e com o artigo vinte, parágrafo primeiro, números três e quatro, do Regimento Interno deste Tribunal, vem trazer ao alto conhecimento de Vossas Excelências que no *Diário Oficial* — Seção II — de vinte e oito de setembro último, páginas seis mil seiscentos e quarenta e três e seis mil seiscentos e quarenta e quatro, se acham publicados os seguintes contratos;

Termo de responsabilidade entre o Senhor Jerônimo Costa e a Prefeitura do Distrito Federal;

Térmo de responsabilidade entre a Companhia Marnito S. A., representada pelo senhor Cesar de Melo e Cunha, e a Prefeitura do Distrito Federal.

E como, decorrido o prazo de vinte dias depois de publicados, os referidos contratos não tenham sido remetidos a este Egrégio Tribunal (artigo vinte e cinco, parágrafo terceiro, do decreto-lei número quatrocentos e vinte e seis, de doze de maio de mil novecentos e trinta e oito), esta Procuradoria tem a honra de pedir a Vossas Excelências o exame dos mesmos contratos, reservando-se, se assim Vossas Excelências entenderem acertado, para falar, em momento oportuno, sobre o merecimento dos casos, objeto desta Promoção".

O Tribunal resolveu ordenar o arquivamento do presente, de acordo com o parecer da mesma Procuradoria e atendendo a que, do termo lavrado, não decorre despesa para a Prefeitura.

Relator, ministro Benjamin Reis:

Processo número seis mil oitocentos e dez — Ofício número dois mil oitocentos e noventa e dois, de vinte e sete de outubro último, do Gabinete do Prefeito, solicitando registro para o adiantamento da importância de quatorze contos de réis, ao senhor José Martins de Sousa Mendes, por conta da Verba quatro, consignação quatro — Encargos correntes — Sub-consignações "Pronto Pagamento e Encargos diversos" e "Custas e despesas judiciais";

Processo número seis mil oitocentos e setenta e três — Ofício número dois mil e trezentos, de vinte e oito do mês próximo passado, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, solicitando registro para o adiantamento da importância de trezentos contos de réis, ao senhor Alvaro Brandão Neves da Rocha, por conta da Verba trinta e quatro, consignação cinco — Serviços adjudicados — Sub-consignação terceira — Obras Públicas — Diversos;

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos, nos termos do voto do senhor Ministro Relator.

Processo número seis mil oitocentos e setenta e nove — Ofício número mil quinhentos e setenta e três, de vinte e quatro do mês próximo findo, da Secretaria Geral de Finanças; ordem de pagamento na importância de treze contos, setecentos e sessenta e dois mil e duzentos réis, a favor do Instituto Técnico de Organização e Controle, Serviços Hollerith S. A., por conta da Verba quinze, consignação cinco, Sub-consignação quatro;

Processo número seis mil quatrocentos e setenta e um — Ordem de pagamento número mil setecentos, de dezenove de outubro último, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, na importância de dezoito contos, cento e oito mil réis, a favor de M. Ventura & Comp., por conta da Verba trinta e um, consignação dois, sub-consignação quarta;

Processo número seis mil novecentos e noventa — Ofício número trezentos e oitenta e um, de trinta e um do mês findo, da Secretaria Geral de Educação e Cultura; ordem de pagamento na importância de dezesseis contos, quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos réis, a favor de Antônio Ribeiro Seabra, por conta da Verba vinte e seis, consignação quatro — Encargos Correntes — Sub-consignação — Locação de imóveis e equipamento — Aluguéis para escolas e dependências;

Processo número três mil seiscentos e sessenta e três — Ofício número mil trezentos e cinquenta e dois, de oito de agosto deste ano, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas; ordem de pagamento na importância de trinta contos, novecentos e oitenta e seis mil e setecentos réis, a favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, por conta da Verba trinta e sete, consignação IV — Encargos correntes — Sub-consignação — Consumo de eletricidade e gás — Prefeitura, consumo e ligações;

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas, nos termos do voto do senhor Ministro Relator.

Processo número mil e noventa e cinco — Ofício número quatrocentos e quarenta e dois, de quatro de maio deste ano, da Secre-

taria Geral de Finanças, encaminhando processo referente à jubilação da professora primária, Josefina Augusta Tavares Drumond;

Processo número quatrocentos e cinquenta e três — Ofício número duzentos, de vinte e três de março do corrente ano, da Secretaria Geral de Finanças, encaminhando processo número mil oitocentos e trinta e nove, da Diretoria de Engenharia, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, referente à aposentadoria do calceteiro, João Paulo da Costa;

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas, nos termos do voto do senhor Ministro Relator.

Processo número seis mil seiscentos e sessenta e nove — Promoção número trinta, de vinte e um de outubro último, da Procuradoria Fiscal, referente ao contrato número cento e oitenta e três, firmado entre a Prefeitura do Distrito Federal e o senhor Joaquim da Silva Cardoso, nos seguintes termos:

"Excelentíssimos Senhores Ministro Presidente e demais Ministros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A Procuradoria Fiscal com exercício neste Tribunal, fundada no artigo vinte e dois, parágrafo primeiro, números três e quatro, combinado com o artigo vinte e quatro, parágrafo sexto, do decreto número cinco mil novecentos e noventa e quatro, de vinte e oito de junho de mil novecentos e trinta e sete, e com o artigo vinte, parágrafo primeiro, números três e quatro, do Regimento Interno deste Tribunal, vem trazer ao alto conhecimento de vossas excelências, que no *Diário Oficial* — Seção II — de trinta de setembro último, páginas seis mil setecentos e dois e seis mil setecentos e três, se acham publicados os seguintes contratos:

Termo de responsabilidade pelo qual a Prefeitura do Distrito Federal cede ao senhor Francisco J. Magalhães a necessária licença para exploração da pedreira e fogachos, à rua Barão de Itapagipe número quatrocentos e quarenta e três;

Termo de investidura pelo qual a Prefeitura do Distrito Federal cede ao senhor Joaquim da Silva Cardoso a área de terreno que fica localizada em frente ao imóvel do proprietário sinatário, à rua das Laranjeiras número duzentos e trinta e nove;

Termo de investidura pelo qual a Prefeitura do Distrito Federal cede à senhora Cecília Melo de Carvalho a área de terreno localizada em frente ao terreno de propriedade da sinatária, situada à rua Borges Monteiro número vinte e nove.

E como, decorrido o prazo de vinte dias depois de publicados, os referidos contratos não tenham sido remetidos a este Egrégio Tribunal (artigo vinte e cinco, parágrafo terceiro, do decreto-lei número quatrocentos e vinte e seis, de doze de maio de mil novecentos e trinta e oito), esta Procuradoria tem a honra de pedir a vossa excelência o exame dos mesmos contratos, reservando-se, se assim vossas excelências entenderem acertado, para falar, em momento oportuno, sobre o merecimento dos casos, objetos desta promoção."

O Tribunal resolveu, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal e atendendo a que, do termo lavrado, não decorre despesa para a Prefeitura, ordenar o arquivamento do presente.

Usou da palavra o senhor ministro Tavares Bastos, para solicitar ao senhor presidente lhe fossem concedidas, a partir de dezesseis do corrente, as férias regulamentares a que tem direito, acumulando os exercícios de mil novecentos e trinta e sete e mil novecentos e trinta e oito, tendo em vista haver servido, anteriormente à sua nomeação para ministro, como secretário do senhor Prefeito, sem interrupção de exercício.

Deferido o requerimento verbal do senhor ministro Tavares Bastos, usou ainda da palavra o senhor presidente para congratular-se com o Tribunal pela aquisição que o mesmo havia feito com a nomeação e posse hoje do senhor Átila Soares. Sua excelência agradeceu a carinhosa homenagem ao senhor presidente do Tribunal e, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, às dezessete horas e quinze minutos; pelo que, eu, João Felipe Pires de Carvalho, primeiro oficial da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, designado para servir, interinamente, como secretário, para constar, lavrei a presente ata. — Cônego *Olympio de Mello*, presidente. — *João Felipe Pires de Carvalho*, secretário, interino.

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas:

OP-481 de 22 de fevereiro de 1939, expedida a favor de Antônio Alves da Silva Mendes, na importância de 350\$000, por conta da Verba 23 — Consignação 3 — Encargos correntes — Sub-consignação 1ª — Locação de imóveis e equipamento — Aluguel de imóveis. — Registre-se.

OP-482 de 22 de fevereiro de 1939 expedida a favor de Nivaldo Fortes na importância de 300\$000 por conta da Verba 23 — Consignação 3 — Encargos decorrentes — Sub-consignação 1ª — Locação de imóveis e equipamento — Aluguel de imóveis. — Registre-se.

OP-483 de 22 de fevereiro de 1939, expedida a favor da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, na importância de 100\$000, por conta da Verba 23 — Consignação 3 — Encargos correntes — Sub-consignação 1ª — Locação de imóveis e equipamento — Aluguel de imóveis. — Registre-se.

Offício n. 415, de 22 de fevereiro de 1939, solicitando o registro da ordem de pagamento de 1:200\$000, expedida a favor de membros da Comissão Permanente do Imposto de Transmissão, por conta da Verba 6 — Consignação — Investiduras diversas — Sub-consignação — Espécies diversas — Serventuários diversos — Gratificação pro-labore. — Registre-se.

Secretaria Geral de Educação e Cultura:

Offício n. 24-CC, de 16 de fevereiro de 1939, solicitando o registro da ordem de pagamento expedida a favor da firma Lauro Coelho, na importância de 8:549\$000, por conta do Crédito especial aberto pelo decreto n. 6.298 de 29 de setembro de 1938 — art. único § 2º. — Registre-se.

Offício n. 25-CC, de 16 de fevereiro de 1939, solicitando o registro da ordem de pagamento expedida a favor da firma Campbell & Viana, na importância de 7:938\$000, por conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 6.298, de 29 de setembro de 1938 — art. único § 2º. — Registre-se.

## Secretaria Geral de Finanças

### Departamento das Rendas Diversas

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Antônio da Costa e Sousa. — Compareça ao gabinete do diretor do Departamento de Rendas Diversas, para esclarecimentos.

PRIMEIRA SECÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

N. 93.116 — Companhia Imobiliária Municipal, S. A. — Prove quitação territorial dos exercícios de 1932 ao de 1935.

N. 481 — Eduardo Francisco Lopes. — Queira comparecer nesta secção.

N. 734 — Orlando Guimarães. — Idem idem.

N. 738 — Zilda Teixeira Campos Dick. — Pague a perempção e uma averbação.

### Comissão Permanente do Imposto de Transmissão de Propriedade

Expediente do dia 24 de fevereiro de 1939

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Guias:

N. 1.436 — Rua Pelotas, lote 46. — Cobre-se sobre 18:000\$000.  
N. 1.477 — Rua Dona Romana, lote 56. — Cobre-se sobre 18:000\$000.

N. 1.353 — Travessa Zilda Mendes n. 19. — Cobre-se sobre 9:000\$000.

N. 1.226 — Rua Propicia n. 30. — Cobre-se sobre 26:000\$000.  
N. 1.441 — Rua Miranda Vale, esquina da travessa Lavras. — Cobre-se sobre 7:200\$000.

N. 1.409 — Estrada do Saco n. 2. — Cobre-se sobre 2:000\$000.  
N. 1.429 — Rua Tenente Bruno sem número. — Cobre-se sobre 2:500\$000.

N. 1.417 — Avenida Nova York, lote 54. — Cobre-se sobre 10:100\$000.

N. 1.404 — Travessa Alvaro, lote 9. — Cobre-se sobre 12:500\$000.

N. 1.475 — Rua Pelotas, lote 39. — Cobre-se sobre 16:200\$000.  
N. 15.213 — Avenida Suburbana n. 1.940. — Cobre-se sobre 28:500\$000.

N. 1.138 — Rua Guatemala, lote 39, quadra 50. — Cobre-se sobre 4:000\$000.

N. 1.116 — Rua Doutor Bulhões n. 78. — Cobre-se sobre 18:000\$000.

N. 399 — Rua Guaporé n. 113. — Cobre-se sobre 40:000\$000.

N. 250 — Rua Capitão Paulo entre os ns. 44 e 48. — Cobre-se sobre 1:500\$000.

N. 1.236 — Rua Santa Isabel n. 54. — Cobre-se sobre 8:000\$000.  
N. 1.360 — Rua Moreira n. 37, antigo n. 33. — Cobre-se sobre 15:000\$000.

N. 1.458 — Rua Pelotas, lote 36. — Cobre-se sobre 16:200\$000.  
N. 7.300 — Rua Operário Saddock de Sá n. 198. — Cobre-se sobre 6:000\$000.

N. 1.481 — Avenida Delfim Moreira n. 750. — Cobre-se sobre 350:000\$000.

N. 1.316 — Rua Aquidaban, junto e depois do n. 56. — Cobre-se sobre 8:000\$000.

N. 1.369 — Rua Lucinda Barbosa n. 18. — Cobre-se sobre 10:000\$000.

### Departamento do Imposto de Licença

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 24 de fevereiro de 1939

N. 7.487 — Edi De La Cerda e Hélio Soares. — Deferido.  
N. 134 — Agostinho de Sá & Irmão. — Em face do informado pelas secções de controle e de cobrança, reconsidero o despacho anterior. Retifique-se o valor locativo para 320\$ mensais.

### EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Expediente do dia 24 de fevereiro de 1939

N. 1.736 — Angelina Vieira. — Junte autorização da Saúde Pública.

N. 1.944 — Henrique da Silva Rego. — Junte prova de registro de firma.

N. 1.940 — Climério de Jesús dos Prazeres. — Idem idem.  
N. 1.942 — G. L. Pessoa. — Prove o que alega.  
N. 1.732 — Amaro Barbosa de Oliveira. — Pague a taxa de perempção e junte prova de registro de firma.

N. 1.781 — Manuel Tostes Pires. — Idem idem.  
N. 1.798 — Fernando Mesado. — Preencha o requerimento de alvará.

N. 1.944 — Bianco & Primi. — Preencha o requerimento de alvará em substituição.

N. 1.945 — José Correia Henriques. — Idem idem.  
N. 1.713 — Sousa & Dique. — Idem idem.  
N. 1.776 — Ernesto Leite da Silva. — Idem idem.  
N. 1.780 — Pedro de Araujo. — Idem idem.  
N. 1.800 — Augusto Ferreira Terceiro. — Idem idem.  
N. 965 — Francisco Vicecinti. — Idem idem.

### Departamento da Renda Imobiliária

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Albina da Silva Duarte, rua Conselheiro Paranaguá n. 24. — Deferido, à vista do valor locativo do prédio em causa, superior a 1:200\$000 desde 1937.

Publicação:

Rua Amazonas, lote n. 1, quadra n. 10, Antônio Castanheira. — Prove a quitação territorial.

Rua Arazível n. 10, Vicente Alves de Lima Filho. — Compareça para prestar esclarecimentos.

Rua Vinte e Quatro de maio n. 516, Zilda Vieira Rebecchi. — Prove o direito de dispor por parte da inventariada.

Rua Bernardino de Campos n. 105, Alafide Ferreira de Omena. — Pague a taxa de averbação.

Rua Paissandú n. 31, Edmir Pederneiras Furquim. — Pague a taxa de averbação.

Rua Haddock Lobo n. 49, Jorge Tavares Guerra e outros. — Paguem duas averbações.

Rua Campo da Ribeira n. 7, José Papaleo. — Prove o pagamento do imposto predial de 1938.

Rua João da Mata, junto e depois do prédio n. 56, Alberto Dias Teixeira Filho. — Prove a quitação dos exercícios de 1937 e 1938.

Fazenda Botafogo, estação C. Barros, Euclides Vaz Lobo Freitas. — Compareça à Secção Territorial para esclarecimentos.

Rua Uruguiana n. 70, Hospital dos Lázaros. — Pague a taxa de averbação.

Rua Augusta ns. 2 e 4, Lídia Barbosa dos Santos. — Pague duas averbações.

Rua Padre Telêmaco, sem número, Aristides Nunes da Costa. — Prove a quitação do imposto territorial dos exercícios de 1937 e 1938.

Rua dos Bandeirantes n. 54, Luiz Castinho e Andrade. — Prove a quitação do imposto predial de 1936 e 1937.

Rua Visconde de Pirajá n. 26, Gilda Dias de Sousa. — Pague a averbação.

Rua Pinheiro Guimarães n. 69, Júlio de Oliveira Sobrinho. — Pague a taxa de averbação.

## Diretoria de Despesa

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Ari Kerner Soutinho. — Restitua-se, nos termos do decreto número 4.304, de 25 de julho de 1933.

Maurício Costa Filho, Oscar Zacarias Coutinho, Zilda Bonavita Rosa, Zeferina de Oliveira Gomes, Sebastião Firmino da Silva, Aristides da Mota Camargo. — Indeferido, de acordo com as informações.

Lúcia Leonor Aranha Miranda. — Deferido, à vista das informações.

Francisco Vieira Ferreira Pacheco. — Compareça.

Antônio Fernandes Nóbrega. — Nada há que deferir.

Rodolfo de Paula Lopes, Santa Casa da Misericórdia, Honório dos Santos Pimentel. — Aceite-se, em termos.

Alzira Imbuzeiro de Freitas Melo, Pedro Joaquim de Jesus. — Indeferido, tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 1.408, de 16 de fevereiro de 1939.

Gustavo do Rêgo Macedo. — Deferido, de acordo com as informações.

Agostinha Bragança da Silva, Julieta Moniz Mazza. — Levanto a perempção. Prossiga-se.

Alvaro dos Santos Lara. — Deferido, de acordo com as informações.

Paulo Henrique Magalhães, Acílio Guimarães de Alvarenga, Maria da Glória, Valdemar Ferreira Sobroza, Judite Linhares Pimenta, Antônio da Silva Duarte, Luiza da Silva Paiva, Constantino do Carmo, Antônio Augusto Lopes, Carlos Soares de Sousa, Valentim Gianini, Gerardo Vaz de Melo, Antônio Afonso Rains, Reginaldo Prudêncio, José Bartolomeu, Isaias de Oliveira Santos, Sofia Danavoro Sandes, Corina dos Santos Bittencourt, Julieta Monteiro Soares da Gama, Samuel Babo, Joventino José dos Santos, Marcionila Pinto de Oliveira, Ana Lessa Bastos, Henrique Lannes, Dalva Offred, Reginaldo Ferreira, Adolfo da Silva Rodrigues, Lia Nogueira Ganns, João dos Santos Mendonça, Itamar Fonseca de Melo, Graciema de Siqueira Amazonas, Luiz da Silva, Maurício Golpaert, Mariano Gonçalves Roma, Manuel Gomes Ferreira Filho, João da Silva Torres, Almir Bonfim de Andrade, Manuel Maria de Paula Ramos, Durval da Silveira Mesquita, Luiz Pereira de Sousa Guimarães, Francisca Rodrigues Pessoa de Andrade Fraenkel, Maria José de Araújo Linhares, Luiz Cardoso de Araújo Pereira, Evaristo Vasquez Lopes, Paládio Tupinambá (2 petições), Manuel de Oliveira, Júlio Barbosa da Cunha, Stela Vicente, Banco do Brasil, José Chichiro, Pedro Fernandes Viana da Silva, Helena Bernardo, Sebastião Genuino Barbosa, Carlos dos Santos Rangel, Olímpia da Purificação Teixeira Serra, Feliciano Pena Chaves, Elmano Gomes Gardim, Orminda Pereira Monteiro, José Ataíde Rangel, L. A. Josephson, Hilário Rodrigues. — Satisfaza a exigência contida no decreto-lei n. 1.408, de 16 de fevereiro de 1939.

## Contadoria Geral

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

BOLETIM N. 19

### I — Designação:

Pela portaria n. 125, de 22 de fevereiro de 1939, do Sr. secretário geral de Finanças, foi designado para servir nesta Contadoria o auxiliar técnico Valdemar Gonçalves Ramos, que se encontrava, em comissão, na Diretoria de Despesa.

b) Pela portaria n. 126, de 22 de fevereiro de 1939, do Sr. secretário geral de Finanças, foi designado para ter exercício na Diretoria de Despesa o auxiliar técnico Hernani França de Faria.

### II — Férias:

De acordo com o despacho do Sr. secretário geral de Finanças, expedido em 17 de fevereiro de 1939, no processo protocolado nesta Contadoria sob o n. 226-39, e tendo em vista motivo de moléstia

provada com atestado, foram concedidos à escriturária Durvalina Pinheiro 14 dias de férias do exercício de 1939, para serem gozados fóra do Distrito Federal.

### III — Fixação de vencimentos:

De acordo com o disposto no art. 4º do decreto-lei n. 245, de 4 de fevereiro de 1938, e pelas apostillas lavradas em 31 de janeiro de 1939, pelo Sr. Prefeito, nos respectivos títulos, foram fixados, a partir de 1 de janeiro de 1939, em 7:200\$000 anuais os vencimentos dos escriturários: Anita Machado, Antônio Amorim Lafevre, Deborah da Silva Lídia, Diva Ribeiro Resse da Silveira, Judite Lagden Moerbeck, Lavínia Gonçalves, Maria Angela da Cruz Ribeiro, Maria de Lourdes Alves, Maria de Laurdes Cunha, Maria da Glória Rocha Holanda Cunha, Maria Eugénia Freitas da Costa, Marília Veloso Alves, Osvaldo Inácio Cardoso, Rui de Oliveira Moss, Estela Siqueira Matos, Tereza Guimarães Ferreira, Zilda Briggs Azamor, e Zilda Maia Guimarães: em 8:790\$000, dos escriturários: Adelaide de Menezes, Caçilda Vieira da Luiz, Déa Borges Galego Soares, Dulce Caldas de Oliveira Lucas, Durvalina Pinheiro, Lívia Veiga, Niconor Alves Mendes e Silvalainho; em 9:450\$000 da escriturária Nadir Xavier Gomes; e em 10:200\$000 do escriturário Júlio Nicolas.

## Inspetoria de Fazenda

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

Antônio Gaitero (guia de transmissão n. 1.513). — Juntê o título de propriedade do vendedor.

Amintas Barbosa Pereira (guia de transmissão n. 1.297). S. A. Companhia Brasileira de Produtos de Aço (guia de transmissão número 1.448), Eugénia Germaine Henriette Ló (guia de transmissão n. 1.471). — Satisfaza a exigência.

## Diretoria de Fiscalização

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

A. Braga (6.387), A. Dias Monteiro (6.350), A. Gesteira & Companhia (6.391), Abdon Moisés (6.399), Adriano Fernandes Dias (6.351), Armando Coelho & Comp. Ltda. (6.380), Antônio Pereira de Azevedo Freire (6.382), Auto Mescar (6.396), Banco de Operações Mercantil (6.401), Bonfim & Cinelli (6.397), Cid & Alexandrino (6.385), Casa Esplanada (6.392), Companhia de Seguros Novo Mundo (6.371), David da Costa (6.394), David Land & Companhia (6.398), Egon Eugénio Kovács (6.383), Gás Neon Pannon Limitada (6.354), Gabriel Homsy & Irmão (6.393), Gerges Kalil Bittar (6.343), Irmãos Cordeiros Limitada (6.347), (6.348), J. Soriano (6.344), João Martins (6.394), José Cardoso & Comp. (6.402), José da Silva Oliveira (6.370), Jaime Rosenfeld (6.386), Laboratório Químico Industrial Limitada (6.398), M. J. Medeiros (6.375), Matias M. Vinagre (6.377), Manuel Rodrigues dos Santos (6.376), Nelson Giannini (6.388), Ponciano Slagado dos Santos (6.384), R. H. Schroeter (6.400), Reis & Irmão (6.346), Rocha & Cardoso (6.374), Silva Amador (6.381), Simon Rosenfeld (6.360), Serviços Hollerith S. A. (6.357), Teixeira & Martins (6.395) e Titgo Rodrigues do Paço (6.78). — Cobre-se.

Joaquim Inojosa (6.342). — Cobre-se o expediente e taxa de serviços municipais.

Perrota & Paiva Limitada (6.345). — Cobre-se devendo a Delegacia Fiscal exercer severa vigilância, de forma a evitar que as vitrines tenham saliências superiores a cinco centímetros.

Antônio Soares Campos (5.729). — Reduzo a cinconeta mil réis, pagando no prozo de oito dias se ainda não estiver julgado.

Carlos Ferreira Leite Veigas (5.760). — Mantenho o autó.

EXIGÊNCIA DO SR. CHEFE DA 2ª SEÇÃO

Abílio Augusto Lopes (36.332). — Compareça para esclarecimentos.

## Delegacias Fiscais

TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO — SANTA RITA

Exigências e despachos:

Santos e Moreira Leite (petição n. 481); Almeida e Cardoso (petição n. 355); L. J. Fink (petição n. 492); Norton e Megaw (petição n. 347); Gabriel Maluf (petição n. 352); Araújo Lage & Comp. (petição n. 330). — Cobre-se.

Abrahan Alter Chenik (petição n. 373). — Peça baixa dos letreiros que foram retirados.



Francisco Palmeiro (petição n. 274). — Nada mais há que deferir, negada que foi a transferência de firma. Promova, com urgência, o licenciamento do novo nome.

Auto de constatação de infração:

Domingos Camelo Teixeira, rua Jogo da Bola n. 53. — Autuado, visto ter dado início à construção de paredes, sem licença.

EDITAL

Domingos Camelo Teixeira, rua Jogo da Bola n. 53 — Ordenando o imediato embargo das obras.

NONA CIRCUNSCRIÇÃO — GLÓRIA

Exigências e despachos:

Albertina Dantas de Azevedo, representada pelo despachante Vitorino Ramos Fernandes, rua Senador Correia n. 44. — Pague preliminarmente a taxa de perempção. Quanto ao requerido, chamamos a atenção que o alvará sem o registro da Delegacia não tem valor algum, visto as disposições taxativas do parágrafo único do artigo 99 do decreto n. 6.000, de 1-7-37.

Artur da Fonseca Soares, rua Correia Dutra n. 78 e W. L. Aldridge, praia de Botafogo n. 184. — Levanto a perempção.

Alfredo do E. Santo Pontão, rua do Catete n. 282; Joaquim Moreira Soares, rua do Catete n. 324; Ernesto Nascimento, rua do Catete n. 234; L. Vasconcelos, rua do Catete n. 242; S. Demétrio, rua do Catete n. 222; R. G. Blanco & Comp., rua do Catete n. 248; Edite G. Pieper, rua do Catete n. 316; Jorge da Silva Tavares, rua do Catete n. 271; Davi Leventhal, rua do Catete n. 182; S. A. B. Estabelecimentos Mestre e Blatgé, avenida Osvaldo Cruz n. 73; Eglidio Conti, rua do Catete n. 357; Domingos Trisciuzzi, rua do Catete n. 341; Armando Alves Bastos, rua do Catete n. 333; Manuel Joaquim Lopes, rua do Catete n. 331; Consórcio Paulista S. A., rua do Catete n. 323; Acácio Rodrigues de Carvalho, rua do Catete n. 324; J. A. Godinho & Comp., rua do Catete n. 305; Perrota & Imbrisi Ltda., rua do Catete n. 289; Ernesto Braga & Comp., rua do Catete n. 287; Menezes Braga & Comp., rua do Catete n. 283; Kalmon Fridman, rua do Catete n. 267; Samuel Kerbel, rua do Catete n. 253; Mariana de Resende, rua do Catete n. 251; S. Licusky, rua do Catete n. 249; Tito Lívio Augusto Teixeira, rua do Catete n. 233; Januário Marrone, rua do Catete n. 223; Lemos & Alves, rua do Catete n. 217; Jeová & Otávio, rua do Catete n. 215; Simon Goldchein, rua do Catete n. 209; Pedro Fidalgo, rua do Catete n. 205; Davi Krasilchik, rua do Catete n. 201; João Fernandes Gomes, rua do Catete n. 246; F. Resende & Comp., rua do Catete n. 191; José Violante, rua do Catete n. 342; Nicola Cittadino & Irmão, rua do Catete n. 334; Amêndola Francisco, rua do Catete n. 326; S. A. Machado, rua do Catete n. 324; Ribeiro Mourão & Comp., rua do Catete n. 318; A. Scelza, rua do Catete n. 314; Ruffo Luigi, rua do Catete n. 310; Emílio de Munno, rua do Catete n. 306; M. Pereira & Cocta Ltda., rua do Catete n. 306; Joaquim de Oliveira Leigo, rua do Catete n. 304; Dr. Cabral Fagundes, rua do Catete n. 286; José Arcoverde Cavalcanti, rua do Catete número 280; J. Marques & Santos, rua do Catete n. 278; Manuel António Gomes, rua do Catete n. 276; J. E. Carneiro & Comp., rua do Catete n. 252. — Cobre-se.

Morceira & Vasques, rua do Catete ns. 286 e 288; Orozimbo de Paula Ramos, praça Duque de Caxias n. 2; D. Merlo, praça Duque de Caxias n. 2; Gomes Barbosa & Comp., praça Duque de Caxias n. 3; Francisco Cardoso, praça Duque de Caxias n. 11; Francisco António Gomes, praça Duque de Caxias n. 11; Duarte, Mesquita & Comp., rua do Catete n. 148; Alves da Silva & Comp., rua do Catete n. 148; Clara Rute Schray, rua do Catete n. 160; Marques & Nunes, rua do Catete n. 180; J. Martins, rua do Catete n. 186; Francisco Abalada do Vale, rua do Catete n. 186; Artur Alexandre Vasques, rua do Catete n. 194; Santoro Michele, rua do Catete n. 204; João Império, rua do Catete n. 250; Paulo Pereira Cardoso, rua do Catete n. 254; Silvío Procópio Assunção, rua do Catete n. 296; Silvino Arcoverde Albuquerque Cavalcanti, rua do Catete n. 280; Maurício Barão Ariza, rua do Catete n. 298; Augusto Fernandes & Irmão, rua do Catete n. 300; Pietro Agrello, rua do Catete n. 322; Petercille Pinches, rua do Catete n. 328; Fonseca & Nogueira, rua do Catete n. 328; M. Oliveira Guimarães, rua do Catete n. 187; Lourenço Cuesta, rua do Catete n. 213; Manuel Gustavo, rua do Catete n. 215; Francisca Bastos do Miranda Vieira, rua do Catete n. 219; Edmundo de Rosa, rua do Catete n. 241; S. A. Relíquia, rua do Catete n. 245; António Braga, rua do Catete n. 265; L. C. Marchesini, rua do Catete número 269; Abel Rodrigues da Costa & Comp. Ltda., rua do Catete n. 293; José Nunes Machado, rua do Catete n. 297; Luiz Severiano Ribeiro, rua do Catete n. 311; Luiz Severiano Ribeiro, rua do Catete n. 315; S. Ribeiro & Cocta, rua do Catete n. 319; João Braga & Irmão, rua do Catete n. 377; João Nobre, rua do Catete n. 343; José Pereira Leite, rua do Catete n. 345; José de Carvalho, rua do Catete n. 355. — Cobre-se.

Intimações:

J. A. Pinto & Lopes, rua do Catete n. 206 — Para, no prazo de 10 dias, pagar nesta Delegacia Fiscal a diferença de 52\$000, verificada na guia n. 21.661, de 16 de maio de 1938, sob pena de multa.

José Rodriguez & Rodriguez, travessa Umbelina n. 15 — Para, no prazo de 10 dias, comparecer à 1ª D. I. M., afim de dar cumprimento aos dispositivos contidos no artigo 704, § 4º, do decreto número 6.000, de 1 de julho de 1937, de acordo com a lei em vigor.

10ª CIRCUNSCRIÇÃO — LAGOA

Despacho:

N. 294 — José Pedro de Sousa. — Cobre-se.

DÉCIMA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO — COPACABANA

Exigências e despachos:

Raul Serrado Pereira da Silva, avenida Rainha Elizabeth n. 117. — Junte procuração.  
Francisco de Oliveira Ribas, rua Barata Ribeiro n. 270. — Junte procuração.

Autos de constatação:

Francisco Antunes, ladeira dos Tabajaras n. 148. — Visto não ter dado cumprimento à intimação n. 128 de 16-12-38, que determinava a demolir o cômodo feito sem licença, no prédio sito no local acima mencionado.

José Alves de Sousa, rua Tenreiro Aranha, esquina de Siqueira Campos. — Visto não ter dado cumprimento a intimação n. 15 de 4-10-38, que determinava a construir muro na frente do terreno, acima mencionado.

José Alves de Sousa, rua Tenreiro Aranha, esquina da rua Siqueira Campos. — Visto não ter dado cumprimento à intimação número 16, de 4-10-38, que determinava a construir passeio em frente ao seu terreno, acima mencionado.

Gilda Carneiro de Mendonça, avenida Epitácio Pessoa esquina da rua Montenegro, lado ímpar. — Visto não ter dado cumprimento o prescrito na intimação n. 152, de 5-1-39, que determinava construir muro na frente de seu terreno, acima mencionado.

Gilda Carneiro de Mendonça, avenida Epitácio Pessoa, esquina da rua Montenegro, lado ímpar. — Visto não ter dado cumprimento o prescrito na intimação de n. 153, de 5-1-39, que determinava construir passeio, na frente de seu terreno, acima mencionado.

DÉCIMA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO — GAMBOA

Intimação:

Fernando Cerdeira, morador a rua Santo Cristo n. 183, para no prazo de 16 dias requerer prorrogação das obras para revestimento da fachada e colocação de marquize, sito à rua Santo Cristo n. 183, sob pena de multa.

VIGESIMA CIRCUNSCRIÇÃO — ANDARAÍ

Autos de flagrante:

Por não terem cumprido o prescrito nos respectivos editais:  
Dr. Caetano Bazílio, rua Araújo Leite n. 54 (fundos).  
Dr. Caetano Bazílio, rua Araújo Leite n. 54 (muro).  
Tomé Fernandes Câmara, rua Senador Nabuco n. 324, casa 8.  
Tomé Fernandes Câmara, rua Senador Nabuco n. 324, casa 8.  
Tomé Fernandes Câmara, rua Senador Nabuco 324, casa 8.  
Tomé Fernandes Câmara, rua Senador Nabuco 324, casa 8.

Autos de constatação:

Multado em 200\$000, por ter construído sem licença girão de madeira na loja do prédio acima de sua propriedade, Haib Moksoud, rua Barão de Mesquita n. 674, sob.

Multado em 200\$000, por ter executado obras de concertos sem licença no mainel do prédio de sua propriedade, à rua Barão de Mesquita n. 662, Roberto Pereira de Castro, rua Aguiar n. 15.

Autos de constatação:

Multados em 200\$000, visto não ter dado cumprimento à intimação para construir muro, Anésio de Oliveira, rua Caçapava n. 14.  
Multado em 100\$000, por não ter dado cumprimento à intimação para construir passeio, Anésio de Oliveira, rua Caçapava n. 14.

VIGESIMA SÉTIMA CIRCUNSCRIÇÃO — PAYUNA

Intimações:

Maria da Conceição Goulart Sá, estrada Monsenior Felix, junto e antes 554-A e Meira do Céu Melo, estrada Monsenior Felix, junto e depois do 554. — Para no prazo de 20 dias construírem muros e passeios enfrente aos terrenos de sua propriedade, sob pena de multa, artigos 477 e 490, decreto 6.000, de 1-7-37.

General Manuel Correia do Lago, avenida Osvaldo Cruz n. 20. — Oito autos de multas, de acordo com o artigo 804, parágrafo n. 137, do decreto n. 6.000, de 1-7-37. — 500\$000 cada um.

Alvaro Guimarães, rua Buenos Aires n. 79, 1º andar. — Multado de acordo com o artigo 804, §§. 137 do decreto 6.000, de 1-7-37 — 500\$000.

# Secretaria Geral de Educação e Cultura

BOLETIM N. 44

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

ATOS DO SR. CHEFE DE GABINETE, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE

## Licenças:

Foram concedidas as seguintes licenças:

90 dias, a partir de 1 de março próximo futuro, nos termos do art. 20 do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925 combinado com o decreto n. 66, de 28 de julho de 1936 às seguintes professoras primárias: Deolinda Osória Cámera, Coema Hemetério, Clarisse de Sousa e Maria Elisa Fragoso.

180 dias, a partir de 1 de março próximo futuro, nos termos do art. 20 do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925 combinado com o decreto n. 66, de 28 de julho de 1936, à professora primária Estêr Bênae e à diretora de escola Elvira Nizinska da Silva.

## Divisão de Secretaria

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL, INTERINO, DA SECRETARIA DO D. E.

Apresentaram-se, no corrente mês, para reassumir o exercício:

Dia 22 — Daniel Ferreira, carpinteiro da D.P.A.E. e José Domingos Ribeiro, oficial de máquinas da D.P.A.E.

Dia 23 — Álvaro Lopes Rabêlo, carpinteiro da D. P. A. E.

Iracema Freire. — Apresente atestado médico provando que se encontra internada na Casa de Saúde da Gavêa.

## Secção de Contabilidade

### Exigências:

Arlindo Silveira de Pontes, Odila Macedo Lima e Maria Amélia Figueira Bezerra, professores auxiliares da SEMA. — Compareçam, com a máxima urgência, para objeto de serviço.

Antônia Marins e Silva, professora primária. — Reassuma o exercício nesta Secção.

## Departamento de Educação

INSTRUÇÕES N. 3

O diretor do Departamento de Educação:

Resolve baixar as "Instruções n. 3", regulando o regime administrativo das escolas elementares e jardins de infância no corrente ano de 1939, com o seguinte plano:

Título I — Da matrícula e serviços correlatos; Título II — Do funcionamento.

### TÍTULO I

Da matrícula e serviços correlatos

#### CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA EM GERAL

Art. 1.º A matrícula nas escolas elementares diurnas e nos jardins de infância, no ano de 1939, se efetuará de 1 a 10 de março.

Art. 2.º O período de matrícula ficará assim dividido:

a) dias 1, 2 e 3 de março: — confirmação de matrícula dos alunos que se achavam matriculados nas escolas em dezembro de 1938;

b) dias 4, 6 e 7 de março: — matrícula dos alunos novos que não tenham frequentado o sistema escolar;

c) dias 8 e 10 de março: — matrícula de crianças que tenham interrompido o curso elementar em escola municipal e voltem a nele prosseguir em março de 1939.

Parágrafo único. Os alunos de que trata a letra c deste artigo só serão admitidos desde que, após terem sido matriculados os alunos do ano anterior e os novos, a escola ainda apresente vagas.

Art. 3.º Ficam fixados os seguintes limites máximo e mínimo de idades para a matrícula de alunos novos e renovados nas cinco séries das escolas elementares:

- 1ª série — 7 a 9 anos;
- 2ª série — 8 a 10 anos;
- 3ª série — 9 a 11 anos;
- 4ª série — 10 a 12 anos;
- 5ª série — 11 a 13 anos.

§ 1.º Os alunos novos e renovados que, nas diversas séries, contarem idade superior ao respectivo limite máximo, só serão matriculados nas vagas deixadas pelos de idade normal e constituirão turmas especiais.

§ 2.º Os alunos novos e renovados cuja idade for superior a 14 anos, também serão objeto de turmas especiais, salvo quando puderem ser encaminhados para cursos elementares de adultos.

§ 3.º O limite mínimo para matrícula na 1ª série deverá ser completado até 31 de março do corrente ano.

Art. 4.º O diretor da escola deve exigir dos pais ou responsáveis a prova de idade das crianças que se apresentarem para a matrícula nova ou renovação, permitindo-se o adiamento dessa apresentação em casos especiais.

Art. 5.º — Serão considerados desligados do sistema escolar, não podendo nele reingressar, os alunos que concluíram o curso em 1938.

Art. 6.º A efetivação da matrícula dos alunos a que se refere a letra c do artigo 2º só se dará depois de verificado que os mesmos não se acham matriculados em outra escola e que podem frequentar a série em que se inscreveram.

Art. 7.º Para todos os alunos matriculados será estabelecida a prova de que já foram vacinados.

Parágrafo único. Será fornecida à Superintendência de Educação de Saúde e Higiene Escolar uma relação nominal dos alunos não vacinados.

Art. 8.º Os alunos que desejarem confirmação de matrícula em escola diversa da que frequentarem até dezembro de 1938, deverão pedir nesta, devidamente preenchida, a ficha de matrícula (branca), para apresentá-la na nova escola.

Art. 9.º No caso em que a ficha de que trata o artigo anterior apresente emendas, rasuras ou deficiências de informações, será a mesma devolvida ao pai ou responsável para que obtenha nova ficha em condições perfeitas.

Art. 10. As escolas em que o Plano de Matrícula não indica a constituição de turmas de jardim de infância, não podem matricular crianças desse grau de ensino.

Art. 11. E' considerada:

a) como matrícula nova (aluno novo) a do aluno do jardim de infância ou de primeira, segunda, terceira, quarta ou quinta série que em nenhum tempo esteve matriculado em escola municipal do Distrito Federal;

b) como matrícula confirmada (aluno já inscrito no sistema escolar) a do aluno que se achava matriculado em qualquer das escolas municipais do Distrito Federal em dezembro de 1938, inclusive jardim de infância;

c) como matrícula renovada a do aluno que, já tendo frequentado qualquer escola municipal do Distrito Federal, haja interrompido o curso e volte a nele prosseguir em março de 1939.

Art. 12. As turmas serão constituídas com o número de alunos indicado no plano de matrícula, só podendo ser constituídas turmas com matrícula inferior, mediante autorização expressa do diretor do departamento em proposta por escrito do superintendente.

§ 1.º Serão matriculados nas escolas, dentro de cada turma, mais 10% do número de alunos fixados no Plano de Matrícula.

§ 2.º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior não será considerado como de alunos excedentes, devendo ser incluído nos resumos de matrícula inicial (modelo 1), e não nas listas de excedentes (modelo 2).

Art. 13. No ato da matrícula deverão os professores incumbidos desse serviço indagar dos pais ou responsáveis a confissão religiosa a que pertencem, e que desejam que seus filhos ou tutelados frequentem, sendo observadas as instruções baixadas a respeito.

Parágrafo único. A confissão religiosa cujas aulas o aluno vai frequentar deverá ser anotada no verso da ficha de matrícula (branca) nas linhas destinadas a "Observações", bem como no mesmo local das fichas de turma.

§ 1.º A confissão religiosa, cujas aulas o aluno vai frequentar, deverá ser anotada no verso da ficha de matrícula (branca), nas linhas destinadas a "observações", bem como no mesmo local das fichas de turma.

§ 2.º Prevalecerá para os alunos anteriormente matriculados a declaração feita no início do seu curso, salvo revogação da mesma pelos interessados.

Art. 14. No ato da matrícula será comunicado ao pai ou responsável, "que a escola exigirá dos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassês de recursos, uma contribuição mensal e mensal para a Caixa Escolar", nos termos do art. 139 da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937.

Art. 15. Fica fixada a contribuição mensal de que trata o artigo anterior, no mínimo, em dois mil réis (2\$000), cobrada no início de cada mês.

## CAPÍTULO II

## DOS SERVIÇOS DE MATRÍCULA

Art. 16. No ato da confirmação da matrícula, deverá ser exigida a apresentação do cartão de matrícula (verde), a qual só poderá ser dispensada em casos justificados.

Art. 17. Si na escola fôr excedido o número de alunos fixado para 1939 no Plano de Matrícula, acrescido dos 10% de que trata o art. 12, § 1º, deverão os diretores relacionar os excedentes em listas especiais (modelo 2) que, por intermédio dos superintendentes, serão remetidas à Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística.

Parágrafo único. Os alunos de que trata o presente artigo não deverão ser incluídos nos resumos estatísticos referentes à matrícula já efetivada.

Art. 18. No dia 15 de março pela manhã, os diretores deverão entregar em duas (2) vias, nas sedes das superintendências:

- os resumos estatísticos por idade, sexo e série dos alunos novos e dos que confirmaram e renovaram matrícula (modelo 1);
- as listas dos alunos excedentes (modelo 2);
- a relação dos alunos não vacinados para remessa à Superintendência de Educação de Saúde e Higiene Escolar.

Parágrafo único. As primeiras vias das informações de que tratam as letras a e b do artigo anterior, serão enviadas pelos superintendentes, no dia 17 de março, à Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística.

Art. 19. Dos alunos novos e dos que renovaram a matrícula deverão os professores preencher, no ato de inscrição, as fichas de matrícula (brancas) e os cartões de matrícula (verdes), e, posteriormente, as fichas de controle (brancas-pequenas).

Art. 20. As fichas de controle, após serem conferidas e verificadas pelas superintendências, serão remetidas à Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística, juntamente com as fichas de turma até 31 de março.

Art. 21. As superintendências farão o controle permanente dos dados constantes das fichas e dos mapas estatísticos.

Art. 22. Logo após a organização das turmas os diretores providenciarão sobre a remessa à superintendência das fichas de controle e das fichas de turma esta em duas (2) vias.

Art. 23. Serão aproveitadas para a constituição de turmas da série inicial as quantidades de turmas fixadas no Plano de Matrícula para as séries mais elevadas desde que não sejam completadas.

Art. 24. Após estar atingida a capacidade da escola fixada no Plano de Matrícula (acrescida dos 10% de que trata o art. 12) o diretor da escola relacionará todos os alunos excedentes afim de ser cumprido o que estabelecem as "Instruções" baixadas pela Secretaria Geral de Educação e Cultura em 7 de fevereiro de 1939.

Art. 25. Os diretores e professores das escolas das 1ª à 3ª séries, ao encaminharem os alunos da 4ª série, que vão deixar a escola, para confirmação de matrícula em outra escola, deverão orientá-los, fornecendo-lhes o endereço da escola que possam frequentar, tendo em vista a residência do aluno. Para esse fim, devem os professores consultar os quadros do Plano de Matrícula.

Art. 26. Após a organização definitiva das turmas, cada professor preencherá, em três (3) vias, a ficha da turma que lhe competir, tendo em vista os dados constantes das fichas de matrícula, adotando a seguinte forma:

- escreverá os nomes dos meninos em ordem alfabética e, em seguida, os das meninas, na mesma ordem, usando numeração distinta para cada sexo;
- escreverá, na coluna correspondente, a data de nascimento ((dia, mês e ano) de cada aluno, de acordo com a ficha de matrícula;
- indicará o sexo do aluno, na coluna correspondente, com o sinal (V);
- escreverá, na coluna correspondente, a "classificação do aluno", inclusive a série escolar;
- escreverá, na coluna respectiva, o número de vezes que o aluno cursa a série;
- escreverá, a lapis, na coluna "Observação", em seguida, às anotações eventuais que aí forem feitas, a nova residência do aluno, a espécie de matrícula, usando as anotações MN (matrícula nova), MC (matrícula confirmada) e MR (matrícula renovada) e a escola de que ele vem, caso tenha confirmado matrícula em escola diversa da que frequentou em 1938;
- no alto da ficha escreverá:

A tinta — a designação e denominação da escola, o mês e o ano em que foi feita a ficha, o turno, a série escolar, o número de turmas e a classificação da mesma, de preferência em letra de imprensa;

a lapis — o nome do professor da turma.

Parágrafo único. As fichas de turma serão assinadas, também pelo diretor da escola.

Art. 27. Para facilidade do trabalho de matrícula é aconselhável a adoção, nas escolas, da seguinte organização de serviço:

A) Nos dias destinados à confirmação de matrícula: ....

I — Cada professor incumbido do serviço de matrícula deverá ter sobre a mesa, em ordem alfabética, as fichas dos alunos das séries de que estiver incumbido;

II — Em relação a cada aluno, o professor incumbido do serviço de matrícula:

- pedirá do mesmo, ao pai ou responsável, o cartão de matrícula (verde) que lhe foi fornecido em dezembro de 1938;
- verificará si o aluno pertence à própria escola ou si deverá ser encaminhado a outra;
- separará, em seguida, do grupo de fichas que tiver sobre a mesa a que se referir ao aluno.
- escreverá, na coluna correspondente a "classificação do aluno", inclusive a série escolar;
- verificará se o aluno já foi vacinado e, em caso contrário, escreverá o nome do mesmo na relação competente fazendo a necessária anotação na ficha de matrícula;
- anotará na ficha a confissão religiosa, cujas aulas o aluno vai frequentar;
- comunicará ao pai ou responsável, os dispositivos da Constituição Federal e destas Instruções sobre a contribuição mensal para a Caixa Escolar, registrando a resposta na ficha;
- colocará, em seguida, a ficha do aluno apresentado no grupo das fichas dos que já renovaram a matrícula;
- entregará, então, o cartão de matrícula (verde) ao aluno maior, depois de assinar seu nome sob o do diretor da escola;

J) se o aluno não tiver apresentado o cartão de matrícula, escreverá em uma ficha de papel branco o nome, a série escolar e o nível de aproveitamento do aluno (de acordo com o que constar na ficha de matrícula), assinará o seu nome e a entregará ao aluno, para apresentação no 1º dia de aula;

III — Diariamente, cada professor encarregado do serviço de matrícula, entregará ao diretor da escola:

- as fichas dos alunos que confirmaram matrícula,
- um quadro discriminado por ano de nascimento e sexo dos alunos que confirmaram a matrícula, afim de ser preparado um resumo de matrícula inicial;
- a relação dos alunos não vacinados;

IV — Quando o aluno que fôr confirmar a matrícula tiver que ser transferido para outra escola, o professor fará a entrega da ficha de matrícula ao pai ou responsável.

V — Quando o aluno transferido de escola fôr confirmar a matrícula na escola que tiver de frequentar em 1939, o professor encarregado do serviço de matrícula deve:

- exigir a apresentação da ficha de matrícula;
  - examinar se a ficha de matrícula está perfeita e completa;
  - proceder de acordo com o número dois (II) da alínea A no que se adaptar ao caso;
- B — Nos dias destinados à matrícula dos alunos novos da 1ª série:

I — Cada professor encarregado do serviço de matrícula deverá dispor de número suficiente de cartões (verdes) e de fichas (brancas) de matrícula;

II — Ao apresentar-se o aluno novo deve o professor:

- solicitar prova de idade, tendo em consideração, no entanto, o que estabelecem os parágrafos do art. 4º, destas Instruções;
- preencher os dados relativos à ficha de matrícula, de acordo com as informações do pai ou responsável;
- lançar, no verso da ficha de matrícula, unicamente os dados relativos à escola, ano letivo, série escolar e confissão religiosa;
- verificar si o aluno já foi vacinado e, em caso contrário, escrever o nome do mesmo na relação competente, fazendo a necessária anotação na ficha de matrícula;
- comunicar ao pai ou responsável os dispositivos da Constituição Federal e destas Instruções sobre a contribuição mensal para a Caixa Escolar;
- fazer com que a pessoa que prestou as informações da letra b, lance sua assinatura no lugar para esse fim destinado na ficha de matrícula ou, eventualmente, consignar a declaração de que tal pessoa não sabe escrever;
- assinar a ficha de matrícula;
- preencher o cartão de matrícula (verde) entregando-o em seguida ao aluno ou à pessoa que o acompanha.

III — Diariamente cada professor entregará ao diretor da escola:

- as fichas dos alunos novos que se matricularam;
- um quadro indicando por ano de nascimento e sexo os alunos novos que se matricularam, afim de ser organizado o resumo da matrícula inicial;
- a relação dos alunos não vacinados

Art. 25. No trabalho de confirmação de matrícula e de matrícula nova, será utilizado todo o professorado de cada turno.

Art. 26. Nos dias de renovação de matrícula a inscrição deverá ser feita na Secretaria da escola.

Art. 27. Os professores que ficarem com exercício nas classes, nos dias de renovação de matrícula, devem proceder da seguinte forma:

a) anotar, diariamente, a partir de 8 de março, em papel al-masso que servirá de folha de frequência provisória, o comparecimento dos alunos;

b) solicitar do aluno, no primeiro dia, o cartão de matrícula (verde) ou a ficha de papel que o substitue provisoriamente.

c) verificar si o aluno é daquela turma e em caso afirmativo, escrever imediatamente o seu nome na lista de frequência provisória.

Art. 28. Nos resumos estatísticos de matrícula inicial e nas informações estatísticas que forem prestadas durante o ano, a idade dos alunos será anotada segundo o ano do nascimento.

Art. 29. Após ser completada a capacidade da escola será organizada uma lista das crianças excedentes, assinalando-se as que aceitam ingressar em escolas particulares próximas, nos termos das Instruções de 7 de fevereiro de 1939, da Secretaria Geral de Educação e Cultura.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 30. As turmas devem ser numeradas a seguir, a começar pela mais atrasada da 1ª série, independentemente dos turnos a que pertençam.

Art. 31. O número dado à turma, no início do ano letivo, após a organização das mesmas, não poderá ser alterado.

Art. 32. Quando a turma for constituída por classe de séries diversas terá um só número, sendo feitas, no entanto, fichas diversas, contendo cada uma os alunos de uma só série.

Art. 33. Depois de organizadas as turmas, não poderão ser criadas novas, salvo por autorização do Diretor do Departamento de Educação dada em proposta fundamentada do Superintendente.

Parágrafo único. Quando for criada nova turma, a numeração dessa será a do número imediato ao da última turma da série mais adiantada, acrescido da letra N. Si for criada mais de uma turma, os números irão sendo a elas aplicadas, na ordem crescente, adicionando-se a todas a letra N.

Art. 34. Na ficha de turma será anotada nas "Observações" a escola que o aluno frequentou em 1938, desde que o mesmo tenha confirmado matrícula em Escola diversa da que estava inscrito naquele ano.

Art. 34. Na ficha de turma será anotado nas "Observações" a escola que o aluno frequentou em 1938, desde que o mesmo tenha confirmado matrícula em escola diversa da que estava inscrito naquele ano.

Art. 35. As fichas de turmas serão preenchidas em três (3) vias, ficando uma na escola.

### CAPÍTULO IV

#### DA INCLUSÃO E RETIRADA DA MATRÍCULA

Art. 36. Terminado o período de matrícula, as escolas não poderão receber alunos novos ou de matrícula renovada, sem a apresentação de guias fornecidas pela Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística.

Art. 37. A divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística só poderá fornecer as guias de matrículas para alunos de matrícula nova ou renovada de que trata o artigo anterior, desde que o pai ou responsável apresente prova:

a) de que é justo o motivo da inclusão, fóra dos prazos fixados nestas Instruções, para a matrícula da criança;

b) de que há vaga na turma da escola em que a criança deve ser matriculada.

Parágrafo único. Para os fins de que trata a letra b deste artigo, os diretores de escola fornecerão aos pais ou responsáveis das crianças que devem ser matriculadas, declarações da existência de vagas, citando a turma, a série escolar e o nome e a idade do candidato.

Art. 39. A inclusão de alunos de matrícula nova ou renovada só poderá ser feita até o dia trinta (30) de setembro.

Art. 40. Para os fins estatísticos:

a) a retirada de alunos da matrícula, por qualquer motivo, só se efetivará no último dia de cada mês;

b) a inclusão de alunos na matrícula só se efetivará nos três (3) primeiros de cada mês.

Art. 41. Os alunos que forem matriculados nas escolas, devido a transferências de escola ou em consequência de expedição de guias pela Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística, após os três (3) dias de que trata a letra "b" do artigo anterior, só serão computados para fins estatísticos nos mapas do mês seguinte.

Parágrafo único. A providência de que trata o final deste artigo será aplicada, também, aos alunos que forem retirados da matrícula antes do último dia do mês.

### CAPÍTULO V

#### DAS TRANSFERÊNCIAS DE ALUNOS

Art. 42. A transferência de aluno de uma escola para outra só será concedida desde que fique apurado ter sido ela solicitada por motivo justificado.

Art. 43. Dentro da mesma circunscrição, a transferência de aluno será feita com guia expedida pelo Superintendente, após verificação de que é justo o motivo determinante da mesma, e que há vaga na série da nova escola que a criança vai frequentar.

Art. 44. Para transferência de aluno para circunscrição diferente será verificado, pelo pai ou responsável, na Superintendência da escola de entrada, se há vaga para admissão do aluno. Em seguida, com a declaração da existência da vaga, o pai ou responsável obterá, na escola em que o filho ou tutelado frequentava, a ficha de matrícula e com os dois documentos se apresentará na nova escola.

Art. 45. Sempre que for apresentada pelo pai ou responsável, ao diretor da escola, a declaração de vaga noutra escola para efeito de transferência, será entregue ao mesmo a ficha de matrícula.

Art. 46. O diretor da escola em que o aluno se for matricular, por transferência, não poderá efetivar a matrícula, sem apresentação da ficha fornecida pela escola de procedência.

### CAPÍTULO VI

#### DA FREQUÊNCIA

Art. 47. O professor da turma e o diretor da escola terão, como uma das preocupações constantes, o estímulo da frequência dos alunos mostrando-lhes os resultados que podem advir da falta de comparecimento à escola.

Art. 48. Será obrigatória a remessa de memorando do professor da turma ao pai ou responsável pelo aluno, desde que este falte três (3) vezes consecutivas a escola. Nesse memorando, que será visado pelo diretor da escola, o professor da turma indagará das causas da falta de comparecimento.

Art. 49. Desde que o aluno falte oito (8) dias consecutivos, a diretora, recebendo a comunicação da professora da turma, providenciará para que a guardiã ou servente vá à residência do aluno indagar das causas do não comparecimento.

Art. 50. O aluno que deixar de comparecer à escola, durante trinta (30) dias seguidos, será eliminado, desde que não justifique devidamente a ausência.

### CAPÍTULO VII

#### DOS SERVIÇOS DE CONTRÔLE E DE ESTATÍSTICA

Art. 51. A remessa das listas de alunos incluídos e retirados, das listas de pessoal, das fichas de controle dos alunos de matrícula nova e renovada que forem admitidos durante o ano, e dos mapas de matrícula e de frequência, deve ser feita à Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística, até o sexto (6º) dia útil do mês seguinte ao que se referirem.

Art. 52. Nas Superintendências, deverão ser conferidos, mensalmente, os mapas estatísticos, e as relações de alunos incluídos e retirados, antes da remessa à Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística, tendo como base as fichas de turma.

Art. 53. No mapa estatístico, modelo B, do fim do mês de março, deve constar, discriminada, por idade, sexo, e nacionalidade, toda a matrícula que aparece no mapa "Movimento de classe".

Parágrafo único. Nos demais meses do ano, só serão discriminadas, por sexo, as inclusões e retiradas de alunos.

Art. 54. Quaisquer modificações que se verificarem nas escolas, quanto a alunos, turmas, número de salas de aulas, distribuição de turmas pelos turnos, inclusão ou retirada de professores das turmas e das escolas, serão imediatamente transmitidas à Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística, pelas Superintendências, para as necessárias anotações.

Art. 55. No mapa estatístico "Movimento da classe", os alunos matriculados e eliminados, por transferência de série, figurarão nas mesmas colunas dos alunos transferidos de classe (colunas 26, 27, 28, 29, 42, 43, 44 e 45).

Art. 56. A soma total, na escola, dos alunos matriculados por transferência de classe ou de série, será sempre igual à soma dos alunos eliminados pelo mesmo motivo.

Art. 57. Na apuração da frequência média em cada classe, toda a fração igual ou maior que meio, será aproximada para aumento de uma unidade da mesma frequência e desprezando-se a fração em caso contrário. A frequência média total de cada classe é sempre a soma das frequências médias masculina e feminina.

Art. 58. A matrícula líquida, a frequência, a média e os comparecimentos das diversas classes deverão ser grupados e somados por série.

Parágrafo único. Devem também figurar sempre no mapa do "Movimento de classe" os totais da matrícula e da frequência da escola, por sexo.

Art. 59. Nos meses de abril a novembro só deverão figurar no mapa "Modelo B" — Matriculados e Eliminados — os alunos transferidos de série, os transferidos de escola, os novos matriculados e os eliminados da escola. Os transferidos de classe, dentro da mesma série, não serão incluídos no referido mapa.

Art. 60. Os anos de nascimento dos alunos, no mapa "Boletim de Estatística" serão considerados em ordem decrescente, sem interrupção e a partir de 1936 nos jardins de infância e de 1932 para o curso primário.

Art. 61. Em cada quadricula dos dois (2) modelos de mapas estatísticos, deverá figurar, apenas, um algarismo.

Art. 62. Os mapas estatísticos a serem enviados à Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística não poderão ser preenchidos a lapis.

Art. 63. Os mapas estatísticos Modelos A e B, deverão ser preenchidos em três (3) vias, sendo uma para a escola, outra para a Superintendência e outra para a remessa à Divisão de Obrigatoriedade e Estatística.

Art. 64. A frequência para os efeitos estatísticos, começará a ser anotada, a partir do dia 8 de março.

## TÍTULO II

### Da administração escolar

#### CAPÍTULO I

##### DO FUNCIONAMENTO

Art. 65. O período letivo nas escolas elementares e jardins de infância vai de 1 de março a 15 de junho e de 1 de julho a 15 de dezembro, sendo obrigatório o comparecimento dos alunos a partir do dia 8 de março.

Art. 66. As escolas elementares e jardins de infância funcionarão sob o regime de um, de dois ou de três turnos.

Art. 67. O horário de funcionamento das escolas elementares e jardins de infância será o seguinte:

Escolas de	1º turno	2º turno	3º turno
1 turno . . . .	10 às 15		
2 turnos . . . .	7,20 às 12,20	12,30 às 17,30	
3 turnos . . . .	7,30 às 10,30	10,50 às 13,50	14,10 às 17,10

§ 1.º As alterações de horário só poderão ser feitas para atender à situação peculiar da escola, motivada por deficiência de condução ou outra causa relevante, mediante prévia autorização do diretor do Departamento de Educação.

§ 2.º Essas alterações só vigorarão depois de publicadas no órgão oficial.

Art. 68. Nenhuma escola poderá alterar o regime de funcionamento, fixado no Plano de Matrícula quanto ao horário, número de turnos e tipo de ensino, sem que seja antes baixada portaria pelo diretor do Departamento de Educação, mediante proposta fundamentada do superintendente.

Art. 69. O pessoal docente é obrigado a comparecer à escola quinze (15) minutos antes de iniciados os trabalhos escolares.

Art. 70. Nos dias letivos, mesmo em caso de frequência insignificante, ou de nenhuma frequência, devem os professores permanecer na escola durante todo o período regimental.

Parágrafo único. Nesse caso poderão ser fundidas as diversas turmas, afim de permitir que o diretor e professores se reúnam para tratar de interesses gerais da escola.

Art. 71. As guardiãs são obrigadas a comparecer à escola vinte (20) minutos antes de iniciados os trabalhos escolares, achando-se em tudo sujeitas às prescrições legais comuns à sua categoria e à dos serventes.

Art. 72. Os serventes são obrigados a comparecer à escola pelo menos trinta (30) minutos antes de iniciados os trabalhos escolares, cumprindo-lhes zelar pela boa ordem e conservação não só da parte interna do edifício escolar como, também, dos jardins, hortas e pomares, fazendo af os serviços que lhes forem determinados.

Art. 73. Nenhum funcionário poderá afastar-se do exercício de seu cargo por mais de oito (8) dias consecutivos sem pedir licença, cabendo ao diretor da escola comunicar o fato ao superintendente, não permitindo que o serventuário torne a assinar ponto na escola sem nova portaria de designação ou autorização expressa do diretor do Departamento de Educação.

Art. 74. Ao diretor de escola compete abrir o ponto encerrando-o nas horas marcadas para início dos trabalhos escolares.

Art. 75. O diretor de escola é obrigado a permanecer na mesma pelo menos durante seis (6) horas, declarando ao assinar o ponto

a hora de sua chegada, e mesmo fazendo ao retirar-se definitivamente.

§ 1.º No caso de ausência para objeto de serviço o diretor de escola deverá fazer declaração, na coluna de observações, indicando a hora de sua saída, o motivo da mesma e a hora do regresso se a ausência for temporária.

§ 2.º Nas escolas de mais de um turno a permanência do diretor se desdobrará por todos os turnos.

Art. 76. Quando a matrícula da escola for superior a cento e vinte alunos, o diretor da escola não será obrigado a regência de classe, desde que todas as turmas organizadas estejam providas de professores.

Art. 77. Nas escolas elementares e jardins de infância haverá tantos sub-diretores quantos os grupos de doze (12) turmas organizadas e providas dos respectivos docentes.

Parágrafo único. Nas escolas onde houver sub-diretor compete a este abrir ou encerrar o ponto na ausência do diretor.

Art. 78. O edifício da escola não poderá ser usado para fins diferentes daqueles a que é destinado.

Art. 79. Só poderão ser realizadas festas e solenidades cívicas no recinto das escolas — ou fora delas por sua iniciativa, — com autorização prévia do superintendente e aprovação do respectivo programa pelo diretor do Departamento de Educação, a quem deverá ser apresentado com antecedência de oito (8) dias pelo menos, com indicação da cronometragem exata de cada número.

§ I. Salvo casos especiais, não haverá mais de um discurso e este não poderá ultrapassar de 10 minutos.

§ II. São terminantemente proibidas as lómbolas, rifas e coletas de qualquer natureza.

Art. 80. É proibido conduzir alunos a quaisquer manifestações de carácter particular ou público, sob pena de responsabilidade do funcionário docente ou administrativo que infringir esta disposição.

Parágrafo único. As solenidades de carácter essencialmente educativo ou recreativo poderão comparecer os alunos, por determinação do Diretor do Departamento de Educação ou com sua autorização expressa.

Art. 81. Todo pessoal, qualquer que seja a sua categoria, é obrigado a acompanhar os alunos quando estes, por ordem do Departamento de Educação, tiverem de comparecer a solenidades oficiais, fora da escola, sendo descontado o dia aquele que deixar de o fazer sem justo motivo, devidamente provado.

Art. 82. As escolas elementares e jardins de infância funcionarão diariamente, com exceção das quintas-feiras, domingos e feriados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais será lícito ao diretor do Departamento de Educação determinar trabalho em dias não letivos.

Art. 83. Quando houver um feriado na semana será esse dia compensado com o trabalho na quinta-feira, salvo se for feita a comemoração solene da data no próprio dia, o que será determinado em edital do diretor do Departamento de Educação quando se tratar de feriado imprevisto.

Art. 84. Todas as datas consideradas como feriados ou que, mesmo sem o ser, relembram fatos de significação relevante para o país, ou para o Distrito Federal, deverão ser solenemente comemoradas, promovendo-se na semana anterior uma série de trabalhos e centros de interesse em torno do acontecimento que se celebra.

Art. 85. As comemorações solenes a que se refere o artigo anterior deverão ser feitas sempre de véspera, como parte integrante dos trabalhos escolares, considerada a quinta-feira seguinte como dia letivo, salvo se o feriado cair exatamente numa quinta-feira ou num domingo.

Art. 86. Excetuam-se das disposições anteriores os feriados de 7 de setembro e 15 de novembro, cujas comemorações deverão ser feitas com o maior brilhantismo, no próprio dia, com a presença de todos os alunos, professores e funcionários administrativos, considerando-se como falta a ausência que poderá, entretanto, ser justificada.

Parágrafo único. A frequência desses dois dias figurará nos mapas estatísticos do mês como se fosse um dia letivo.

Art. 87. A data de 19 de novembro, comemorativa da Instituição da Bandeira Nacional, não sendo feriado, constituirá dia letivo comum, fazendo-se a comemoração do fato dentro dos trabalhos escolares, salvo se cair em uma quinta-feira ou num domingo, caso em que se farão de véspera as preleções e exercícios alusivos ao fato.

Art. 88. As aulas das escolas elementares e jardins de infância não poderão ser suspensas senão por ordem escrita do superintendente ou do diretor do Departamento de Educação, sujeita a determinação daquele a aprovação posterior.

Art. 89. A suspensão do trabalho nas repartições de expediente não implica na suspensão das aulas.

Parágrafo único. A declaração de ponto facultativo só atinge as escolas quando tornado público com antecedência mínima de 24 horas, afim de evitar que as crianças permaneçam retidas na escola por falta de portadores.

Art. 90. Além dos serviços propriamente de classe admite a escola o exercício de funções outras, consideradas como comissões ou serviços extraordinários, a serem distribuídas pelo pessoal docente por meio de eleição, pela escolha do corpo de professores da escola, ou pela indicação do diretor da Escola.

Parágrafo único. Nenhum professor poderá recusar a comissão ou serviço extraordinário que lhe for distribuído.

Art. 91. Os encargos de auxiliar administrativo e de subdiretor serão exercidos em exercício de classe, sendo todas as comissões e serviços extraordinários desempenhados sempre, sem prejuízo desta em outras horas que não as do expediente escolar, salvo quando confiadas a professor extra-classe.

Art. 92. Constituem comissão decorrente de eleição as funções de: secretário e tesoureiro da Caixa Escolar, da Circunscrição; secretário e tesoureiro da Caixa Escolar Seccional; secretário e tesoureiro do Circulo de Pais; membros de Diretoria de Centros de estudos ou de Centros de Professores, dos quais o superintendente será sempre o presidente nato.

Parágrafo único. Todas as demais instituições constituem objeto de comissões de indicação inicial do diretor da Escola, e confirmação do superintendente ou do diretor do Departamento de Educação, num e noutro caso mediante portaria.

Art. 93 — As comissões de eleição serão igualmente oficializadas por portaria do Superintendente, reconhecendo o resultado da eleição, e sendo todos esses atos tornados públicos no expediente da Circunscrição.

Art. 94 — As diversas instituições já existentes, ou que venham a ser creadas nas escolas, constituirão grupos de serviços ou organização correlatas, cuja direcção constitue uma comissão, a ser distribuída sem prejuízo de classe, e representando apenas um único título para o professor nelas empossado, o qual as desempenhará em conjunto.

§ 1º — Por proposta do superintendente e aprovação do diretor do Departamento de Educação, nas escolas de grande movimento poderá qualquer das instituições ser desligada do respectivo grupo específico e atribuída como comissão isolada.

§ 2º — Em igualdade de condições e por idêntico processo, poderá qualquer grupo de instituições ser desdobrado e atribuído como comissões distintas a mais de um professor.

Art. 95 — O professor com classe não poderá exercer simultaneamente duas comissões de grupos de instituições diversas, nem comissões desdobradas de um mesmo grupo.

Parágrafo único — este último caso, a comissão de grupo desdobrado se apurará como uma só comissão e, no primeiro caso, somente um dos grupos será apurado como comissão.

Art. 96 — Os grupos de instituições correlatas a que se refere o art. 94, obedecerão ao seguinte esquema:

1º grupo

Assistência alimentar

2º grupo

Cooperativa de consumo, Empório escolar e Banco escolar.

3º grupo

Clube agrícola, clube dos amigos da Natureza, Museus e Centros de excursão

4º grupo

Cinema e rádio

Intercâmbio postal — Clube Pan-Americano — Cultura da Afeto às Nações — Clube de Brasilidade

5º grupo

Parágrafo único — Cada um desses grupos será dado, de preferência, aos professores do grupo de matérias em que os mesmos se enquadram.

Art. 97 — Os exercícios normais e de cada dia relacionados com as práticas de asseio corporal e noções de higiene serão comuns a todos os professores, merecendo o cuidado particular do diretor da escola e constituindo alvo especial à atenção do superintendente.

Art. 98 — A critério do diretor da escola e aprovação do superintendente poderá a função de encarregado da merenda escolar ser confiada ao tesoureiro da Caixa escolar seccional.

Art. 99 — Qualquer das instituições previstas nas presentes instruções, ou outras que venham a se organizar, só se instalarão em caráter definitivo depois de aprovadas e autorizadas por portaria do diretor do Departamento de Educação, a cuja apreciação serão submetidos os seguintes dados:

- razão de ser da instituição;
- planejamento da forma por que deve a mesma funcionar e meios de que se servirá para conseguir os fins visados;
- indicação de prazo durante o qual a mesma já vem sendo executada, a título de ensaio, e os resultados obtidos;

d) nome do professor a quem esteve a mesma confiada nesse prazo e as razões que militam para a sua confirmação na função.

Art. 100 — No início do corrente ano letivo os superintendentes enviarão ao diretor do Departamento de Educação uma relação circunstanciada das instituições já existentes em cada escola da Circunscrição, opinando pela conservação ou não das mesmas, em face do que estabelecem as presentes instruções.

Art. 101 — Em junho e dezembro o diretor de escola apresentará ao superintendente uma apreciação discriminada e sucinta sobre o desempenho das comissões sugerindo o que a sua prática e conhecimento particular de cada caso aconselharem.

Parágrafo único — No final do ano letivo, ou quando cessar o desempenho da comissão, serão registrados no verso da própria portaria os julgamentos do diretor da escola e do superintendente, expressos em pontos, de acordo com instruções que sobre o assunto serão oportunamente baixadas.

Art. 102 — Toda e qualquer comissão — exceto as de eleição — só será computada quando desempenhada, no mínimo, por todo um ano letivo, deixando de apurar-se quando for interrompida por transferência a pedido, licença, agregação em gabinete, ou destituição do professor comissionado.

Parágrafo único — As comissões e encargos serão desempenhados, no máximo, por um período de dois (2) anos letivos, só podendo o professor voltar ao exercício do mesmo encargo ou comissão depois de um intervalo mínimo de um (1) ano letivo.

Art. 103 — Qualquer comissão, ou instituição parte de comissão, poderá ser extinta em qualquer tempo, mediante proposta do superintendente, desde que não apresente resultados compensadores, sempre, no entanto, depois de se fazer, a título de experiência, a substituição do respectivo comissionado.

Art. 104. Todo e qualquer serviço que não se enquadre rigorosamente dentro dos encargos e comissões previstas nestas instruções ou posteriormente aprovadas, de acordo com o artigo 99, constituirá atribuição normal do professor.

Art. 105. As diversas comissões serão distribuídas por indicação do diretor da escola ou escolha do corpo docente, e propostas ao superintendente que as aprovará por ato escrito e público, em modelo aprovado pelo Departamento de Educação.

Art. 106. Os encargos de auxiliar administrativo, subdiretor, ou superintendente de turno, dependerão de ato expresso do Diretor do Departamento de Educação, sendo os dois últimos de escolha inicial do Diretor da escola e aprovação do Superintendente.

Art. 107. Depois de feita a distribuição das comissões e encargos no início do ano letivo, só serão feitas substituições nas vagas decorrentes de licença, transferência, agregação em gabinete ou destituição da comissão, ou nos casos especiais de auxiliar administrativo ou de subdiretor, na hipótese de novo Superintendente ou de novo Diretor.

Parágrafo único. Neste último caso o encargo será levado em conta de título seja qual for o tempo de desempenho.

Art. 108. Nas escolas onde houver subdiretor, será este da confiança do Diretor e escolhido dentre os professores ultimamente classificados no concurso de títulos para diretores de escola, em comissão, e que obtiveram o total de pontos igual ou superior a 90.

Art. 109. Nas escolas onde houver subdiretor, caberão a este as seguintes atribuições, como função normal de encargo:

- superintendência de turno;
- abertura ou encerramento de ponto;
- a escrituração e o arquivo da escola;
- almoarifado da escola;
- biblioteca dos professores;
- regência de classe nos impedimentos eventuais.

Parágrafo único. Se houver mais de um subdiretor, serão as atribuições do artigo distribuídas entre eles.

Art. 110. Nas escolas onde houver mais de um subdiretor, caberá ao que desempenhar o encargo há mais tempo na escola responder por esta durante os impedimentos do Diretor.

Art. 111. Nas escolas de mais de um turno, onde não haja subdiretor ou exista apenas um subdiretor, haverá um superintendente de turno, com a obrigação de exercício de classe, de auxílio ao Diretor nos serviços administrativos da escola.

Art. 112. As exposições escolares, representando um retrospecto das atividades da escola durante o ano, ou durante certo período do ano, para as quais contribuiu o esforço de todos, superiormente articulado e orientado pelo Diretor da escola, constituirão atribuição privativa deste, sob o aspecto de um verdadeiro relatório material, complementar do relatório escrito a que o mesmo se acha obrigado.

## CAPÍTULO II

### DA DISTRIBUIÇÃO E EXERCÍCIO DO PESSOAL

Art. 113. Nas escolas haverá o pessoal necessário, de acordo com o número de turmas e serviços organizados.

Art. 114. Todos os serventuários da escola, na entrada e saída da mesma, lançarão a sua assinatura no livro oficial de "Ponto".

Art. 115. O livro de "Ponto", bem como todos os demais livros em uso na escola, terão termos de abertura e de encerramento, e, bem assim, todas as suas páginas devidamente rubricadas pelo Superintendente da Circunscrição.

Art. 116. O livro de "Ponto" será um só na escola, nele assinando todos os serventuários que na mesma tenham exercício, quer este seja diário, quer seja intercalado, devendo neste último caso constar da coluna de "Observações" a hora de chegada e saída do serventuário, para registro oficial do período de sua permanência na escola.

Parágrafo único. Os docentes, guardiães e serventes, tendo exercício diário na escola, deverão assinar o ponto dentro, respectivamente, dos 15, 20 e 30 minutos antes do início dos trabalhos escolares, de acordo com os artigos 5, 7 e 8, registrando-se a impropriedade na coluna de "Observações" quando assim não aconteça.

Art. 117. O pessoal docente tem direito a faltar uma vez por mês, no dia do pagamento.

Parágrafo único. A falta do dia do pagamento não poderá, em hipótese alguma, ser trocada pela falta de qualquer outro dia.

Art. 118. No livro de ponto e, bem assim, em todos os atos oficiais praticados pelo serventuário, deve figurar sempre o seu nome por extenso, não lhe sendo permitido adotar outro sinão depois de despacho final do Sr. prefeito, em petição feita pelo interessado, oficialmente publicado.

Art. 119. Nas escolas de mais de um turno o ponto de saída de um turno será comum com o de entrada de turno imediato, afim de permitir aos funcionários que chegam dirigir-se imediatamente ao seu trabalho.

Parágrafo único. Esse ponto será encabeçado do seguinte modo: "Saída de tal e entrada de tal turno", assinando uns e outros funcionários indistintamente, sem ordem pre-determinada.

Art. 120. Toda vez que um funcionário da escola faltar, for transferido da escola ou para a escola, ou entrar no gozo de licença, será o fato consignado na coluna de observações, com as minúcias que o caso requerer.

§ 1.º No caso de licença será também declarado se a escola teve conhecimento por declaração do interessado ou pela publicação oficial.

§ 2.º De igual forma se procederá quando da aplicação de qualquer penalidade, para registro da mesma.

§ 3.º Sempre que qualquer serventuário da escola se retirar antes da hora regulamentar será o fato registrado na coluna de observações, com a indicação da hora exata em que a mesma se deu e o motivo da mesma, se possível.

Art. 121. O Diretor da escola, ou quem as suas vezes faça, não deverá permitir que o funcionário transferido ou desligado da escola assine o ponto na mesma por mais de um dia, depois do ato oficialmente publicado.

Parágrafo único. Igual procedimento terá o diretor da escola para o funcionário que for transferido, não lhe permitindo que assine o ponto depois de passados três dias da publicação oficial do ato, sem que o mesmo se apresente com nova portaria de designação ou autorização expressa do Diretor do Departamento de Educação.

Art. 122. Antes de fazer os atestados de exercício de cada mês, deverá o diretor da escola dar conhecimento das faltas e impropriedades a todo o pessoal da escola, permitindo-lhes examinar para isso o livro de ponto, afim de evitar tanto quanto possível as retificações de exercício, e para que os funcionários possam apresentar seus requerimentos de abono e justificação nos prazos determinados por ordem superior.

Art. 123. Será considerado como rebitado da escola todo professor, estagiário, inspetor de aluno, guardiã ou servente que entrar em gozo de licença ou que for afastado de exercício por qualquer motivo.

Parágrafo único. Aos aludidos funcionários só será dado exercício pela escola de onde foram desligados até o último dia em que compareceram.

Art. 124. Os Diretores de escola, professores, estagiários, guardiães e serventes que tenham estado afastados por qualquer motivo, durante mais de oito (8) dias, só terão exercício a partir da data da sua apresentação a Secção de Contabilidade, da Divisão de Secretaria.

§ 1.º Será considerado fora de exercício todo professor que se incumbir de função extra-classe sem que esteja para isso regularmente designado por ato do Diretor do Departamento de Educação.

§ 2.º Todo professor que necessitar ser colocado em função extra-classe deverá requerê-lo ao Diretor do Departamento de Educação, aguardando o despacho em exercício na classe.

Art. 125. A substituição de professores em falta por estagiário será determinada pelo Superintendente, dentro das primeiras oito faltas, independentemente de qualquer comunicação.

Art. 126. Será considerada vaga, normalmente, a turma cujo professor se tiver licenciado, transferido, afastado ou jubilado, dependendo o seu provimento por estagiário de "aprovação" prévia do Diretor do Departamento de Educação.

Art. 127. Tendo a professora de cada turma faltado por oito dias consecutivos, a turma se considerará vaga e o seu provimento por estagiário dependerá também de "aprovação" prévia do Diretor do Departamento de Educação.

Art. 128. Deverá ser feita comunicação escrita ou telefônica, dentro de 24 horas, dos casos previstos no número anterior, indicando-se o nome do estagiário provisoriamente designado para substituir a professora e a data do início dessa regência.

Art. 129. Sempre que um estagiário deixar a regência de uma turma por motivo de apresentação de professora, deverá o fato ser imediatamente comunicado ao Diretor do Departamento de Educação, citando-se o nome do estagiário egresso e o da professora apresentada.

Art. 130. Do atestado de exercício mensal deverão constar discriminadamente os exercícios de: a) professores primários; b) professores primários, interinos; c) professores primários, substitutos, com indicação do nome da professora substituída; d) estagiários, em regência autorizada de turma; e) estagiários, em substituição de faltas eventuais de professores, declarando os nomes deste e os dias de substituição; f) professores extra-classe.

### CAPÍTULO III

#### DA ESCRITURAÇÃO DA ESCOLA

Art. 131. A escrituração dos diversos livros da escola é da competência exclusiva do diretor.

§ 1.º Nas escolas onde não houver subdiretor caberá ao superintendente do turno auxiliar o diretor na execução dos serviços de escrituração, sem prejuízo da classe que lhe estiver confiada.

§ 2.º Nas escolas onde houver subdiretor caberá a este a execução desses serviços, sendo os mesmos distribuídos pelos diversos subdiretores nas escolas onde houver mais de um subdiretor.

Art. 132. Em todas as escolas haverá os seguintes livros oficiais, com os respectivos termos de abertura e encerramento e todas as páginas rubricadas pela autoridade que tenha lavrado os referidos termos:

- a) para recortes do órgão oficial;
- b) para protocolo de remessa ou de recebimento;
- c) para o ponto de todo o pessoal, sem distinção de categorias;
- d) para inventário geral da escola;
- e) para inventário da biblioteca;
- f) para inventário do museu;
- g) para catálogo do arquivo;
- h) para as visitas do superintendente;
- i) para as visitas do superintendente de Educação de Saúde;
- j) para baixa do material fornecido às turmas.

Parágrafo único. Os livros das alíneas e, f e g, serão substituídos por fichas padronizadas, sempre que possível.

Art. 133. Todo o material pertencente à escola, mas que tenha sido adquirido pela Caixa Escolar ou oferecido à escola por instituição ou particular, deverá figurar no inventário geral com a declaração da forma por que se efetuou a sua aquisição.

Art. 134. Nas sedes das Superintendências de Educação Elemental haverá os seguintes livros oficiais:

- a) livro de ponto para o pessoal subordinado;
- b) livro de inventário;
- c) catálogo de arquivo;
- d) protocolo de remessa e recebimento;
- e) livro para recortes do órgão oficial.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 135. Nenhum funcionário poderá recusar-se ao cumprimento de ordem emanada de autoridade superior, desde que a mesma não colida com determinação expressa de lei.

Art. 136. Não é permitida qualquer modalidade de comércio dentro das escolas por pessoas estranhas ao estabelecimento.

Parágrafo único. Executam-se as aquisições feitas pelos alunos por intermédio da cooperativa de consumo ou no empório escolar.

Art. 137. Nas escolas onde houver residência para o servente, quer essa seja em edifício separado ou no próprio prédio escolar, a mesma só se dará depois de devidamente autorizada pelo superintendente.

Art. 138. Nenhuma transferência de pessoal será feita senão por interesse do serviço ou mediante requerimento do interessado.

Art. 139. É obrigatório o uso de uniforme pelos alunos, conforme modelo oficialmente aprovado, recomendando-se, outrossim, o uso de mochila para transporte de livros e merenda, ao invés da sacola, maleta ou pasta.

Parágrafo único. É igualmente recomendável o uso de avental pelos professores, podendo o seu uso ser tornado extensivo aos demais funcionários.

Art. 140. É proibida a entrada e, bem assim, a permanência de pessoas estranhas no recinto da escola, salvo caso de pessoa que procure o diretor para tratar de assunto relacionado com a mesma.

Art. 141. É terminantemente vedada a distribuição pelas escolas de objetos de qualquer natureza, a título de propaganda, sem autorização expressa do diretor do Departamento de Educação.

Art. 142. Os trabalhos escolares não deverão ser interrompidos quando na sala de aula entrarem quaisquer autoridades de ensino ou outras pessoas gradadas.

Parágrafo único. Ao retirarem-se essas pessoas, poderá o professor da classe convidar os alunos para uma pequena saudação coletiva às mesmas.

Art. 143. Será organizado o "Calendário Escolar", determinando as datas em que devem ser praticados certos atos relacionados com a administração escolar.

Art. 144. No início dos trabalhos escolares será diariamente hasteada a Bandeira Nacional, ao som do Hino Nacional e com a presença de uma comissão de alunos de melhor aproveitamento e comportamento.

Art. 145. Para o aperfeiçoamento cultural do magistério, o Departamento de Educação reconhece a necessidade dos cursos de especialização e de conhecimentos gerais, desde que os mesmos se enquadrem nas duas seguintes categorias:

a) *Cursos oficiais* — O Departamento de Educação reconhece como cursos oficiais os que forem promovidos e ministrados pelo próprio Departamento de Educação ou por qualquer entidade oficial brasileira, sendo os respectivos certificados de conclusão e aproveitamento outorgados pelas referidas entidades, com os característicos de legalidade que se tornarem necessários;

b) *Cursos reconhecidos* — O Departamento de Educação poderá considerar como cursos reconhecidos aqueles que forem promovidos e ministrados por qualquer entidade de caráter particular, desde que a sua instituição e programas tenham sido previamente aprovados pelo Departamento de Educação.

Parágrafo único. No caso da letra b do artigo, os certificados de conclusão e aproveitamento serão fornecidos pela entidade que promover o curso, dependendo a sua legitimidade de registro no Departamento de Educação pela sua seção competente.

Art. 146. Todo e qualquer ato de designação, transferência, afastamento, desligamento, etc., só se efetivará depois de sua publicação no órgão oficial.

Art. 147. Constituído o resultado do trabalho de seus funcionários patrimônio do Município, nada do que for feito dentro das escolas e serviços do Departamento de Educação poderá ser dado a conhecer sinão por intermédio de suas publicações oficiais, salvo com permissão expressa do Diretor do Departamento de Educação.

Art. 148. Quaisquer modificações nos dispositivos destas instruções só poderão ser feitas por portaria do Diretor do Departamento de Educação.

Distrito Federal, 22 de fevereiro de 1939. — Milton da *Rodrigues*, diretor.

## Departamento de Educação

BOLETIM N. 31

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 26 de fevereiro de 1939

Transferências:

Professora primária Ernestina Rosa da Silva, da escola 4-3, Frei Caneca, para a escola 1-6.

Professora primária Olívia Portela de Figueiredo, da escola 4-9, Frei Caneca, para a escola 11-6.

Professora primária Carmen Azamos, da escola 3-13, para a escola 3-1, Tiradentes.

Professora primária Corina Ferreira Campelo Guimarães, da escola 6-3, Nilo Peçanha, para a escola 2-11.

Professora primária Sílvia Garcez Palha Grimmer, da escola 1-2, Luiz Delfino, para a escola 6-3.

Professora primária Maria Madalena Feijó Prado, da escola 6-11, Gonçalves Dias, para a escola 7-24.

### Comissão Encarregada de Apurar a Regularidade de Compromissos Assumidos pela D. P. A. E.

DESPACHOS DA COMISSÃO

Expediente do dia 24 de fevereiro de 1939

Companhia Electroulux S. A. e Luiz G. Jannuzzi. — Compareçam.

### Superintendência Geral de Educação de Saúde e Higiene Escolar

DESPACHOS DO SR. SUPERINTENDENTE GERAL

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

Cecília Capelle Rangel, Orlandina Freire de Santana, Caterinê Bourgeois, Lélia Galo, Lúcia Mortensou Moura, Geraldo Pereira da Silva e Marialva Luiz Coelho. — Submetam-se a inspeção de saúde.

### Superintendência de Educação Secundária Geral e Técnica

DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE

Luca Lecron e Avelino Alves de Oliveira. — Concedo  
Alberto de Sousa. — Deferido



Divisão de Obrigatoriedade Escolar e Estatística

Ensino público — Escolas elementares diurnas

PERCENTAGENS DE PROMOÇÃO — DEZEMBRO DE 1933

RESUMO

Circ.	1ª Série			2ª Série			3ª Série			4ª Série			5ª Série			Total		
	Matr.	Prom.	Perc.	Matr.	Prom.	Perc.	Matr.	Prom.	Perc.	Matr.	Prom.	Perc.	Matr.	Prom.	Perc.	Matr.	Prom.	Perc.
1ª .....	2132	1066	50,00	1452	1127	77,61	1083	818	75,53	805	645	80,12	411	351	85,40	5383	4007	63,11
2ª .....	1939	799	41,20	1331	1004	75,43	955	662	69,31	571	423	74,03	213	182	85,44	5009	3070	61,28
3ª .....	2235	1094	48,30	1843	1461	79,27	1349	1118	82,87	933	815	82,42	499	433	89,57	6931	4923	71,04
4ª .....	2828	1411	49,89	1968	1603	81,60	1564	1251	79,98	1078	859	79,68	459	423	82,15	7897	5550	70,27
5ª .....	2098	1030	49,09	1546	1271	82,21	1333	1027	77,04	916	733	80,12	510	466	91,37	6403	4577	71,48
6ª .....	2459	1244	50,58	1773	1504	84,82	1389	1151	82,83	997	833	83,55	559	512	91,59	7177	5244	73,06
7ª .....	3961	1966	49,63	3084	2387	77,39	2307	1765	76,50	1458	1129	76,90	705	550	79,43	11525	7807	67,73
8ª .....	2447	1112	45,44	1811	1423	78,47	1630	1277	78,34	1183	924	78,10	539	446	82,74	7610	5182	68,09
9ª .....	3238	1435	44,31	2344	1760	75,03	1855	1305	70,35	1335	1005	75,22	703	563	80,08	2476	6068	64,03
10ª .....	4313	2131	49,37	3051	2299	75,35	2313	1758	76,00	1501	1187	79,08	638	559	81,25	11869	7934	66,04
11ª .....	1114	476	42,72	676	536	79,23	480	324	67,50	322	246	76,39	145	107	73,79	2737	1639	61,70
12ª .....	2802	1405	50,14	1931	1505	77,93	1570	1211	77,13	923	796	86,25	353	326	83,58	7594	5243	69,04
13ª .....	1750	735	41,76	1187	891	75,06	828	677	80,55	505	390	77,22	204	167	81,86	4484	2850	63,55
14ª A .....	1316	458	35,56	567	343	60,40	322	225	69,87	144	99	68,75	74	70	94,59	2423	1205	49,73
14ª B .....	841	284	33,76	344	212	61,62	216	145	67,12	99	68	68,63	33	31	93,93	1533	740	48,27
E. Esp. ....	743	339	45,62	570	472	82,89	440	371	84,31	400	337	84,25	241	210	87,13	2394	1723	72,22
<b>Total .....</b>	<b>36259</b>	<b>16995</b>	<b>46,87</b>	<b>25478</b>	<b>19801</b>	<b>77,71</b>	<b>19634</b>	<b>15075</b>	<b>76,78</b>	<b>13236</b>	<b>10539</b>	<b>79,62</b>	<b>6341</b>	<b>5411</b>	<b>85,33</b>	<b>100348</b>	<b>67821</b>	<b>67,18</b>

PROMOVIDOS

RESUMO — DEZEMBRO 1933

Circ.	1ª Série			2ª Série			3ª Série			4ª Série			5ª Série		
	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T
1ª .....	535	531	1066	537	590	1127	379	439	818	299	346	645	141	210	351
2ª .....	420	379	799	487	517	1004	319	343	662	190	233	423	76	106	182
3ª .....	515	579	1094	711	750	1461	528	590	1118	373	442	815	178	250	433
4ª .....	700	711	1411	828	778	1606	573	678	1251	333	476	859	149	274	423
5ª .....	506	524	1030	561	710	1271	461	566	1027	302	481	733	159	307	466
6ª .....	593	646	1244	675	829	1504	484	667	1151	388	495	833	181	331	512
7ª .....	962	1004	1966	1097	1290	2337	796	969	1765	465	664	1129	228	332	560
8ª .....	492	620	1112	686	737	1423	532	635	1277	371	553	924	170	276	446
9ª .....	695	740	1435	876	884	1760	600	705	1305	442	563	1005	214	349	563
10ª .....	1031	1100	2131	1057	1242	2299	750	1008	1758	500	687	1187	200	359	559
11ª .....	242	234	476	257	279	536	137	187	324	103	143	246	43	64	107
12ª .....	684	721	1405	774	731	1505	566	645	1211	354	442	796	132	194	328
13ª .....	354	371	735	420	471	891	307	350	657	164	226	390	80	87	167
14ª A .....	241	227	468	187	156	343	130	95	225	50	49	99	24	46	70
14ª B .....	143	141	284	102	110	212	65	80	145	26	42	68	11	20	31
E. Esp. ....	180	759	339	233	233	472	185	186	371	133	201	337	161	149	210
<b>Soma .....</b>	<b>8308</b>	<b>8687</b>	<b>16995</b>	<b>9491</b>	<b>10310</b>	<b>19801</b>	<b>6352</b>	<b>8213</b>	<b>15075</b>	<b>4496</b>	<b>6043</b>	<b>10539</b>	<b>2047</b>	<b>3364</b>	<b>5411</b>

## ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO INFANTIL

RESUMO ANUAL 1938

Matricula liquida por mês

Meses	N. de escolas	Médio	Número de classes	1º ano			2º ano			3º ano			4º ano			5º ano			M	F	T
				M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T			
				Março....	6	14	—	257	237	494	198	210	411	131	140	271	—	—			
Abril....	7	19	33	23	251	531	194	210	404	129	137	266	—	—	—	—	—	—	603	593	1201
Maior....	7	20	33	274	244	518	184	206	390	123	136	254	—	—	—	—	—	—	585	586	1172
Junho....	7	11	33	282	233	520	186	211	397	129	137	266	—	—	—	—	—	—	597	586	1183
Julho....	7	22	33	269	227	496	172	204	376	125	131	256	—	—	—	—	—	—	565	562	1128
Agosto....	7	23	33	272	235	507	175	203	378	125	132	257	—	—	—	—	—	—	572	570	1142
Setembro....	7	19	33	264	23	504	178	205	383	123	131	254	—	—	—	—	—	—	565	573	1138
Outubro....	7	22	33	257	235	492	178	202	380	123	132	255	—	—	—	—	—	—	558	569	1127
Novembro....	7	19	33	258	235	493	178	201	379	123	132	255	—	—	—	—	—	—	559	568	1127
Médias....				258	233	506	183	205	383	126	135	261	—	—	—	—	—	—	577	578	1155

## ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO INFANTIL

RESUMO ANUAL DE 1923

Matricula e frequência por mês

Meses	1ª série		2ª série		3ª série		4ª série		5ª série		Total		Perc. freq.
	Matricula	Frequência	Matricula	Frequência	Matricula	Frequência	Matricula	Frequência	Matricula	Frequência	Matricula	Frequência	
	Março.....	494	341	411	295	271	214	—	—	—	—	1176	
Abril.....	531	359	404	285	266	204	—	—	—	—	1201	848	70,60
Maior.....	518	333	390	270	264	188	—	—	—	—	1172	791	67,49
Junho.....	520	313	397	256	266	190	—	—	—	—	1183	759	64,19
Julho.....	496	327	376	268	256	205	—	—	—	—	1128	800	70,91
Agosto.....	507	294	378	247	257	177	—	—	—	—	1142	718	62,87
Setembro.....	501	310	383	263	254	194	—	—	—	—	1138	772	67,83
Outubro.....	492	291	380	254	255	185	—	—	—	—	1127	730	64,77
Novembro.....	492	314	379	262	255	197	—	—	—	—	1126	773	68,67
Médias.....	506	321	389	267	260	195	—	—	—	—	1155	783	67,79

ENSINO ELEMENTAR DIURNO

RESUMO ANUAL DE 1938

Matricula líquida por mês

Mês	N. de escolas	Médio	Número de classes	1º ano			2º ano			3º ano			4º ano			5º ano			Totais		
				M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T
Março....	227	15	—	20562	20331	40953	13571	14510	23081	9835	11759	21654	6267	8371	14635	2633	4254	6337	52923	59235	112213
Abril.....	227	19	2903	20164	19931	40145	13355	14287	27642	9743	11571	21314	6150	8278	14423	2568	4160	6728	51980	53277	110257
Maió.....	223	21	2933	20183	19899	40082	13230	14257	27537	9733	11513	21231	6160	8250	14410	2544	4132	6766	51935	58051	109956
Junho.....	228	11	2933	20278	19938	40276	13305	14245	27550	9724	11539	21263	6152	8245	14337	2544	4122	6666	52003	58149	110162
Julho.....	230	22	2959	20773	19872	39945	13112	14050	27162	9600	11316	20916	6028	8072	14100	2513	4048	6561	51326	57358	108624
Agosto...	230	23	2947	19370	19705	39575	12977	13938	26915	9440	11174	20514	5918	7948	13356	2493	4011	6494	50633	56776	107464
Setembro.	230	19	2940	19447	19355	39302	12322	13754	26576	9329	11035	20334	5311	7836	13547	2459	3985	6444	43838	53935	105803
Outubro..	230	22	2935	18488	18396	36834	12373	13310	25593	9079	10703	19782	5674	7627	13301	2415	3941	6355	48029	53977	102006
Novembro	230	18	2933	18179	18030	33259	12265	13213	25478	9005	10629	19634	5649	7537	13235	2408	3933	6341	47506	53442	100948
Médias...	.....	.....	.....	19394	19520	39214	13007	13951	26958	9506	11245	20751	5979	8024	14003	2507	4065	6572	50693	56305	107498

ENSINO ELEMENTAR DIURNO

RESUMO ANUAL DE 1938

Matricula e frequência por mês

Mês	1ª série		2ª série		3ª série		4ª série		5ª série		Total		Perc. Freq.
	Matricula	Frequência	Matricula	Frequência	Matricula	Frequência	Matricula	Frequência	Matricula	Frequência	Matricula	Frequência	
Março.....	40953	34157	28081	24381	21854	19037	14638	13201	6887	6201	112213	96977	85,42
Abril.....	40145	31317	27642	22836	21314	18089	14428	12641	6728	6049	110257	90932	82,47
Maió.....	40082	29927	27537	21886	21251	17411	14410	12146	6376	5802	109956	87172	79,27
Junho.....	40276	29271	27550	21495	21263	17180	14397	12062	6666	5797	110152	85805	77,89
Julho.....	39945	29363	27162	21602	20916	17232	14100	11931	6561	5774	108684	86402	79,48
Agosto...	39575	28989	26915	21202	20614	16943	13866	11725	6494	5712	107464	84571	78,69
Setembro.	38302	29700	26576	21530	20334	17187	13547	11855	6444	5780	105803	86052	81,33
Outubro..	36834	27934	25683	20661	19782	16523	12301	11436	6356	5872	102006	82229	80,61
Novembro	33259	28133	25478	20915	19634	16611	13236	11429	6341	5696	100948	82784	82,00
Médias.....	38991	29922	26958	21834	20751	17358	14003	12047	6574	5831	107276	86992	81,06

## JARDINS DE INFANCIA

## MATRICULA E FREQUÊNCIA

Resumo — 1938

Circ.	Médias		Perc. da freq.
	Matricula	Frequência	
1.ª .....	484	326	67,35
3.ª .....	409	278	67,97
4.ª .....	36	10	27,77
E. Esp.....	226	169	74,77
Soma.....	1155	783	67,79

## JARDINS DE INFANCIA

## MATRICULA E FREQUÊNCIA

Resumo de 1938 discriminado por mês

Circ.	Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro	
	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.
1.ª .....	489	348	486	332	493	314	487	322	471	337	491	308	480	330	478	303	478	338
3.ª .....	432	324	432	317	407	299	424	259	390	268	393	244	401	262	401	258	401	271
4.ª .....	—	—	39	10	38	11	38	13	39	11	41	9	43	13	43	10	43	10
E. Esp.....	255	181	244	189	234	167	234	165	228	184	217	157	214	167	205	159	204	153
Soma.....	1176	853	1201	848	1172	791	1183	759	1128	800	1142	718	1138	772	1127	730	1126	773

ESCOLAS ELEMENTARES DIURNAS

MATRICULA E FREQUÊNCIA

Resumo — 1933

Circ.	Médias		Prcc. da Freq.
	Matricula	Frequência	
1ª.....	6330	5057	80,16
2ª.....	5248	3915	74,59
3ª.....	7440	6038	81,55
4ª.....	8528	6915	81,08
5ª.....	6515	5640	85,25
6ª.....	7070	6585	84,74
7ª.....	12458	10985	80,93
8ª.....	8004	6357	79,42
9ª.....	17033	8135	81,04
10ª.....	12607	10483	83,15
11ª.....	2977	2306	77,46
12ª.....	8096	6495	80,22
13ª.....	4947	3820	77,21
14ª A.....	2364	1905	80,58
14ª B.....	1661	1280	77,05
E. Esp.....	2437	1948	79,93
Soma.....	107493	86932	80,92

ESCOLAS ELEMENTARES DIURNAS

MATRICULA E FREQUÊNCIA

Resumo de 1933 descriminado por mês

Circ.	Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro	
	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.	Matr.	Freq.
1ª.....	6766	5925	6577	5316	6475	5106	6474	5076	6273	4933	6252	4750	6123	5029	5950	4681	5833	4700
2ª.....	4573	3644	4532	3375	5732	4008	5543	4039	5623	4198	5531	4092	5481	4170	5205	3900	5009	3875
3ª.....	7895	6810	7789	6487	7616	6091	7661	5995	7435	6025	7376	5939	7219	5893	6987	5683	6934	5663
4ª.....	8984	7849	8905	7174	8785	6935	8753	6775	8644	6953	8461	6933	8324	6346	7995	6519	7897	6547
5ª.....	6809	6014	6678	5778	6671	5668	673	572	6694	5669	6593	5468	6543	5599	6404	5401	6403	5440
6ª.....	8261	7327	8034	6925	7923	6589	7917	6276	7830	6551	7745	6508	7661	6544	7384	6325	7177	6227
7ª.....	13276	11591	12833	10679	12841	10149	12754	9725	12549	9966	12420	9814	12139	9860	11736	9473	11525	9489
8ª.....	8485	7245	8302	6732	8116	6406	8105	6035	8009	6303	7961	6014	7848	6368	7603	6022	7610	6057
9ª.....	10524	9167	10350	8590	10227	8161	10360	8273	10178	8228	9378	7816	9780	7939	9465	7585	9476	7648
10ª.....	13337	11656	13240	11219	12667	10461	12680	10300	12650	10260	12593	10226	12469	10289	11971	9893	11869	10041
11ª.....	3174	2720	3103	2378	3067	2314	3103	2254	3020	2353	2951	2195	2898	2253	2734	2126	2737	2159
12ª.....	8465	7344	8235	6932	8210	6556	8333	6475	8205	6487	3132	6193	8011	6323	7664	6022	7594	6110
13ª.....	5214	4453	5254	4177	5203	3323	5133	3812	4992	3716	4903	3549	4793	3701	4541	3527	4484	3620
14ª A.....	2439	2927	2404	1973	2473	1965	2431	2010	1615	1190	2521	2022	2480	2023	2433	1943	2423	1995
14ª B.....	1544	1155	1531	1159	1522	1163	1657	1230	2449	1927	1576	1205	1592	1231	1549	1191	1533	1256
E. Esp.....	2457	2049	2435	2003	2420	1877	2451	1840	2468	1940	2474	1942	2442	1984	2385	1933	2394	1959
Soma.....	112213	96977	110257	90932	109955	87172	110152	85805	108684	86402	107464	84571	105803	86052	102006	82229	100948	82784

# Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas

## Gabinete do Secretário Geral

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

BOLETIM N. 28

ACTOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL.

### Designação:

Designando para exercer, inteiramente, o cargo de engenheiro chefe, no quadro da extinta Diretoria de Engenharia, durante o impedimento do efetivo — Armando Marques Madeira, o engenheiro ajudante do mesmo quadro — Arnaldo da Silva Monteiro Júnior.

### Transcrição:

Transcrevendo para conhecimento das repartições subordinadas, o officio n. 593 de 23 do corrente, do Exmo. Sr. Prefeito:

'Sr. Secretário Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas:

Solicito a gentileza de vossas providências no sentido de serem elogiados os funcionários subordinados a essa Secretaria, e que desempenharam funções no período de Carnaval, contribuindo para o êxito da colaboração prestada pela Prefeitura, para melhor realização dos festejos respectivos.

Agradeço-vos a orientação que por vosso intermédio lhes foi dada nesse sentido, e cujo resultado já está consignado pela aceitação pública que mereceu.

Saudações atenciosas. — Henrique Dodsworth, prefeito.

### Transcrição de circular:

Transcrevendo para os fins convenientes, a Circular n. 43 de 24 do corrente, do Sr. Secretário do Prefeito:

Sr. Secretário:

Afim de que possa ser cumprido o item n. XIII, do artigo 4º do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, que manda:

"Apresentar ao Presidente da República dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório dos atos de sua administração no ano anterior, com o parecer do Tribunal de Contas sobre as contas de sua gestão".

O Sr. Prefeito solicita a gentileza de providências urgentes de Vossa Excelência para que sejam remetidos a este Gabinete todos os dados relativos aos serviços dessa Secretaria Geral. — Atenciosas saudações. — Jorge Dodsworth, secretário e chefe do gabinete do Prefeito.

## Diretoria de Obras Públicas

BOLETIM N. 45

ACTOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

### 1 — Licenças:

Expedindo os seguintes títulos de licenças concedidas pelo Sr. secretário geral:

De 180 dias, nos termos do artigo 1º do decreto 3.786, de 27 de fevereiro de 1932, com os vencimentos integrais, a partir de 13 de janeiro findo, ao pedreiro de 4ª classe de 3DV — Lindoval Fraga (Proc. n. 3.281-39) e em prorrogação, ao marroeiro de 1ª classe de DA — Hemetério Rosalino (Proc. 201-39); e nos termos do artigo 20 do decreto 2.124, de 14-4-25, com os vencimentos integrais, a partir de 17 do corrente, ao ferreiro de 2ª classe de 9DV — José Machado Coelho (Proc. 26.694-38) e do 24 do corrente, aos seguintes operários: Antônio Moura de Oliveira — pedreiro de 2ª classe de DE (Proc. n. 19.656-38) e Manuel Nunes de Oliveira — trabalhador de 4DV (Proc. 28.341-38);

De 120 dias, a partir de 9 de janeiro findo, nos termos do n. I do artigo 8º do decreto 2.124, de 14 de abril de 1925, com 2/3 do que vence, ao trabalhador de 2DV — Francisco Gonçalves Nogueira (Proc. 1.686-39).

De 90 dias, nos termos do artigo 20 do decreto 2.124, de 14 de abril de 1925, combinado com o artigo 1º do decreto 66, de 28 de julho de 1936, com os vencimentos integrais, a partir de 24 do

corrente, ao trabalhador de DPE — Manuel dos Santos Braga (Proc. 28.146-38); nos termos do n. II do artigo 8º do decreto 2.124, de 14-4-25, com 1/2 do que vence, a partir de 2 de janeiro findo, ao calceteiro de 5DV — Antônio Lima Alves (Proc. 1.520-39); nos termos do n. III do artigo 8º do decreto 2.124, de 14-4-25, com 1/3 do que vence, a partir de 1 de novembro de 1938, ao trabalhador de 6DV — Antônio Pereira dos Santos 2º (Proc. 23.859-38); e nos termos do n. I do artigo 8º do decreto 2.124, de 14 de abril de 1925, com 2/3 do que vencem, a partir de 16, 19, 20 e 21 de dezembro de 1938 e 9 de janeiro do corrente ano, respectivamente, aos seguintes operários: Manuel Ribeiro 3º — trabalhador de 5DV (Proc. 568-39), José Martins da Silva — canteiro de 10DV (Proc. 901-39), Jerônimo Lopes — trabalhador de 4DV (Proc. 515-39), Francisco Sebastião Pinello — trabalhador de 1DV (Proc. 1.399-39) e João Justino Soares de Sousa — trabalhador de 3DV (Proc. 2.486-39); e

De 60 dias, a partir de 4 de janeiro findo, nos termos do n. II do artigo 8º do decreto 2.124, de 14 de abril de 1925, com 1/2 do que vence, ao trabalhador de 3DV — Olímpio Ananias Xavier (Proc. 1.881-39).

### 2 — Apresentação de operário licenciado:

Comunicando que, nesta data, volta ao exercício de seu cargo, por ter se apresentado na Secção Pessoal, por haver expirado o prazo da licença requerida pelo processo 2.673-39, o trabalhador de 7DV — Paulo Viana.

### 3 — Comparecimento de serventuários em Juízo:

Determinando os seguintes comparecimentos:

No Juízo de Direito da 5ª Vara Criminal, no dia 28 do corrente mês, às 12 horas, dos trabalhadores de DE — Valdemar Lopes e Pedro Sousa Silva (Of. n. 322, de 16-2-39, do citado Juízo), e

No Juízo da 6ª Pretoria Criminal, na próxima segunda feira, dia 27, às 12 horas, do pedreiro de 2ª classe, de 10DV — José Pacheco Lázaro (Proc. n. 4.579-39).

### DESPACHOS DO SR. DIRETOR

João Antônio 2º (proc. 2.911-39), Mauro Mariano da Silva (proc. 3.961-39) e Paulo Jorge Amorim (proc. 3.986-39). — Deferido.

Eloi Alves da Cruz (proc. 3.463-39) e Oscar Miguel Rondon (proc. 3.591-39). — Deferido de acordo com a informação.

Aristides Nunes da Costa (proc. 2.004-39, junto ao de n. 33.018-37). — Ficam aceitas as obras, à vista do parecer da Comissão.

Eduardo V. Pederneiras (proc. 3.900-39). — Mantenho o auto tendo em vista o disposto no art. 804, § 136 do decreto 6.000.

## Primeira Subdiretoria

Expediente, Protocolo, Arquivo, Pessoal, Material e Transporte

### SECÇÃO PESSOAL (S. P.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE

\* Carlos Tavares (proc. 4.439-39), José Batista de Lima (proc. 4.080-39, junto ao de n. 32.265-37) e José Etelvino Paz (proc. n. 4.265-39, junto ao de n. 6.427-38). — Submeta-se a inspeção de saúde.

Gaspar de Lima e Silva Carvalho (proc. 15.724-38, junto ao de n. 48.569-37). — Compareça.

## Segunda Subdiretoria

Viação e Saneamento

### 1ª DIVISÃO (I D. V.)

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Processo n. 12.970-38 — Léo Torres da Silva, rua Marquez de São Vicente 483. — Deferido, devendo o passeio ser em cimento, coloração natural, com 2 % de declividade, sem deixar ressalto, e canalizando as águas pluviais sob o mesmo.

Processo n. 43-39 da Divisão — Anísio do Sá, rua Marquez de Abrantes n. 12. — Deferido, devendo o passeio ser em cimento, coloração natural, com 2% de declividade, canalizando as águas pluviais sob o mesmo.

## 2ª DIVISÃO (2 D. V.)

## DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

N. 3.738-39 — Manuel Barreiro Cavanelas, rua da Carioca n. 63. — Deferido.

N. 3.735-39 — José de Sá Oliveira, rua da Carioca n. 81. — Concedo 60 dias a partir da data da intimação.

N. 3.737-39 — Neves Gonçalves & Cia, rua da Carioca n. 21. — Concedo 60 dias a partir da data da intimação.

Petição n. 45-39 de 2-DV — Gosuek Hachiya, avenida Rodrigues Alves n. 279. — Deferido, pagos os emolumentos na importância de 110\$000.

Petição n. 59-39 de 2-DV — I. Harry Stembugs João, rua Sete de Setembro n. 130. — Deferido, o passeio deverá ser de mosaico tipo português (pedrinhas portuguesas), assente com argamassa húmida de cimento e saibro, traço 1:6, sobre base de concreto traço 1:3:5, com 8 centímetros de espessura, com a declividade de 2%, canalizadas as águas pluviais sob o mesmo, e com o desenho de acordo com o fornecido por esta Divisão.

## 4ª DIVISÃO (4 D. V.)

## DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Proc. 3.853-39 — Francisco Ribeiro do Rosário, estrada da Gávea 522. — Deferido, devendo o passeio ser construído em concreto com uma capa de cimento liso e mantida a declividade de 2%.

## Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

## Primeira Subdiretoria

(1DSG, 1-DEU, 1-DIM, 1-SG e de 21 28 D. F.)

## DESPACHOS DO SR. SUBDIRETOR

N. 44.217/39 — Companhia Brasileira de Imóveis e Construção. Avenida Epitácio Pessoa, lote 16. — Compareça.

N. 44.033/39 — Manuel Maria Muniz Freire, rua Monte-Alverne, 45. — Legalize as obras e volte.

N. 44.308/38 — Viúva Firmo Pereira, praça Mário Nazaré, 45. — Legalize as obras e volte.

N. 40.733/39 — João Evangelista Lourenço, rua S. Cristovão, 429. — Indeferido em face do artigo 348 do decreto 6.000.

N. 82.788/39 — Narciso Gomes Viana, travessa Jaicós. — Deferido em face da informação.

## 1 — DIM.

## DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE

N. 1.735 — Antônio Henrique de Almeida. — Fica aceito o elevador.

Deferido, pagos os emolumentos de "Assentamento" — Petições:

N. 997 — Elevadores Schindles do Brasil, Avenida Graça Aranha, 62. Continuação, 695\$200.

N. 328 — Mendes & Alves, gratis.

N. 268 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. (acrécimo), 13\$200.

N. 271 — Anglo Petroleum Mexican Co. Ltd. (acrécimo), 13\$200.

N. 321 — Manuel do Carmo Monteiro, gratis.

N. 323 — José Fernandes Carreiro, gratis.

N. 324 — Mateus Francisco Trocado, 44\$000.

N. 326 — Raul Rosa Duarte e outros, 105\$600.

N. 322 — Vinhas & Ferreira, gratis.

N. 317 — J. de Figueiredo & Jacó, gratis.

Deferido, pagos os emolumentos de "Continuação" — Instalações:

N. 478 — Edgar Raja Gabaglia, 110\$000.

N. 3.180 — J. A. de Oliveira & Comp., 88\$000.

N. 820 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, 88\$000.

N. 8.842 — Joaquim Martins da Macedo, 424\$000.

N. 6.626 — J. C. Miranda & Comp., 44\$000.

N. 303 — Universal Pictures do Brasil S. A., 44\$000.

N. 5.051 — J. C. Miranda & Comp., 334\$400.

N. 2.168 — Costa, Pacheco & Comp., 132\$000.

N. 3.561 — Silvio Muniz de Sousa, 88\$000.  
N. 1.287 — Oliveira & Filho, 105\$600.  
N. 63 — Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro, 132\$000.

N. 5.824 — José Cerqueira, gratis.

N. 6.773 — Artur Maselli, gratis.

N. 3.063 — Joaquim Rodrigues, 44\$000.

N. 3.397 — José Salgueiro, 44\$000.

N. 1.290 — J. Marques da Cruz, 63\$800.

N. 4.949 — Insuellas Irmão & Comp., 44\$000.

N. 7.847 — João Coelho Pereira, 44\$000.

N. 9.660 — Albertino & Comp., 44\$000.

N. 2.836 — Emídio Alonso Castanheira, 81\$400.

N. 458 — Carlos Fernandes, 44\$000.

N. 6.182 — Maurice Emile Carrière, 44\$000.

N. 552 — M. Barbosa Beto & Comp., 44\$000.

N. 10.213 — S. A. Schering, 392\$700.

N. 10.034 — Manuel Lourenço Segundo.

N. 8.339 — Mirúrgia S. A. do Brasil, 495\$000.

N. 3.860 — Albino Barros & Comp., 268\$400.

N. 3.693 — José Ferreira Bastos, 151\$800.

N. 9.722 — Santos & Irmão, 44\$000.

N. 8.930 — Companhia Carioca Imobiliária S. A., 415\$800.

N. 3.944 — Strech & Sendas, 55\$000.

N. 1.070 — Florêncio Gomes Soares, 63\$800.

N. 3.516 — Perfumaria Mirta S. A., 1:105\$500.

N. 5.898 — Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência, 941\$600.

N. 2.166 — Severino Sá & Comp., 145\$200.

N. 9.998 — Aleibiades Gomes de Almeida e outros, 732\$600.

N. 3.861 — Amélia Martins, 88\$000.

N. 2.147 — Rodolfo Hess & Comp., Ltda., 88\$000.

N. 10.329 — Pinho & Rocha, gratis.

N. 1.098 — Gaio Marti & Comp., gratis.

N. 459 — Manuel Jorge Gaio, 55\$000.

N. 1.113 — Gaio Marti & Comp., gratis.

N. 4.072 — Lagerhaus A. G. Glarus, 88\$000.

N. 1.065 — Usina Nacional Indústria Química Ltda., 138\$000.

N. 83 — João Antônio Martins Júnior, 132\$000.

17-D. F.

## DESPACHOS DO SR. ENG. CHEFE

Deferido, não ha emolumentos a cobrar:

N. 181-39 — Bernardino de Almeida, rua Sampaio Viana n. 119 — Pinturas.

N. 182-39 — Antônio A. Barbosa, rua dos Araujos n. 113 — Pinturas.

N. 179-39 — João José Devastro, rua Haddock Lobo n. 279 — Pinturas.

N. 180-39 — José Ribeiro, rua dos Araujos n. 38 — Pinturas.

Podem habitar:

N. 69.966-38 — Alda de Andrade Câmara e outra — Rua Rademaker n. 16 — Construção de prédio residencial de 2 pavimentos.

Exigências a satisfazer:

N. 7.516-38 — Miguel Osório Almeida, rua Estrada do Açude, 66 — Requeira levantamento da perempção.

N. 42.412-39 — Heliodoro da Nova Monteiro — Rua Gratidão números 90, 92 e 94. — Satisfaçam as exigências do Sr. engenheiro ajudante.

N. 43.751-39 — César de Melo Cunha, estrada da Gávea Pequena n. 511. — Satisfaçam as exigências do Sr. engenheiro ajudante.

N. 54.882-38 — Nuno Braz Caldeira, rua Uruguai n. 453. — Não pode habitar, preve o alinhamento.

## SEGUNDA SUB-DIRETORIA

(2-DSG, 2-DEU, 2-DIM, 2-SG e de 21 a 28 D. F.)

## 2-DIM

## DESPACHOS DO SR. ENG. CHEFE

Deferido, pagos os emolumentos:

N. 10.169 — Sampaio & Irmão — 44\$000.

N. 88 — Altino Costa — 44\$000.

N. 10.016 — I. Magalhães & Irmão — 44\$000.

N. 78 — J. da Cruz Ferreira — 44\$000.

N. 2.698 — Joaquim Soutelinho — 55\$000.

N. 9.899 — Nicolau Taveira Cardão — 59\$300.

N. 4.721 — Heráclito Braga — 81\$400.

N. 4.721 — Heráclito Braga — 89\$500.

N. 8.010 — Casa Luzes S. A. — 99\$000.

N. 3.165 — Pacificação Pilar Ltda. — 11\$000.

N. 3.950 — A. F. Bastos — 124\$300.  
 N. 3.457 — Manufatura Produtos King Ltd. — 301\$400.  
 N. 7.954 — Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência — 440\$000.  
 N. 7.223 — Ant6nio Cid Loureiro — 616\$000.  
 N. 3.739 — Soc. An6nima Marvin — 2:409\$000.

Deferido, independente de emolumentos:

N. 7.255 — Jos6 Nunes — Gratis.  
 N. 9.980 — Teodoro Jorge — Gratis.  
 N. 90 — Jos6 Silveira Jorge — Gratis.  
 N. 6.034 — Machado & Mendes — Gratis.  
 N. 6.964 — Jo6o Mendes Pereira & Irm6o — Gratis.  
 N. 2.726 — Francisco Galileu — Gratis.  
 N. 4.719 — Manuel da Silva — Gratis.

Pague a taxa:

N. 94 — Am6rico Bebiano — 11\$000.  
 N. 89 — Luiz de Sousa — 110\$000.  
 N. 100 — Jo6o Martins Alegre — 110\$000.  
 N. 102 — Jos6 Joaquim dos Santos — 110\$000.

24 — D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Autorizado, nos termos do art. 73 § 1º do dec. 6.000 de 1-7-937:

N. 64/39-24 DF — Alfredo Costa (Iraj6), rua Uranos n. 1.041. Pinturas.

N. 63/39-24 DF — Jo6o Marques da Costa (Iraj6), rua Senador Antonio Carlos n. 428. — Pinturas.

N. 61/39-24 DF — Eladio Dominguez Gabian (Iraj6), Av. Democr6ticos n. 808. Pinturas.

64/39-24 DF — Manuel Rodrigues de Sousa (Iraj6), rua Delfim Carlo n. 32. — Pinturas.

Passe-se alvar6;

N. 42.148/38 — Ant6nio Barroso (Iraj6), rua Projetada n. 29. — Prorroga6o de licen6a para constru6o prolet6ria.

N. 68.394/38 — Pepino Scrivano (Iraj6), Av. Democr6ticos n6meros 371-A, 371 ap. 201 e 202. esqu. Pedro de Aquino n. 5-A. 5-B. Constru6o de pr6dio mixto. — 2:189\$900.

N. 41.915-39 — Manuel Reis (Iraj6), Estr. do Caj6 n. 62, c/5. — Legaliza6o de obras — 66\$900.

Passa-se alvar6, aprovada a fachada pela Deu e pagos os emolumentos na import6ncia de:

N. 86.917/38 — Joaquim Vitorino da Silva (Iraj6), rua Frederico de Albuquerque n. 20. — Dodifica6o de projeto aprovado. — 88\$000.

N. 47.873/38 — Domingos Gon6alves da Cunha (Iraj6), rua Ant6nio do Carmo n. 9 c/ II, 13. Constru6o de pr6dios — 497\$200.

Fica aceito o concreto:

N. 77.728/38 — Emmanuel Dias (Iraj6), rua Frederico de Albuquerque n. 115. Constru6o de pr6dio residencial, 2 pavimentos.

N. 75.367/38 — Raul El Daker (Iraj6), Pra6a 24 de outubro n. 28. — Constru6o prolet6ria.

Pode habitar:

N. 74.726/38 — Jos6 Ant6nio Pereira (Iraj6), rua Caba6na n6mero 50. — Constru6o de pr6dio residencial, 1 pavimento.

Deferido:

N. 42.837/38 — Francisco Ant6nio Pacheco (Iraj6), rua Irajema n. ant. n. 160 — Constru6o. — Levante-se a peremp6o.

25 — D. F.

Exig6ncias a satisfazer:

Jos6 Gurgel Dantas, rua Borges Monteiro, n. 151 a e Pernambuco, n. 40. — N6o pode habitar. Complete a obra e legalize as modifica66es, e complete o passeio.

26 D.F.

Passem-se alvar6s, depois de pagos os emolumentos na import6ncia de:

N. 82.650/38 — Alvaro Fernandes Dias, avenida Suburbana n6mero 2.173, 62\$900.

N. 34.644/37 — Reginaldo Augusto Leal, rua Bar6o de Bananal n. 152, gratis.

N. 87.272/38 — Belmiro da Costa Loureiro, avenida Suburbana n. 2.914, 122\$300.

N. 53.083/38 — Ant6nio Vieira, rua Cerqueira Daltro ns. 77 e 79, 78\$100.

N. 64.440/38 — Jos6 Domingues Antunes, rua Silva Gomes n6mero 26, casas I e II, 142\$000.

N. 42.648/39 — Florinda Maria Bou6as Carneiro, rua N. de Gouveia n. 71, 255\$000.

N. 63.771/37 — Nelson Costa, rua Vinte e um de Abril n. 33, 224\$200.

N. 43.274/39 — Leopoldo da Cruz Sena, rua Clarimundo de Melo n. 1.060, 130\$900.

Deferido:

N. 70.915/38 — Andr6 de Oliveira, rua Benjamin de Magalh6es ns. 123, 123-A o 123-B.

Concretos aceitos:

N. 40.732/38 — Jos6 In6cio da Silva e Sousa, avenida Suburbana n. 2.566-A.

N. 69.669/38 — Const6ncio Alves dos Santos, avenida Jo6o Ribeiro n. 257, apartamentos 101 e 102.

N. 86.747/38 — Ant6nio Maria da Costa, rua Frei Henrique n6mero 23, casa IV.

N. 86.504/38 — Adalgisa de Matos Perli, rua Frei Henrique n6mero 23, casa III.

N. 41.257/39 — Eug6nio Barana, rua Frei Henrique n6mero 23, casa VI.

Obras aceitas:

N. 79.310/38 — Gabriel Ribas da Fonseca, rua Xisto Bafa n. 113. — Acr6scimo da varanda.

N. 52.535/38 — Albino da Cunha, rua Casemiro de Abreu n. 1. — Acr6scimo da varanda.

Exig6ncias a satisfazer:

N. 77.144/38 — Joaquim Jos6 da Silva, rua Sid6nio Pais n. 13-A. — Apresente projeto de acordo com o que existe no local.

N. 59.247/38 — Manuel Augusto de Andrade, rua da Pedreira, antes do n. 53. — Prove que o alinhamento foi obedecido.

N. 75.465/38 — Jos6 Valentim dos Santos J6nior, rua Silv6rio n. 71. — N6o pode habitar. Termine as pinturas e volte.

N. 69.669/38 — Const6ncio Alves dos Santos, avenida Jo6o Ribeiro n. 257, apartamentos 101 e 102. — N6o pode habitar, cumpra o projeto aprovado e prove que o alinhamento foi obedecido.

## Diretoria dos Servi6os de Utilidade P6blica

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

BOLETIM N. 13

F6rias:

Foram concedidos quinze (15) dias de f6rias regulamentares relativas ao exerc6cio de 1938, a partir do dia 27 do corrente m6s, ao servente desta Diretoria — Amarillo Ribeiro de Souza.

Licen6a-premio:

De conformidade com o despacho do Sr. secret6rio geral de Via6o, Trabalho e Obras P6blicas, de 4 do corrente m6s, exarado no processo n. 533/39, foram concedidos tr6s (3) meses de licen6a-premio, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, ao engenheiro-ajudante desta Diretoria — Nilton Norberto de Oliveira, nos termos do art. 1º do decreto n. 66, de 28 de julho de 1936, combinado com o art. 20 do decreto n. 2.124, de 4 de abril de 1925.

DESPACHOS DO DIRETOR

Despachos definitivos:

Companhia Telef6nica Brasileira (proc. 744). — Aprovei com o prazo de execu6o de oito dias.

Companhia Telef6nica Brasileira (proc. 745). — Aprovei com o prazo de execu6o de sete dias.

Empresa Interestadual de 6nibus de Luxo Ltd. e outros (processo n. 1.036). — Deferido.

Empresa de 6nibus de Luxo Ltd. (proc. 415). — Deferido, nos termos propostos pela Fiscaliza6o.

Companhia de Carris, Luz e For6a do Rio de Janeiro Ltd. (processo 545). — Aprovei nos termos propostos pela Fiscaliza6o.



Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd. (processo 1.006). — Aprovei.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd. (processo 1.007). — Deferido, como se informa.

## DESPACHOS DO SR. SUBDIRETOR

## Despachos definitivos:

Companhia F. C. do Jardim Botânico (processo n. 1.046). — Deferido.

Viação Glória (processo n. 1.003). — Deferido.

Companhia Telefônica Brasileira (processos ns. 1.018 e 1.023). — Deferido.

## Exigência a cumprir:

J. Moreira de Aguiar (processo n. 726). — Compareça à 2ª Seção para esclarecimentos.

Despacho do engenheiro fiscal do Serviço de Ônibus

## Exigência a cumprir:

Viação Central Ltd. (processo n. 1.037). — Apresente razões, dentro do prazo de 10 dias.

**Diretoria de Limpeza Pública e Particular**

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

## BOLETIM N. 43

## ACTOS DO SR. DIRETOR

## 1) Abono:

Considerando abonado, nos termos da alínea I, art. 16, parágrafo único, do decreto n. 2.124, de 14-4-925, nos dias 20, 21 e 22 do corrente, o trabalhador n. 5.642 da 20-SE, Luiz Antônio de Aguiar.

## 2) Exclusão por falecimento:

Excluindo por falecimento, ocorrido no dia 17 do corrente, o trabalhador n. 5.013, desta Diretoria, Jerônimo Francisco Pinto, que se achava licenciado.

## 3) Requerimentos entrados:

Registrando a entrada no Protocolo desta Diretoria dos seguintes requerimentos: n. 1.451, de Antônio Cincinato de Oliveira, n. 4.219, da 11-SE, pedindo seis meses de dispensa de ponto; n. 1.452, de João Arruda Tavares Júnior, n. 5.037, da 12-SE, pedindo 180 dias de dispensa de ponto, em prorrogação; n. 1.455, de Aprígio Vicente Jupí, n. 4.399, da 3-SE, pedindo 90 dias de licença-prêmio; n. 1.459, de Antônio Marques de Sá, n. 4.319, da 15-SE, pedindo 90 dias de licença; n. 1.463, de José Dias 1º, n. 1.314, da 13-SE, pedindo 120 dias de licença; n. 1.503, de Marieta Tibau Costa, n. 644, da 3-SA, pedindo 90 dias de licença; n. 1.508, de Manuel da Silva Oliveira, n. 3.371, da 19-SE, pedindo 180 dias de licença, em prorrogação; n. 1.533, de João Fagundes do Espírito Santo, n. 2.105, da 8-SE, pedindo 180 dias de licença, em prorrogação; n. 1.540, de Laudelino Pereira, n. 5.606, da 27-SE, pedindo 90 dias de dispensa de ponto; n. 1.546, de João Jorge Candiota, n. 5.115, da 24-SE, pedindo 30 dias de licença; n. 1.551, de Arlindo Joaquim Fernandes, n. 4.412, da 10-SE, pedindo 60 dias de licença; n. 1.552, de Antônio José da Costa, n. 7.143, da 2-SE, pedindo 90 dias de licença; n. 1.558, de Manuel da Rocha Barra, n. 3.329, da 5-SE, pedindo licença, em prorrogação; n. 1.572, de Félix Gonçalves Martins, n. 5.825, da 29-SE, pedindo dispensa de ponto, em prorrogação.

## 4) Penalidades:

Suspendendo: por oito dias, os trabalhadores da 10-SE, Arlindo Joaquim Fernandes, n. 4.412; Durval Ramos, n. 4.702; Custódio Martins Ferreira, extranumerário, n. 4.643; Valmor Leonardo Barbosa, extranumerário, n. 6.268, e José Soares Brandão Filho, n. 5.546, por terem faltado ao serviço durante o Carnaval, conforme comunicação constante do memorandum n. 77, daquela Chefia; por oito dias, o trabalhador, contratado, n. 7.538, da 2-SE, José Gonçalves de Oliveira, por se ter recusado a fazer o serviço para o qual havia sido escalado, conforme comunicação constante do memorandum n. 48, da mesma Chefia; por oito dias, os trabalhadores da 5-SE, Angelo Sanzone, extranumerário, n. 4.159, Gentil Alves de Oliveira, n. 4.903; Manuel da Silva Silveira, extranumerário, n. 5.873; Sebastião Felismino Alves, n. 6.162; Ari da Costa Moura, contratado, n. 7.202; Belson de Sousa, contratado, n. 7.215; Otávio Soares dos Santos, contratado, n. 7.742; Porfirio da Silva Figueiredo, n. 7.787, e René da Silva Barros, contratado, n. 7.799, por terem faltado ao serviço durante o Carnaval, conforme comunicação constante do memorandum n. 122, da respectiva Chefia; por oito dias, o trabalhador, extranumerário, n. 5.052, da 7-SE, João Bernardo, por ter abandonado o serviço antes da hora regulamentar e sem autorização superior, conforme comunicação constante do memorandum n. 81, da mesma Chefia.

## 5) Apresentações e designações:

Registrando as apresentações: do trabalhador n. 5.786, Manuel José de Almeida, por término de licença, e designando-o para ter exercício na 5-SE (o serventário em questão, antes de licenciado, tinha exercício na 25-SE); do auxiliar de irrigação n. 1.058, Horácio Tomaz da Silva, por término de licença, e designando-o para ter exercício na 5-SE, dependência onde servia anteriormente; do fiscal n. 607, Valdemar José de Barros, que se achava licenciado, e designando-o para ter exercício na 6-SE, dependência onde servia anteriormente.

## 6) Tabela de férias:

Aprovando a tabela de férias da 10-SE

## 7) Contrato de pessoal:

Comunicando que, de acordo com a autorização do Sr. prefeito, exarada no ofício GD/7, foram contratados para exercer as funções de trabalhador os cidadãos Raimundo Ferreira da Silva, Aristides Joaquim da Silva, Arnaldo dos Santos, Osmar de Sousa Borges e Roberto Kelly, que tomaram, respectivamente, no almanaque da Diretoria, os ns. 7.908, 7.910, 7.914, 7.917 e 7.918.

## 8) Designações:

Designando para ter exercício: na 5-SE, os trabalhadores, contratados, Aristides Joaquim da Silva, n. 7.910; Roberto Kelly, n. 7.918, e Osmar de Sousa Borges, n. 7.917; na 23-SE, o trabalhador, contratado, n. 7.914, Arnaldo dos Santos; na 24-SE, o trabalhador, contratado, n. 7.908, Raimundo Ferreira da Silva.

## 9) Determinação:

Determinando aos Srs. chefes de serviço que ainda não fizeram comunicação das faltas verificadas pelos serventários durante os dias de Carnaval, sem apresentação de justificativa, que o façam, com a máxima urgência, ao Gabinete do Diretor.

## EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE DA SEÇÃO DO REGISTRO DO PESSOAL

Antônio José Bastos (2-SE—Prot. 1.495), José Maria 2º (5-SE—Prot. 1.378). — Compareçam a esta Seção, para esclarecimentos. João de Carvalho (26-SE—Prot. 789). — Compareça a esta Seção, munido da carteira de identidade funcional.

**Departamento Geral de Transporte**

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

## DESPACHOS DO SR. CHEFE

Amando Augusto Pereira (Proc. n. 1.005-39). — Submeta-se à inspeção de saúde.

Romualdo Augusto de Andrade (Proc. n. 1.915). — Deferido, nos termos das informações.

José Francisco de Oliveira 3º (Proc. n. 996-39). — Submeta-se à inspeção de saúde.

Lindonor Matias (Proc. n. 1.023). — Submeta-se à inspeção de saúde.

Nelson Meyer de Oliveira (Proc. n. 413-39). — Deferido, tendo em vista as informações.

José dos Santos 3º (Proc. n. 1.028). — Submeta-se à inspeção de saúde.

## BOLETIM N. 45

## ACTOS DO SR. CHEFE

## Comparecimento de serventários:

Ficam convidados a comparecer no Gabinete do Sr. chefe deste Departamento, afim de receberem seus títulos apostilados, os seguintes serventários:

Antônio de Carvalho, Artur José Fernandes, José da Rocha Gomes, Pompílio Antenor da Silveira, Antônio Nunes de Sousa, Luiz Gonzaga de Aguiar, Benedito Indio do Brasil, Adelino José Ribeiro, Rogério Renato Ferreira, Valdemar Correia de Pinho, Mário Paz Ferreira, João Francisco da Silva 1º, Januário de Assunção e Silva, Salvador Jandorno, José Fernandes da Cruz, Manuel de Ceia Couto, Eulânor Pedro de Lima, Antônio Tomaz Eudócio Roque, Manuel Emílio Pereira Júnior, Artur Rêgo de Andrade, João Ferreira de Freitas, João Ferreira de Araújo, Osvaldo Olímpio, Adolfo Augusto, Manuel

Aquillino de Andrade, Antônio Inácio da Silva, José Arantes de Melo, Otaviano José de Oliveira, Antônio Vieira da Silva, Matias José da Silva, Pedro José de Oliveira, Domingos Homero Rosas, José Domingos Nolasco, Dídimo Gonçalves Soares Andréa, Fortunato Henrique Vieira, Moisés Alves Moreira, Luiz Celestino Leite, Otaviano Macário do Nascimento, Arnaldo Silva, Teófilo de Carvalho, José Cordeiro de Andrade, Luiz da Costa Faria, Clovis Geledan, Vitorino Moreira Rocha, Sebastião Benedito Batista, Balbino José Torres, Acácio José do Nascimento.

Entrada de requerimentos:

Registrando a entrada no Protocolo deste Departamento, dos seguintes requerimentos:

- a) Proc. n. 1.046 — Francisco de Almeida Costa — Férias;
- b) Proc. n. 1.047 — Horácio Caetano da Silva — Férias;
- c) Proc. n. 1.048 — Luciano Barbosa Cavalcante — Férias;
- d) Proc. n. 1.049 — Onofre Jovalino — Licença-prêmio;
- e) Proc. n. 1.050 — Joaquim da Rocha Gomes — Efetivação.

Penalidade:

Suspendendo por 8 dias, o trabalhador contratado, com função de motorista, Manuel Gomes Pereira.

Suspendendo por 2 dias, o trabalhador contratado, com função de motorista, Moacir Torres Alves.

Advertência:

Advertindo o trabalhador contratado da DOP, Albino Garcia Torres Filho, por falta de assiduidade ao serviço.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Bernardo da Cunha. — Compareça com urgência.

## Secretaria Geral de Saúde e Assistência

### Gabinete do Secretário Geral

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

ATO DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Concedendo 6 — seis — meses de licença, nos termos do artigo 40, do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, a partir do dia 15 de janeiro de 1939, ao trabalhador desta Secretaria Geral João Pacheco Barbosa.

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos de:

João Pacheco Barbosa. — Concedo, à vista da informação.

Romualdo de Carvalho e Silva. — Volte ao exercício de suas funções, à vista do parecer.

Jandira de Sousa Barreto. — Dê-se a certidão, pagos os emolumentos devidos.

Alfredo José da Silva. — Clifique-se o que constar.

### Departamento de Assistência Hospitalar

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

ATO DO SR. DIRETOR

De 22/2/39

Designando o trabalhador Otacilio René, para servir no Dispensário de Rocha Miranda.

Designações:

Designando o trabalhador — Aizira Medeiros, para servir no Dispensário do Meyer.

Designando os auxiliares do serviço de salvamento contratados — Alzeri Pinto de Azevedo e Mário Lourenço Júlio Teixeira, para servirem no Serviço de Salvamento.

Transferências:

Transferindo, por conveniência do serviço, Dispensário do Meyer para o Hospital de Pronto Socorro, o auxiliar acadêmico praticante — Viçêncio de Rosso.

Transferindo do Dispensário de Cascadura para o Dispensário do Meyer, o auxiliar acadêmico-praticante, Camilo Barbieri.

DESPACHOS DO DIRETOR

Requerimentos de:

Alfredo Cerqueira Campos. — Concedo.

Virgínia Vila. — Abono tres faltas e Justifico uma.

### Departamento de Assistência Médico-Social

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

Requerimento de:

Benedita Correia Coelho (processo n. 5.302). — Deferido, paga a respectiva taxa, contado o prazo de 16 de janeiro de 1939.

### Departamento dos Serviços Auxiliares

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Madalena de Sousa Reis. — Deferido.

### Diretoria de Abastecimento

Expediente do dia 24 de fevereiro de 1939

DESPACHO DO SR. SUBDIRETOR FISCAL

Valdemar José de Oliveira (1.358/39). — Deferido, de acordo com as informações.

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

DESPACHO DO SR. SUBDIRETOR FISCAL

Antônio José Afonso Banal (8.986/38) — Carolina do Nascimento (438/39) — Inocêncio Monteiro (762/39) — José Ferreira (764, de 1939) — Benedito Geraldo (765/39) — José Vieira Bastos (967/39) — Maria José da Silva Neves (976/39) — Armando Magalhães (1.082, de 1939) — José Rodrigues Rapozo (1.187/39) — Joaquim Carneiro Sameiro (1.207/39) — Antônio Madureira & Comp. (1.211/39) — Joaquim Bernardo da Silva (1.263/39) — S. Silva & Comp. Ltda. (20/39). — Deferido, de acordo com as informações.

Exigência a satisfazer:

Joaquim Duarte Braz (1.186/39). — Junte autorização.  
José Aleixo Padilha (868/39). — Junte a carteira de empregado.

Armando Ribeiro (673/39). — Junte a carteira sanitária.  
Isaac Caro (8.837/38) — Alvaro Sousa de Abreu (1.258/39). — Renove seus documentos.

BOLETIM N. 45 — SÁBADO, 25 DE FEVEREIRO DE 1939

I — Funcionário à disposição do gabinete do secretário geral de Saúde e Assistência — Prorrogação de prazo:

O Sr. chefe do gabinete do secretário geral de Saúde e Assistência, pelo ofício 900, de 16 do fluente (processo de n. 1.480/939), comunica que a disposição do escriturário de 3ª classe — Luiz Ferreira de Melo — junto àquele gabinete, foi prorrogada, até ulterior deliberação.

II — Licença-prêmio — Concessão:

O Sr. secretário geral de Saúde e Assistência resolveu conceder, por ato de 13 deste mês, 3 (três) meses de licença, nos termos do artigo 1º do decreto 66, de 28 de julho de 1936, combinado com o artigo 20 do decreto n. 2.124, de 14/4/25, ao 3º oficial — Osvaldo Pinto de Moraes, para ter início dentro de 10 dias. Processo n. 9.764, de 1938).

III — Promoção:

O Sr. Prefeito, por ato de 24 do mês findo, resolveu promover, por antiguidade, ao cargo de auxiliar de Policiamento de 1ª classe, o auxiliar de Policiamento de 2ª classe — José Camilo da Fonseca.

IV — Posse:

Tomou posse, em data de ontem, entrando em exercício de suas funções, o auxiliar de Policiamento de 1ª classe — José Camilo da Fonseca, promovido, por antiguidade, em 24/1/939.

### Departamento de Proteção Sanitária Animal e Medicina Veterinária

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1939

BOLETIM N. 20

Apresentação:

Apresentou-se no dia 22 do corrente, por termino de férias, o contínuo da Extinta Câmara Municipal, em exercício neste Departamento — Arnaldo Esteves de Sousa.

## Rendas Municipais

### Secretaria Geral de Finanças

#### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Renda recolhida pelas Delegacias Fiscais, Fiscalização Externa, Inflamáveis, Emplacamento, Aferição e Depósito Central da Municipalidade.

RENDA RECOLHIDA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1939

Candelária	2:516\$200
Santa Rita	3:729\$900
São Domingos	2:701\$000
Sacramento	11:601\$200
Ajudá	7:895\$900
Santo Antônio	1:822\$600
Santa Tereza	826\$300
Glória	1:371\$800
Lagôa	1:207\$700
Gávea	2:447\$600
Copacabana	4:565\$500
Santana	2:473\$200
Gambôa	484\$600
Espírito Santo	4:659\$900
Rio Comprido	1:485\$300
Engenho Velho	1:081\$900
São Cristóvão	188\$100
Andaraí	505\$200
Meyer	2:097\$700
Piedade	1:057\$500
Penha	333\$100
Irajá	1:465\$300
Pavuna	1:706\$500
Madureira	1:566\$500
Jacarépaguá	899\$300
Ilhas	203\$000
Inflamáveis	76:125\$100
Aferição	4:304\$200
Emplacamento	39:719\$600
Total	181:041\$700

(Cento e oitenta e um contos, quarenta e um mil e setecentos réis.)

Em 25 de fevereiro de 1939. — *Mario José de Castilho*, pelo oficial. Visto. — *José Méga*, chefe da 1ª Secção, interino.

### Secretaria Geral de Saúde e Assistência

#### DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

RENDA ARRECADADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1939

Imposto de gado (mapa n. 41)	34:398\$000
Renda do matadouro (mapa n. 44)	1:988\$000
Passagem pelo entreposto municipal (mapa n. 44)	391\$100
Próprios municipais (mapa n. 30)	182\$000
Feiras livres (mapa n. 41)	715\$400
Imposto, taxa e emolumentos diversos (mapa n. 43)	201\$000
Total	37:875\$500

(Trinta e sete contos, oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos réis.)

Em 25 de fevereiro de 1939. — *João d'Ávila Bastos*, ajud. enc. pol. Visto. — *João Baptista da Fonseca*, chefe de secção (Recebedoria).

## Editais e Avisos

### Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE RESPONDE O SERVENTE DO EXTINTO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, JOÃO SÉRVULO DE FARIA

De ordem do Sr. Dr. Otávio Valdetaro Coimbra, presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, a que responde o servente do extinto Departamento de Compras, João Sérvulo de Faria, ficam, pelo presente, convidados os senhores Vogais e o acusado, a comparecer, no dia 28 do corrente, terça-feira, às 13.30 horas, à Praça

15 de Novembro n. 38-A, 7º andar, no Gabinete do Diretor-dos Serviços de Utilidade Pública.

Outrossim, não tendo o acusado ou seu advogado comparecido à última reunião, que foi marcada para o dia 24 do corrente, ficam notificados de que, caso não compareçam na próxima, prosseguirá o processo à revelia, conforme preceitua o § 2º do art. 18 do decreto n. 766, de 4 de setembro de 1938.

Distrito Federal, 25 de fevereiro de 1939. — *Luiz Raphael Coutinho Ferreira*, escrivão.

### COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

#### CONCORRÊNCIA N. 1

Torno público que no dia 3 de março, às 15 horas, serão recebidas nesta Comissão de Compras, no Gabinete do Prefeito, propostas para o fornecimento do material constante deste edital, observando-se, rigorosamente o art. 11 e seus itens 12, 13, 14, 15 e 16, e alíneas do decreto n. 5.018 de 13 de julho de 1934.

- Requisição n. 1, de Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal*
- 14-F-010. Ficha impressa para anotação de transmissão de propriedade com os dizeres do modelo junto n. 1, cento, 10.
  - 14-I-010. Impresso folha para promover cobrança executiva, conforme modelo junto n. 2, cento, 20.
  - 14-I-010. Impresso folha para promover cobrança executiva, conforme modelo junto n. 3, cento, 50.
  - 14-I-010. Impresso folha para promover cobrança executiva, conforme modelo junto n. 4, cento, 20.
  - 14-L-080. Livro impresso para protocolo de inventário, com capa de papelão forrada de brim pardo com dizeres, com 100 fls. numeradas, em papel de 1ª qualidade, nas dimensões aproximadas de 0,18 x 0,25 ver modelo na repartição requisitante, um, 6.
  - 14-L-060. Livro copiador com 500 folhas, formato 0,24 x 0,34, um, 10.
  - 14-P-035. Papel para máquina de escrever, em 1/2 fls. nas dimensões do modelo junto n. 5, resma, 20.
  - 14-P-100. Papel mata-barrão de 120 libras (verde) em folhas de 0,61 x 0,96, folha, 30.
  - 14-P-000. Pasta de cartolina com alavanca interna (mola americana), formato officio, uma, 36.

Local de entrega — Rua Erasmo Braga n. 12.

Prazo de entrega — Quinze (15) dias.

A Comissão reserva-se o direito de rejeitar qualquer das propostas e de transferir ou anular a presente concorrência, se achar de conveniência aos seus interesses, não cabendo aos licitantes, o direito de qualquer interpelação, quer administrativa, quer judicial.

Em 25 de fevereiro de 1939. — *Jorge Dodsworth*, presidente da Comissão de Compras.

### COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

#### CONCORRÊNCIA N. 2

Torno público que no dia 3 de março, às 15 horas, serão recebidas nesta Comissão de Compras, no Gabinete do Prefeito, propostas para o fornecimento do material constante deste edital, observando-se, rigorosamente o art. 11 e seus itens 12, 13, 14, 15 e 16, e alíneas do decreto n. 5.018 de 13 de julho de 1934.

*Requisição n. 2 da Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal*

- 14-B-081. Borracha Eberhard Faber n. 212, uma, 12.
- 14-F-020. Fita para máquina de escrever Underwood, cópia violeta-vermelho, marca Hélios, uma, 24.
- 14-F-020. Fita para máquina de escrever Remington, cópia violeta-vermelho, marca Hélios, uma, 12.
- 14-F-020. Fita para máquina de escrever Royal, cópia violeta-vermelho, marca Hélios, uma, 12.
- 14-R-010. Raspadeira com cabo de osso, de 0,15 de comprimento com bainha, uma, 2.
- 14-T-020. Tinta para carimbo de borracha, vidro pequeno na cor violeta, frasco, 10.

Local de entrega — Rua Erasmo Braga n. 12.

Prazo de entrega — Imediato.

A Comissão reserva-se o direito de rejeitar qualquer das propostas e de transferir ou anular a presente concorrência, se achar de conveniência aos seus interesses, não cabendo aos licitantes, o direito de qualquer interpelação, quer administrativa, quer judicial.

Em 25 de fevereiro de 1939. — *Jorge Dodsworth*, presidente da Comissão de Compras.

## COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA N. 3

Torno público que no dia 3 de março, às 15 horas, serão recebidas nesta Comissão de Compras, no Gabinete do Prefeito, propostas para o fornecimento do material constante deste edital, observando-se, rigorosamente o art. 11 e seus itens 12, 13, 14, 15 e 16, e alíneas do decreto n. 5.018 de 13 de julho de 1934.

Requisição n. 3, da Procuradoria da Fazenda do Distrito Federal

1. 12-C-050. Cadeira para dactilógrafo, de imbuia ou peroba lustrada, com assento de madeira modelado, de 0,40 x 0,40, altura total de 0,85, uma, 5.
2. 12-M-090. Mesa para máquina de escrever de imbuia ou peroba lustrada, tampa em compensado, com 5 gavetas, sendo 4 com 0,055 e 1 com 0,18 de altura, com as dimensões totais de 0,70 de altura, 0,98 de comprimento e 0,45 de largura e 1 tábua de correr, uma, 5.

Local de entrega — Rua Erasmo Braga n. 12.

Prazo de entrega — Quinze (15) dias.

A Comissão reserva-se o direito de rejeitar qualquer das propostas e de transferir ou anular a presente concorrência, se achar de conveniência aos seus interesses, não cabendo aos licitantes, o direito de qualquer interpelação, quer administrativa, quer judicial.

Em 25 de fevereiro de 1939. — *Jorge Dodsworth*, presidente da Comissão de Compras.

## DIRETORIA DE SEGURANÇA

Secretaria — Primeira Secção

EDITAL N. 30

Fica, pelo presente, convidado a comparecer a esta Diretoria, dentro de 8 dias, o Guarda n. 660 — *Jonas Nascimento*, afim de justificar o motivo por que vem faltando ao serviço há mais de 30 dias, sob pena de demissão por abandono de emprego.

Diretoria de Segurança 24 de fevereiro de 1939. — *Dr. Lourenço Mega*, diretor.

## DIRETORIA DE SEGURANÇA

Secretaria — Primeira Secção

EDITAL N. 29

A disposição de sua legítima dona, acha-se no Almoarifado desta Diretoria, à rua Visconde do Rio Branco (Escola Tiradentes), uma bolsa, contendo pequena importância, encontrada em logradouro público, por um serventário desta Repartição.

Diretoria de Segurança, 23 de fevereiro de 1939. — *Dr. Lourenço Mega*, diretor.

## Secretaria Geral de Finanças

## COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 22 — GRUPO 14

Torno público que no dia 28 de fevereiro corrente, às 13 1/2 horas, serão recebidas nesta Comissão de Compras, à Avenida Rio Branco n. 47 (1º andar), propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 11º e seus itens 12º, 13º, 14º, 15º, 16º e alíneas, e 18º do decreto n. 5.018, de 13 de julho de 1934.

Requisição n. 4 da Diretoria do Patrimônio e Cadastro

1. 14-T-000. Talão impresso, cobrança de laudêmio, em duas secções com picotes em duas vias, com 50 folhas em duplicatas 50|50, formato 0,217 x 0,294, numeradas a partir de 0001, de acordo com o modelo n. 1. 100 talões, um.
2. 14-T-000. Talão impresso, cobrança de fôro, em duas secções com picotes em duas vias, com 50 folhas em duplicatas, 50|50 formato 0,217 x 0,294, numeradas a partir de 0001, de acordo com o modelo n. 2. 100 talões, um.

Prazo de entrega: 30 dias.

Local de entrega: Terceira Secção da Diretoria do Patrimônio e Cadastro — Paço Municipal.

Nota — Modêlos nesta Comissão. É obrigatória a apresentação de prova de escova a repartição requisitante.

Em 23 de fevereiro de 1939. — *Lauro Vasconcellos*, chefe da Comissão de Compras.

## COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 24 — GRUPO 14

Torno público que no dia 2 de março vindouro, às 13 1/2 horas, serão recebidas nesta Comissão de Compras, à Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 11º e seus itens, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º, e alíneas, e 18º, do decreto n. 5.018, de 13 de julho de 1934.

Requisição n. 3 da Diretoria de Fiscalização

1. 14-T-005. Talão impresso para aferição, com 150 fôlhas, em quatro vias — 150|150|150|150 — sendo a primeira branca, a segunda azul, a terceira rosa e a quarta amarela; as três primeiras com picotes e a quarta fixa, de acordo com o modelo e numerados de 41.251 em diante — 100 talões, um.

Prazo de entrega, 30 dias.

Local de entrega: Depósito da Diretoria de Fiscalização.

Nota — Modêlo nesta comissão. É obrigatória a apresentação de prova de escova à repartição requisitante.

Em 25 de fevereiro de 1939. — *Lauro Vasconcellos*, chefe da Comissão de Compras.

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AFERIÇÃO

CIRCUNSCRIÇÃO DE SACRAMENTO E AJUDA

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a aferição das balanças pesas e medidas dos estabelecimentos comerciais e industriais das circunscrições acima, será feita diariamente, de 24 do corrente, à 10 de março, nos dias úteis, das 12 às 15 horas, à rua Senhor dos Passos n. 85 e rua Treze de Maio n. 17, ou no local mediante o pagamento da taxa de locomoção.

Não é necessária a exibição da licença comercial do corrente exercício.

Incorrerão nas penalidades das leis c.s que não atenderem ao presente edital.

Delegacia Fiscal de Aferição, 17 de fevereiro de 1939. — *Gastão Soares*, delegado fiscal. — *Visto. J. Mello Guimarães*, subdiretor.

## Delegacia Fiscal de Aferição

AFERIÇÃO

FEIRAS LIVRES

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a aferição dos pesos, balanças e medidas será feita na Delegacia Fiscal de Aferição à rua Mariz e Barros n. 74 (Praça da Bandeira), obedecendo à seguinte escala:

Matrícula — Prazo

- Ns. 1 a 500 — De 1 a 15 de fevereiro.  
Ns. 501 a 1.000 — De 17 a 28 de fevereiro.  
Ns. 1.001 a 1.500 — De 2 a 15 de março.  
Ns. 1.501 a 2.000 — De 17 a 30 de março.  
Ns. 2.001 a 2.500 — De 1 a 15 de abril.  
Ns. 2.501 em diante — De 17 a 29 de abril.

Incorrerão nas penalidades da lei os que não atenderem o presente edital.

Delegacia Fiscal de Aferição, em 18 de janeiro de 1939. — *Gastão Soares*, delegado fiscal. *Visto. — J. Mello Guimarães*, subdiretor.

## Secretaria Geral de Educação e Cultura

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 18

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE LOCALIZAÇÃO

Srs. Superintendentes de Ensino Particular e de Educação Elemental:

Solicito vossa atenção para os dispositivos da resolução sobre isenção de imposto de localização dos estabelecimentos de ensino particular, baixada em 7 do corrente mês pelo Sr. chefe do gabinete, respondente pelo expediente da Secretaria Geral de Educação e Cultura, e publicada no *Diário Oficial* — Secção II, do dia 8 do mesmo mês.

Distrito Federal, 25 de fevereiro de 1939. — *Milton da Silva Rodrigues*, diretor.

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 19

O Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura, considerando o número muito alto de alunos já matriculados nas Escolas Técnicas Secundárias Rivadávia Correia, Paulo de Frontin, Visconde de Cairú e Amaro Cavalcanti, e a necessidade de fixar para as mesmas o número de novos matriculados na 1ª série, que suas salas de aula e instalações comportem, aprovou o seguinte limite de vagas e critério de preenchimentos das mesmas:

a) ficam asseguradas as seguintes vagas para os candidatos ora inscritos para exame de admissão:

Escola Rivadávia Correia . . . . .	300
Escola Paulo de Frontin . . . . .	120
Escola Visconde de Cairú . . . . .	80
Escola Amaro Cavalcanti . . . . .	50

b) os diretores das escalas preencherão as vagas pela ordem de classificação no exame;

c) na hipótese da possibilidade de organização de outras turmas de 1º ano, decorrente da existência de sala vaga por falta de renovação de matrícula de alunos das séries mais adiantadas, os diretores das citadas escolas ficam autorizados a matricular tantos novos alunos quantos as vagas existentes para a constituição de nova turma.

Distrito Federal, 25 de fevereiro de 1939. — Milton C. Rodrigues, diretor.

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 20

APRESENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIAS

Srs. Superintendentes de Educação Elementar e das Escolas Experimentais:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que foram nesta data desligadas deste gabinete todas as estagiárias, devendo as mesmas apresentar-se, no dia 1 de março próximo futuro, às sedes das Superintendências a que pertencem as escolas em que se achavam em exercício em 15 de dezembro.

As Sras. estagiárias deverão assinar ponto nas sedes das Superintendências, tendo af exercício, até que seja feita pelo respectivo superintendente a sua distribuição pelas escolas, de acordo com as necessidades do serviço.

Distrito Federal, 25 de fevereiro de 1939. — Milton da Silva Rodrigues, diretor.

Superintendência de Educação Secundária Geral e Técnica

EDITAL N. 11

Sr. João Luciano Tourinho:

Solicito o vosso comparecimento à Superintendência de Educação Secundária Geral e Técnica, para tratar de assunto do vosso interesse. (Edifício Andorinha, 5º andar, sala 500, rua Almirante Barroso n. 81).

Escola Técnica Secundária Orsina da Fonseca

EDITAL N. 6

TESTES DE INTELIGÊNCIA

De ordem da Sra. diretora, comunico às alunas aprovadas no exame de admissão ao 1º ano secundário, em dezembro de 1938, que deverão comparecer a esta Escola, no próximo dia 2, às 13 horas, afim de se submeterem ao teste de inteligência, para classificação de turmas.

Comunico, outrossim, que deverão trazer lapis-tinta, devidamente apontados.

Distrito Federal, 24 de fevereiro de 1939. — Elza Almada, auxiliar da Secretaria.

Escola Técnica Secundária de Santa Cruz

EDITAL N. 7

De ordem do Sr. diretor, devem comparecer no dia 2 de março próximo, às 13,30 horas, para a classificação de turmas os alunos do curso intensivo aprovados no exame de admissão realizado em dezembro de 1938.

Escola T. S. de Santa Cruz, 24 de fevereiro de 1939. — Carlos M. Reis, escriptorário.

Escola Técnica Secundária de Santa Cruz

EDITAL N. 8

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

De ordem do Sr. diretor, devem comparecer a esta Escola, no próximo dia 2 de março, às 12 horas, os professores do curso secundário, intensivo e instrutoras técnicas.

Escola T. S. de Santa Cruz, 24 de fevereiro de 1939. — Carlos M. Reis, escriptorário.

Escola Técnica Secundária Visconde de Mauá

EDITAL N. 6

De ordem do Sr. diretor, comunico aos interessados que os alunos aprovados em dezembro do ano findo, no exame de admissão, deverão comparecer a esta Escola no dia 2 de março do corrente ano, às 13 horas, munidos de lapis-tinta, afim de se submeterem à prova de classificação de turmas.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1939. — Antonio Fonseca Junior, escriptorário em comissão.

Superintendência de Educação Secundária Geral e Técnica

EDITAL N. 9

Comunico aos Srs. diretores das Escolas Técnicas Secundárias, que, por interesse de serviço, a aplicação do Teste de Inteligência, para classificação dos candidatos ao 1º ano do Curso Secundário, realizar-se-á de acordo com a seguinte escala:

Dia 1, às 14 horas:

Escolas:

Amaro Cavalcanti.  
Rivadavia Correia.  
Paulo de Frontin.  
João Alfredo.  
Bento Ribeiro.  
Sousa Aguiar.

Dia 2, às 14 horas:

Escolas:

Orsina da Fonseca.  
Visconde de Cairú.  
Bento Ribeiro.  
Rivadavia Correia.  
Visconde de Mauá.  
Santa Cruz.

Os Srs. diretores deverão levar ao conhecimento dos candidatos esta medida.

Outrossim, peço-vos que sejam convocados para se submeterem ao Teste de classificação os alunos do Curso Intensivo, aprovados em dezembro no exame de admissão ao 1º ano secundário.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1939. — Faria Góes, superintendente.

SUPERINTENDENCIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE SAÚDE E HIGIENE ESCOLAR

EDITAL N. 14

CONVOCAÇÃO

Srs. superintendente de Educação de Saúde e Higiene Escolar, Dr. Manuel Roiter e Srs. médicos auxiliares, Drs. Raul Pontual e Alvaro Palmeira:

Deveis comparecer ao Instituto de Educação na próxima segunda-feira, dia 27, às 10 horas, afim de julgardes os candidatos à matrícula naquele Instituto que dependiam de exames médicos complementares.

Distrito Federal, 25 de fevereiro de 1939. — Dr. Annibal Prata, superintendente geral de Educação de Saúde e Higiene Escolar.

Diretoria de Educação de Adultos e Difusão Cultural

Maurício Antônio da Fonseca Lessa, servente de 2ª classe, compareça, com urgência, a este Gabinete.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1939. — José Alves Filgueiras, diretor.

## Divisão de Prédios e Aparelhamentos Escolares

EDITAL N. 3 P. A.

Sr. Romeu Moss de Almeida Brito, solicito o vosso comparecimento à sede da Divisão de Prédios e Aparelhamentos Escolares, beco Manuel de Carvalho sem número, entre às 12 e às 14 horas.

Em 25 de fevereiro de 1939. — O chefe da Divisão, substituto, Carlos Nielsen Köpcke.

## Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas

## COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA N. 61 — GRUPO N. 14

Torno público que no dia 7 de março, às 14 horas, serão recebidas nesta Comissão de Compras, à Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os arts. 11 se seus itens 12, 13, 14, 15, 16, e alíneas do decreto n. 5.018, de 18 de julho de 1934.

Requisição n. 27 da Diretoria de Limpeza Pública e Particular

1. Grupo 14 — Livro de folhas soltas, com pinos soltos e respectivas chaves, para fichas de 0,36 x 0,45, conforme modelo na Comissão Especial de Compras, 10 livros — Um.

Local de entrega — Rua Frei Caneca n. 42.

Requisição n. 78 da Diretoria de Obras Públicas (Gabinete do diretor)

1. 14-M-020 — Máquina de escrever "Royal", tipo Elite KHM — 18-92.211515163, carro com 190 espaços. 1 máquina — Uma.

Local de entrega — Palácio da Prefeitura, 1º andar.

Requisição n. 96 da mesma Diretoria (Divisão de Projetos de Estruturas)

1. 14-M-010 — Máquina de calcular "Mercedes Euclides", modelo S M L, ou "Arquimedes", capacidade 10 x 11 x x 20 x 20 ou ainda "Rheinmetall", capacidade 9 x x 17 x 17 x 18, 1 máquina — Uma.

requisição n. 128 da mesma Diretoria e Divisão

1. 14-P-080 — Papel "Ozalid", tipo S. S., 110 grs., em peças de 10 metros, com 0,75 ou 1,00 de largura (declarar largura), 30 peças — Peça.
2. 14-P-090 — Papel vegetal "diamante", n. 2.612 E, com 1.10 x x 20m, 20 peças — Peça.

Local de entrega — Sede da Divisão, da D. P. E.

Requisição n. 143 da mesma Diretoria (1ª Subdiretoria — Divisão de Material)

1. 14-F-020 — Fita para máquina de escrever "Underwood" preto-vermelho, fixo, marca "Pelikan" ou semelhante (declarar marca), 100 fitas — Uma.
2. 14-F-020 — Idem, idem, "Remington", preto-vermelho, fixo, marca "Pelikan" ou semelhante (declarar marca), 100 fitas — Uma.
3. 14-F-020 — Idem, idem, "Royal", preto-vermelho fixo, marca "Pelikan" ou semelhante (declarar marca), 100 fitas — Uma.
4. 14-F-022 — Idem, idem, para máquina de calcular "Burroughs", preta, 20 fitas — Uma.
5. 14-P-280 — Percevejo de metal, de 1ª qualidade, de 15 m/m, 100 caixa — Caixa.

Requisição n. 144 da mesma Diretoria e Divisão

1. 14-B-080 — Borracha para lápis "Ruby" n. 121 ou semelhante (declarar marca), 200 borrachas — Uma.
2. 14-B-080 — Idem, idem, "Venus" n. 36 ou semelhante (declarar marca), 200 borrachas — Uma.
3. 14-B-082 — Idem, para máquina, circular com escova, n. 6.587, 200 borrachas — Uma.
4. 14-G-130 — Colchete de metal amarelo, ns.:  
S1, 159 caixas — Caixa.  
S2, 150 caixas — Caixa.  
S4, 200 caixas — Caixa.  
S5, 150 caixas — Caixa.
5. 14-G-000 — Grampo para alicate de grampear, marca "Juwel", 50 milheiros — Milheiro.
6. 14-F-030 — Furador para papeis, cabo de madeira, de 0,10, 30 furadores — Um.

Requisição n. 145 da mesma Diretoria e Divisão

1. 14-I-010 — Impresso "Capa de processo" de acordo com o modelo nesta Comissão, cor azul claro, 300 centos — Cento.
2. 14-I-010 — Impresso "Folha de gratificação" de acordo com o modelo, 50 centos — Cento.

Local de entrega — Palácio da Prefeitura, 3º andar.

Prazo de entrega — Os proponentes deverão declarar em suas propostas o prazo de entrega, não sendo tomadas em consideração as que o omitirem.

A Comissão reserva-se o direito de regeitar qualquer das propostas e de transferir ou anular a presente concorrência, se achar de conveniência aos seus interesses, não cabendo aos licitantes o direito de qualquer interpeção, quer administrativa, quer judicial.

Em 23 de fevereiro de 1939. — Alim Pedro, chefe da Comissão Especial de Compras.

## COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

GRUPO 36

CONCORRÊNCIA N. 62

Torno público que no dia 27 de fevereiro, às 14 horas, serão recebidas nesta Comissão de Compras, à Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se, rigorosamente o que preceituam os artigos 11º e seus itens 12º, 13º, 14º, 15º e 16º, e alíneas do decreto número 5.018 de 18 de julho de 1934.

Requisição n. 30, da Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins.  
1 36-Q-020 — Quintos de madeira de castanho com aro de ferro, usados em perfeito estado — 250 quintos, um.

Local de entrega — Arrecadação na Quinta da Boa Vista.

Prazo de entrega — Os proponentes deverão declarar o prazo de entrega, não sendo tomadas em consideração as propostas que o omitirem.

A Comissão reserva-se o direito de regeitar qualquer das propostas e de transferir ou anular a presente concorrência, se achar de conveniência aos seus interesses, não cabendo aos licitantes o direito de qualquer interpeção, quer administrativa, quer judicial.

Em 23 de fevereiro de 1939. — Alim Pedro, chefe da Comissão Especial de Compras.

## COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2 — GRUPO 3

Torno público que no dia 2 de março próximo vindouro, às 15 horas, serão recebidas, nesta Comissão Especial de Compras, à Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, propostas para fornecimento do material especificado neste edital, observando-se, rigorosamente, o que preceituam os artigos 11, 12, 13, 15 e 16 do decreto 5.018, de 13 de julho de 1934.

Nota: — Serão aceitas e estudadas todas as propostas que apresentem material equivalente ao abaixo especificado em eficiência e qualidade, embora com característicos diferentes.

Requisição n. 44 da Diretoria de Obras Públicas (Divisão de Asfalto)

1. 3-P-070. Placa "Universal", com 3 castanhas de 12" de diâmetro, para torno, de acordo com detalhes na Divisão de Asfalto, 1 placa, uma.

Local de entrega: Rua Júlio do Carmo n. 355.

Requisição n. 45 da mesma Diretoria (6ª Div. da 2ª Superintendência)

1. 3-B-000. Bomba centrífuga com escorvamento automático, sucção e descarga de 2", diretamente acoplada a um motor a gasolina e montada sobre truque com 2 rodas de aço, provida de suporte e lanças para tração, obedecendo as seguintes especificações: Capacidade quando operando a uma altura de sucção a 1,50 metros e recalçando a 6 metros de altura, 140 galões por minuto, altura máxima de sucção, 7,5 m/m, recalque máximo 18 metros. Truque: armação de vigas de aço sobre truque de 2 rodas de aço de aço, c/35 cms. de diâmetro por 6 cm. de face. O conjunto é provido de descanço e lanças para tração. Motor a gasolina de 3 HP, 1 cilindro vertical, provido de magneto de alta tensão carburador e tanque para gasolina e óleo, resfriamento por ter-

mo-sifon. O motor deverá ser protegido com uma caixa de chapa de aço. A bomba deverá ser fornecida com 5 metros de mangote de sucção com o respectivo crivo e 5 metros de mangote de descarga, 1 bomba, uma.

Local de entrega: Rua 4 de Novembro, 132 — Estação de Ramos, Requisição n. 46 da mesma Diretoria (2ª Div. da 2ª Subdiretoria)

1. 3-M-000. Motor a óleo "Deutz" modelo OME 117 com 12 HP, 750 rot. por minuto, volante diâmetro 600 m/m., largura 170 m/m., polia diâmetro 560 m/m., largura 130 m/m., 1 motor, um.

Nota: — O motor será entregue montado na Draga em serviço no Canal do Mangue, sem prejudicar a base do motor existente.

Local de entrega: — Rua Bento Ribeiro n. 104.

Requisição n. 110 da mesma Diretoria (5ª Div. da 2ª Subdiretoria)

1. 3-S-040. Serra circular, para respigar madeira com bico reto, com 200 m/m. de diâmetro, 1/2 m/m., de espessura e 30 m/m. de diâmetro no fio do veio, 1 serra, uma.
2. 3-S-040. Serra circular, para respigar madeira com bico reto, com 250 m/m. de diâmetro, 1,5 m/m. de espessura e 30 m/m. de diâmetro no furo do veio, 1 serra, uma.

Nota: — Para máquina meio carpinteiro modelo B. P. U. do fabricante "Raimann".

Local de entrega: — Rua Elias da Silva n. 27 — Piedade.

1 — As propostas serão apresentadas em 3 vias, sendo a primeira devidamente selada com estampilha federal de \$1000, por folha e selo de Educação e Saúde de \$200, inutilizados com a data e assinatura do proponente emais uma estampilha de expediente municipal de \$2000 a ser inutilizado no ato da abertura das propostas; os anexos às propostas, tais como catálogos, especificações dos materiais propostos etc., deverão ser selados por unidade, com uma estampilha de expediente municipal de \$2000; serão apresentadas em envólucros fechados com os preços unitários em moeda corrente, escritos por extenso e em algarismos, dactilografadas, sem emendas ou rasuras.

2 — As firmas individuais ou comerciais que compareçam a presente concorrência e que ainda não estejam inscritas como fornecedoras desta Comissão, deverão exhibir por ocasião da efetuação das caucões de garantia das propostas, documentos que provem sua quitação de todos os impostos federais e municipais.

3 — As firmas não inscritas que compareçam à presente concorrência, farão até a véspera da sua realização, na Tesouraria da Prefeitura, mediante guia desta Comissão, em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública, para garantia de suas propostas, a caução de 2:000\$000 (dois contos de réis).

4 — A firma cuja proposta for aceita e aprovada como a mais vantajosa, fará na Tesouraria da Prefeitura, mediante guia desta Comissão, em moeda corrente, ou em títulos da Dívida Pública, a caução de 10 % sobre o valor da proposta aceita e aprovada, como garantia do contrato.

5 — A caução referente ao item 3 poderá ser liberada logo após o julgamento da concorrência ou efetuada que seja a caução do item 4.

6 — A caução do item 4 garantirá não só todas as cláusulas do contrato como também a entrega do material dentro do prazo proposto, só podendo ser liberada depois de decorrido o prazo de garantia contra defeito de fabricação e após autorização do Tribunal de Contas.

7 — A firma cuja proposta for aceita será obrigada a assinar um contrato lavrado nesta Comissão, devendo pagar previamente a taxa de expediente municipal na importância de 3\$000 por conto de réis ou fração, nos termos do decreto-lei 242, de 4 de fevereiro de 1938.

A Comissão reserva-se o direito de rejeitar qualquer das propostas e de transferir ou anular a presente concorrência, se achar de conveniência aos seus interesses, não cabendo aos licitantes o direito de qualquer interposição, quer administrativa, quer judicial.

Em 13 de fevereiro de 1939. — *Alim Pedro*, chefe da Comissão Especial de Compras.

### DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

De conformidade com o despacho do Sr. diretor, exarado no processo n. 1.624/39, ficam notificados os serventuários, abaixo Pessoal, desta Diretoria, certidão de nascimento ou prova que por direito a supra, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades previstas no regulamento baixado com o decreto n. 3.759, de 30 de dezembro de 1932, a apresentar, dentro do prazo de 30 dias, na Secção de Janeiro de 1932.

Nomes — Categoria — data do Nascimento

Alexandre Fernandes Alves, MT2 — 28-3-1868.  
Germano Ruas, MT2 — 30-10-1870.

Gratulino Gomes, MT2 — 2-1-1870.

Frederico Emanuel Hertel, MP3 — 28-2-1868.

Lino Ferreira da Silva, P.2 — 10-2-1870.

Oscar Ferreira Paes, P.2 — 9-7-1864.

Primo Teixeira, P.3 — 9-6-1867.

Paulino Pereira de Sousa, Carp.2 — 1869.

Geraldo Cândido de Vasconcelos, Fer.1 — 5-12-1870.

José Joaquim de Santana, Aj.Bomb. — 19-3-1870.

Juventino José dos Santos, V.1 — 24-6-1869.

Maximiano Gomes, V.1 — 21-2-1864.

Salustiano Alves de Oliveira, V.1 — 31-10-1853.

Cassiano Medina de Sousa, V.2 — 26-6-1870.

Guilherme Amâncio dos Santos, V.2 — 29-6-1860.

João Ribeiro Martins Viana, V.2 — 6-6-1865.

José Alves de Oliveira, V.2 — 7-2-1862.

Pedro Ludovino dos Santos, V.2 — 1870.

Ramon Fernandez Comensanã, Cant.2 — 29-11-1869.

Olímpio Pereira de Novais, Mar.3 — 1-12-1870.

Henrique Esmero, T.B.1 — 17-6-1870.

Manuel Pereira da Silva 2º, Asf.3 — 6-10-1868.

José Rodrigues Garcia, T.E.2 — 20-6-1867.

Fernando Vieira Leonardo, Calc. — 15-10-1869.

José Correia do Assis, Calc. 20-1-1865.

João Bento Virgílio de Melo, S.Esc. — 26-6-1869.

Albino Pires de Lima, Trab. — 15-12-1870.

Antônio Antero, Trab. — 20-3-1870.

Antônio Cardoso Nogueira, Trab. — 15-8-1870.

Antônio Ramos 2º, Trab. — 25-6-1869.

Antônio Vicente Rodrigues, Trab. — 6-3-1870.

Augusto Monteiro de Faria, Trab. — 24-7-1865.

Aureliano Alves dos Santos, Trab. — 16-6-1863.

Carolino Teodoro Rangel, Trab. — 1-7-1868.

Domingos Cristovão de Jesus, Trab. — 1-1-1866.

Eduardo Agostinho Correia, Trab. 29-6-1862.

Elias Correia de Castro, Trab. — 1-12-1870.

Eloi da Silva, Trab. — 18-5-1870.

Ernesto Ventura, Trab. — 8-2-1870.

Fidelis Lucas, Trab. — 24-4-1870.

Francisco Paes Barbosa, Trab. — 7-10-1864.

Gervásio de Oliveira, Trab. — 19-6-1864.

Hermógenes Pires de Campos, Trab. — 20-1-1870.

Honório Ferreira, Trab. — 1870.

João Batista da Cunha, Trab. — 27-6-1870.

João Paulino Pinheiro, Trab. — 18-8-1867.

Joaquim Lucindo de Freitas, Trab. — 15-4-1865.

José Bento Barbosa, Trab. — 14-3-1870.

José Ferreira 5º, Trab. — 14-11-1869.

José Gonçalves de Santana, Trab. — 28-11-1870.

José Pedro, Trab. — 4-5-1866.

José Pedro de Noronha, Trab. — 26-9-1870.

Josino Vieira de Carvalho, Trab. — 4-4-1861.

Justiniano Lopes da Presa, Trab. — 21-8-1869.

Lucas Miguel da Silva, Trab. — 18-8-1863.

Manuel Antônio de Avelar, Trab. — 24-4-1866.

Manuel Josefino da Silva, Trab. — 15-8-1864.

Manuel Leandro dos Santos, Trab. — 30-8-1866.

Roque Silva, Trab. — 16-8-1870.

Tertuliano Manuel de Ireto, Trab. — 1870.

Trajano João de Aguiar, Trab. — 10-11-1869.

26 de janeiro, de 1939. — *H. C. Durão*, sub-diretor de ISD.

### DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Sr. subdiretor da 1ª Subdiretoria, ficam convidados os interessados abaixo relacionados a comparecerem na 3ª Divisão (Cadastro Imobiliário), afim de retirarem os documentos que lhes pertencem, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados desde a data, findo o qual serão os mesmos documentos remetidos ao Arquivo.

Acácio Barreto (guia de transmissão de propriedade), avenida Isabel n. 306.

Adelino Salvador Vieira (guia de transmissão de propriedade), lote n. 65, da quadra 31.

Adolfo Vitorio da Costa (escritura do 3º Ofício de Notas), rua Vitorio da Costa.

Agostinho José Faustino (guia de transmissão de propriedade), praça Laguna sem número.

Albano Raimundo da Fonseca Marques (carta de arrematação), sítio do Pão da Fome.

Albino Ferreira Leão (certidão de escritura do 8º Ofício), rua D. Carolina.

Antônio Emanuel Guerreiro de Faria (guia de transmissão de propriedade), rua Santa Cristina, junto e depois do n. 81.

Ana da Gama Costa (escritura do 10º Ofício), rua S. Luiz Gonzaga n. 489 e 490.

Ana Joaquina da Conceição (guia de transmissão de propriedade), estrada dos Palmares.

Angelo Soares (guia de transmissão de propriedade), rua Lúcia n. 35, Campo Grande.

Antônio Augusto de Freitas (guia de transmissão de propriedade), rua Indaiassú, lote 313.

Antônio Eugênio de Arêa Leão (escritura do 7º Offício), rua Antônio Basílio.

Antônio de Almeida Sampaio (guia de transmissão de propriedade), estrada Rio S. Paulo n. 902 e 906.

Antônio Liete (certidão de escritura do 4º Offício), estrada do Barro Vermelho.

Antônio de Paula Filho (certidão de escritura do 6º Offício), rua Miguel Pereira, junto e depois do n. 92.

Antônio Nunes Pereira (guia de transmissão de propriedade), praça Aavai n. 21.

Antônio Lopes (carta de adjudicação do 16º Offício), rua Barão do Bananal, Campo Grande.

Antônio Teixeira da Costa (certidão de escritura do 17º Offício de Notas), estrada Vicente de Carvalho.

Antônio José Bráulio (procuração do Cartório do 2º Offício), estrada da Água Grande, sem número.

Antônio Moreira de Sousa (Formal de partilhas da 1ª Vara Cível), rua Itaquati n. 20.

Arnaldo Pereira Braga (certidão de Registro de Imóveis do 3º Offício), rua Lúcio de Mendonça.

Arnaldo Pereira Braga (certidão de carta de arrematação da 6ª Vara Cível), rua Moraes e Silva.

Artur Leandro de Araújo Costa (certidão da 7ª Pretoria Cível), rua Capitão Romário Muniz, sem número.

Associação de S. Vicente de Paula (escritura do 8º Offício de Notas), rua Santa Amélia.

Aldil Cintra de Loureiro (guia de transmissão de propriedade), ruas Sacopan e Professor Azevedo Sodré.

Banco Boavista (escritura do 10º Offício de Notas), rua da Alegria n. 455.

Burgio Tasantio (guia de transmissão de propriedade), rua do Riachuelo, Bairro Fatima.

Carlos Guinle (certidão do 5º Offício de Notas), rua Paissandú. Castro Ribeiro (carta de arrematação do Cartório do 2º Offício), rua Barão de Cotegipe.

Casa dos Artistas, Sindicato dos Profissionais de Teatro, Cinema Rádio e Circo (guia de transmissão de propriedade), Fazenda do Engenho da Água.

Celina Rabelo Cavalcanti (Carta de formal de partilhas), praça Marechal Deodoro n. 264 (hoje Campo de S. Cristóvão).

Cirilo Alan (guia de transmissão de propriedade), rua Maranhão, junto e depois do n. 31.

Cristovão Torres de Camargo (escritura do 2º Offício de Notas), rua Pereira da Silva n. 192.

Deolindo Ferreira dos Santos (guia de transmissão de propriedade), travessa Eduardo n. 37.

Dulcídio Costa (guia de transmissão de propriedade), rua Pernambuco n. 66.

Eduardo Duvivier (escritura do 3º Offício de Notas), morro da Babilônia.

Igreja Evangelica Congregacional de Ramos (guia de transmissão de propriedade), rua Major Conrado, sem número (Cordovil).

Eliseu Leme de Campos (carta de arrematação), rua Pernambuco n. 66.

Estácio Cardoso (guia de transmissão de propriedade), avenida Automóvel Clube.

Eufrosina Schuler (guia de transmissão de propriedade), rua Elias da Silva n. 117.

Fiducia Sociedade Anônima C. Predial Hipotecária (certidão do 5º Offício de Notas), estrada Vicente de Carvalho.

Felisberta Maria da Conceição (guia de transmissão de propriedade), rua Marco Ste, Campo Grande.

Francisco Gonçalves de Abreu (escritura de promessa de venda do 12º Offício), rua General Bruce n. 250.

Francisco Coelho da Rocha (guia de transmissão de propriedade), rua Baronesa do Engenho Novo, sem número.

Francisco Barbosa (guia de transmissão de propriedade), rua Domingos Freire n. 140.

Francisco Madeira Nunes (Escritura do 8º Offício de Notas, rua México (antiga K).

Francisco de Sá (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Dr. Bulhões de Carvalho n. 163.

Francisco Vasques (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Piratini junto e depois do n. 64.

Frederico Leipuick (Guia de Transmissão de Propriedade), Avenida Eniká — Lótes 11, 116 e 117.

Gabriel Tomaz Fernandes (escritura do 1º Offício de Notas), rua Pedro Jordão sem número.

Gilberto João Carlos Ferraz (Guia de Transmissão de Propriedade), rua "C" — Lote 22 (Lagôa Rodrigo de Freitas).

Haroldo Brix (Carta de Arramatação do 2º Offício), rua Sousa Freitas n. 78.

Heitor Bianco de Almeida Pedroso (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Guaref n. 34.

Henrique Gonçalves Ferreira (Certidão do 12º Offício de Notas), rua Costa Bastos sem número.

Hermínia Guimarães Lira da Silva (Pública Forma do 10º Offício de Notas), rua do Aquiduto n. 66.

Honorio dos Santos (Certidão do 5º Offício), rua professor Gonçalves.

Hostilio Pereira de Moraes (escritura do 7º Offício de Notas), rua Antônio Basílio.

Instituto Brasileiro de Microbiologia (Escritura do 7º Offício de Notas), rua Jorge Rudge n. 177.

Israel Marques da Costa (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Cardoso de Melo, lote 1 — (Osvaldo Cruz).

Isolina Flôres de Almeida (Escritura do 14º Offício de Notas), rua José dos Reis.

Januário Acaio Marques da Cunha (Escritura do Cartório da 7ª Pretoria Cível), rua Engenho de Fóra.

Jerônimo Antônio Coimbra (Guia de Transmissão de Propriedade), Avenida Epitácio Pessoa n. 27.

João Cesário de Figueiredo (Escritura do 2º Offício de Notas), rua da Bica.

João Mendes de Brito (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Baronesa do Engenho Novo n. 30.

João Deodato (Escritura do 12º Offício de Notas), Estrada de Santa Isabel.

João Inácio Monteiro (Carta de Aforamento), rua Miguel Saião ns. 6, 8 e 10.

Joaquim da Costa Gomes (Guia de Transmissão de Propriedade) — Rua Tomaz Lopes, lote n. 112.

Joaquim da Costa Faria (Certidão do 3º Offício de Notas), Caminho da Freguesia n. 694.

José Teixeira (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Ana Leonidia n. 17.

José Pedroso de Lima (Guia de Transmissão de Propriedade), rua José Bonifácio n. 212.

José Otávio Viana (Guia de Transmissão de Propriedade), Estrada da Gavêa s/n., lote 23.

José Tavares de Sousa (Escritura do 9º Offício de Notas), Avenida dos Democráticos n. 1.244.

José dos Santos D'Avila Furtado (Escritura do 10º Offício de Notas), rua Morro do Vintem n. 27.

José Joaquim Nunes (Escritura do 5º Offício de Notas), rua Candido de Oliveira.

José Maria Rolas (Certidão do 14º Offício de Notas), rua Senador Dantas n. 45.

Júlia Marques de Sousa Grug (Escritura do 6º Offício), rua Lins de Vasconcelos junto e depois do n. 405.

Júlieta Muniz Mazza (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Caçapava n. 60.

Júlio Maro Ferraz (Guia de Transmissão de Propriedade), rua "C", lote 3 (Lagôa Rodrigues de Freitas).

Kair Irmãos (Certidão do 2º Offício), rua "B".

Landerico de Albuquerque Lima (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Pontes Correia n. 228.

Lucia Arêa Leão (Pública Forma do Cartório do 10º Offício), rua Antônio Basílio n. 35.

Ludovina Rodrigues (Certidão de Escritura do 18º Offício), rua Leopoldina Borges n. 34.

Luiz Ferreira Gouvêa (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Albertina, (Campo Grande).

Luiz José Góes (Certidão do 8º Offício de Notas), rua Dr. Bulhões n. 264.



Maria Amélia Bohrer de Araújo (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Teodoro da Silva s/n.

Maria Henriqueta Coutinho Cunha (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Jaguarí, lotes 8 a 26.

Maria da Conceição Aquino (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Júlio Ribeiro n. 112.

Maria Costa de Oliveira (Certidão do 3º Ofício de Notas), Avenida Suburbana n. 2.396.

Maria Carolina da Silva Brandão (Procuração do 5º Ofício), rua Visconde de Itamarati n. 104.

Manuel Lopes Fortuna Júnior (Escritura do 1º Ofício de Notas), rua Junqueira Freire.

Manuel Moreira (Guia de Transmissão de Propriedade), Estrada Vicente de Carvalho, lote 218.

Manuel dos Santos Carrancho (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Pedro Américo n. 238.

Mittra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro (Guia de Transmissão de Propriedade), Praça N. S. de Santana.

Ondina Gonçalves Pena (Guia de Transmissão de Propriedade), rua José Higino n. 25.

Osvaldo Borges (Escritura do 9º Ofício de Notas), rua Jupará, lado par a 51 metros da esquina da rua Urugua'.

Otero Medeiros dos Santos (Escritura do Cartório da 8ª Pretoria Cível), Estrada de Sapopemba.

Prudente de Moraes Neto (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Aura s/n.

Ramiro Almeida (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Lins de Vasconcelos, lotes 6 e 7.

Regina Veiga Viana (Guia de Transmissão de Propriedade), rua General Dionísio n. 60.

Tiago Gonçalves (Guia de Transmissão de Propriedade), rua Devimópolis n. 131.

União Benificente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro (Escritura do 14º Ofício de Notas), travessa particular com entrada pela rua Maria Amélia.

Venâncio Emeterio Lobo (Guia de Transmissão de Propriedade), Estrada dos Palmares, (Campo Grande).

Cadastro Imobiliário, 25 de fevereiro de 1939. — *Mario de Castro*, 3º oficial. Visto. — *A. S. Monteiro Jr.*, eng. chefe.

### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

Pelo presente edital, aviso aos senhores interessados, que no próximo dia 1 de março, quarta-feira, às 8,30 horas, haverá exame para profissionais ascensoristas no Palácio da Prefeitura, à praça da República, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Alvaro Carvalho de Sousa Brandão.  
Antônio Anad.  
Aristides Belarmino Nunes.  
Aristóteles Pereira Gayo.  
Claudionor Pereira da Silveira Filho.  
Claudionor Suzano.  
José Vieira Feitosa Filho.  
Manuel da Silva Amaro.  
Olimpio Soares de Sousa.  
Reinaldo da Silva Daniel Pantaleão.

Em 24 de fevereiro de 1939. — *M. Sinay*, 2º oficial. Visto. — *Euphrasio Rego*, engenheiro chefe de 2-DIM.

### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

#### Secção de Expediente Geral

Pelo presente edital, fica convidado a comparecer à SEG, com a urgência possível, o auxiliar de fiscalização da Diretoria de Limpeza Pública e Particular, Honório José de Oliveira, servindo em comissão nesta Secção, afim de tratar de interesse que diz a seu respeito.

Secção de Expediente Geral, em 25 de fevereiro de 1939. — *Francisco Mattos Montani*, ajudante de oficial. Confere. — *Alderico Octavio Orlandini*, chefe de Secção de SEG. Visto. — *Ivan de Oliveira Lima*, diretor.

### DIRETORIA DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

#### EDITAL N. 41

Ficam, pelo presente, intimadas as Empresas de Onibus Urbanas e Suburbanas, desta Capital a, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste edital, apresentar a esta Fiscalização relação da quantidade dos seus empregados, assim discriminados:

#### Tráfego:

- a) Inspetores;
- b) Despachantes;
- c) Motoristas;
- d) Trocadores (permanentes de pulo);

#### Oficinas:

- e) Operários mecânicos;
- f) Operários construtores (si houver secção de construção de carrocerias);

#### Escritório:

- h) Empregados.

Diretoria dos Serviços de Utilidade Pública, em 25 de fevereiro de 1939. — *Marcello Penna da Veiga*, engenheiro fiscal do Serviço de Onibus.

### DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR

De ordem superior, fica convidado a comparecer à Secção de Expediente, o trabalhador, extranumerário, n. 4.229, Antônio Custódio de Sousa, para assunto de seu interesse.

Distrito Federal, 22 de fevereiro de 1939. — *Agenor Belmonte*, chefe, interino, da Secção de Expediente.

### DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR

De ordem superior, fica convidado a comparecer à Secção de Expediente, o carroceiro, extranumerário, n. 3.688, Fiorelli Perrota, munido de seu título de naturalização e certificado militar, afim de serem anexados ao processo n. 11.392-38.

Distrito Federal, 22 de fevereiro de 1939. — *Agenor Belmonte*, chefe, interino, da Secção de Expediente.

### Secretaria Geral de Saúde e Assistência

#### GABINETE DO SECRETARIO GERAL

Pelo presente edital, é convidado a comparecer, com a máxima urgência, a este Gabinete, à praça Floriano, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, o trabalhador desta Secretaria Geral, Teomar Freire Jones.

Gabinete do secretário geral, 23 de fevereiro de 1939. — *Dr. Rogério Coelho*, chefe do Gabinete.

### COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

#### EDITAL N. 2

Convido as firmas abaixo discriminadas a procurarem, com a possível brevidade, nesta Comissão Especial de Compras, à avenida Rio Branco n. 47, 1.º andar, os novos cartões de inscrição para fornecimentos à Municipalidade no corrente ano de 1939:

A. Ramada & Comp. Ltda.  
Companhia Auxiliar de Viação e Obras.  
Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado.  
Erwin Zimmermann.  
Ferreira Agostinho & Comp.  
Francisco Simões Florido.  
Guimarães Neves & Comp.  
João de Oliveira Irmão.  
Malta Irmão & Comp.  
Manfredo Costa & Comp.  
Mecânica Paulista Ltda.  
Olivetti do Brasil S. A.  
Oto Meister.

Roberto Kronig.  
Sociedade Geco Ltda.  
Sousa Sampaio & Comp. Ltda  
The Armcio International Corporation.  
W. Mitchell.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1939. — *Alim Pedro*, chefe da Comissão Especial de Compras.

### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E MEDICINA VETERINÁRIA

De ordem do senhor diretor, ficam cientificados os senhores médicos veterinários que, nos atestados de vacina anti-rábica, deverá constar o seguinte:

Nome do proprietário e residência, a quantidade de vacina empregada, a procedência da mesma e a residência ou consultório do atestante, devendo ser devidamente selados, de acordo com a lei de selo e decreto-lei n. 242, de 4 de fevereiro de 1938.

Distrito Federal, 25 de fevereiro de 1939. — *Marina Furtado*, 4.º oficial. Visto. — *Aracy Mattoso Maia de Moura*, chefe de Seção.

### DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

#### Cemitério Municipal de Irajá

Não tendo sido satisfeitos os despachos dados por esta diretoria nas petições de reformas e exumações, constantes do presente edital, ficam cientificados os interessados, que deverão comparecer a esta diretoria, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação, a fim de satisfazerem os aludidos despachos.

Número — Nome do requerente — Despacho

- 4.512. João Ramos de Araújo (21-6-1938).
- 1.606. Odete Nogueira Pinto (21-6-1938).
- 6.072. Mário Dias de Azevedo (10-8-1938).
- 3.306. Maria Júlia de Seixas (17-10-1938).
- 40.343. Maria Paula (17-10-1938).
- 12.710. Tomaz Aquino e Castro Filho (3-11-1938).
- 7.023. Maria da Silva (14-11-1938).
- 11.798. Felício da Costa Neves (17-11-1938).
- 6.447. Antôn. Pereira da Fonseca (29-11-1938).
- 3.192. Leopoldina de Silva (29-11-1938).
- 6.765. Mário Augusto Lourenço (29-11-1938).
- 41.950. Olímpia Costa (5-12-1938).
- 499. Benedito Inocência Pereira (14-12-1938).
- 5.948. Maria Peres (24-12-1938).
- 12.086. Adelaide de Almeida (10-1-1939).
- 11.952. Cupertino do Nascimento (21-1-1939).
- 6.098. Lúcia Pereira Brimer (17-1-1939).
- 6.068. Lino José de Queiroz (17-1-1939).
- 41.692. Cristino Antônio da Silva (22-8-1938).

### DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

#### Cemitério Municipal de Irajá

Estando extintos os prazos das sepulturas abaixo indicadas, ficam avisados os interessados de que serão abertas, se até o dia 26 de março próximo vindouro não forem reformados:

Sepulturas razas de adultos:

Sujeitas a taxa.

Números — Nomes

- 6.152. Nabor Silveira.
- 6.154. Neocádia Maria Braga Guimarães.
- 6.158. Alzira Manuel Nunes.
- 6.160. Vitória da Silva Maia.
- 6.162. Leonor Muniz.
- 6.164. Maria Madalena da Ressurreição.
- 6.168. Josefina Logulo.
- 6.168. Aristides Loeferides de Moraes.
- 6.170. Joaquim Maria.
- 6.172. Antônio da Silva.
- 6.174. Arlete de Faria.
- 6.176. Alide Martins.
- 6.178. Modesto Moreno.
- 6.180. Manuel José Duarte.
- 6.182. Umbelina Câmara Dias.
- 6.184. Bento Dias Pavão.
- 6.188. Manuel da Silva.
- 6.186. Osvaldo Vieira do Nascimento.
- 6.190. Benjamim Freitas de Almeida.
- 6.192. Ana Sampaio.
- 6.194. Joaquina Maria da Conceição.
- 6.196. Cosma de Melo Matos.
- 6.202. Maria Bárbara da Silva.
- 6.204. Júlio Ribeiro de Barros.
- 6.206. Célia Gama.
- 6.208. José Pedro da Silva.
- 6.210. Gregório Campos.

- 6.212. Antônio Cassiano.
- 6.214. Manuel Teodoro.
- 6.216. Adolfo Alberige.
- 6.220. Iria Leodásio dos Santos.
- 6.222. Manuel Dias.
- 6.224. João Fernandes Maldonado.
- 6.226. Genino Belizário da Silva.
- 6.228. Carolina Campos do Nascimento.
- 6.230. Silvina Francisca.
- 6.232. Adalgiza Leal Rodrigues.
- 6.234. Ramiro Castilho.
- 6.236. Alvaro Gomes.
- 6.238. Cecília Maria da Conceição.
- 6.240. Jacira Rodrigues da Silva.
- 6.242. Pedro Ernestino de Sousa.
- 3.592. João da Cunha Machado.
- 6.248. Maria da Conceição.
- 6.246. Rita Rosa Martins.
- 6.250. Francisca Cristina Miranda.
- 6.252. Ângela Campanela.
- 6.254. Eusebia Rocha Mendonça.
- 6.256. Nestor Montes.
- 6.258. Maria Izabel.
- 6.260. Joaquim Fernandes.
- 6.262. Maria Agdar.
- 6.264. Domingos dpa Silva Costa.
- 6.266. Maria Clementina Torres.
- 6.268. Luiza Dias Campêa.
- 6.270. Laurinda Nascimento Trovão.
- 6.272. Claudino Barbosa.
- 6.074. Aurélia Maria dos Santos.
- 6.274. José Alves Ramalho.
- 6.276. Maria José Marques.
- 6.278. Júlia Teixeira de Barros.
- 6.282. Trindade Canhete.
- 6.284. Waldir Pires de Almeida.

Carneiros de adultos:

- 194. Armininda da Rocha Monteiro.
- 194. Maria Rosa Correia.

Reformas de sepulturas razas de adultos:

- 5.624. Joaquim Moreira da Cunha.
- 2.596. Manuel dos Santos Corinha Júnior.
- 5.592. Jacinto Bernardino Pinto de Moraes.
- 4.010. Amélia Maria da Cruz.
- 5.554. Clara Rosa de Jesus.
- 5.626. Abel Rodrigues.
- 5.676. Moacir Rodrigues de Melo.
- 5.678. Helena Herthal Teixeira.
- 4.354. Cândido Manuel de Oliveira.
- 5.610. Maria Custódia Siqueira.

Sepulturas razas de infantes:

- 1.435. Jorge Loures Goulart.
- 1.437. Miguel Profeta de Oliveira.
- 1.439. Rosa Olívia Alvão.
- 1.441. Célio Sousa.
- 1.443. Hélio Gonçalves Pedro.
- 1.445. Elisabete Correia de S.
- 1.447. Nilda Antunes.
- 1.449. Alaide de Oliveira.
- 1.461. Mário Jorge Garcia.
- 1.468. Maria Helena.
- 1.466. Oscar Pereira da Costa.
- 1.457. Augusto Gonçalves Praga.
- 1.459. Dongla de Sousa Santos.
- 1.461. Adalberto da Rocha de Cunha.
- 1.463. Dalva Gomes.
- 1.465. Hilda Marques.
- 1.467. Dalva Campanha.
- 1.469. Roque de Oliveira.
- 1.471. José.
- 1.473. Francisco Manuel.
- 1.475. Elieto de Moura.
- 1.477. Zenirde Sousa.
- 1.479. Marieta.
- 1.481. José da Silva Abrão.
- 1.279. Geni Braga da Silva.
- 1.483. Sirléia de Araújo Silva.
- 1.485. Hélio Pinto de Castro.
- 1.487. Valdelina Silva.
- 1.489. Edson de Siqueira Tereza.
- 1.491. Ernestina.
- 1.493. Maria Leonor.
- 1.495. Ozir Rodrigues Rosa.
- 1.497. Walkir Marcelino da Silva.
- 1.499. Neusa de Sousa.
- 1.501. Noêmia Damiana da Silva.
- 1.503. Afonso Soares.
- 1.505. Valdir Leônidas dos Santos.
- 1.507. Léa Gusmão Moreira.

1.509. Irêne Cardoso Gonçalves.  
 1.513. Valter.  
 1.517. Maria Luiza Pereira.  
 1.519. Nenina Pinto Filho.  
 1.521. Jones Canine.  
 1.523. Stela Fernandes da Silva.  
 1.525. Zaira Zacarias.  
 1.527. Gidéa.  
 1.529. Féto.  
 1.531. Ambal Martins.  
 1.533. Vilma.  
 1.535. Féto.  
 1.537. Aurora da Silva Reis.  
 1.539. Valdir de Oliveira.  
 1.541. Zilda de Oliveira.  
 1.547. Sebastiana Maria José.  
 1.549. Maria Honória da Costa.  
 1.551. Féto.  
 1.555. Edson Tiago de Amorim.  
 1.553. José de Sousa.  
 1.557. Eulália Correia.  
 1.559. Asdrubal Siqueira de Miranda.  
 1.561. Hélio Rodrigues.  
 1.563. Edonílcia Capilichins.  
 1.565. Zilá Amorim Fernandes.  
 1.567. Hélio Coelho.  
 1.569. Celice de Sousa Santos.  
 1.571. Demostenes Medeiros Santos.  
 1.573. Sílvia Coelho de Melo.  
 1.575. Damiana Augusto Simões.  
 1.579. Nadir de Oliveira.  
 1.581. João Pereira dos Santos.  
 1.583. Eula Vieira Jaques.  
 1.585. Miguel Nazaro da Silva.  
 1.587. Cláudio dos Santos.  
 1.589. Valdir da Silva.  
 1.591. Antônio Carlos Rodrigues da Silva.  
 1.593. Nilza dos Santos.  
 1.595. Francisco Assis Alves.  
 1.597. Francisco Monteiro.  
 1.599. Jacira da Silva Totenell.  
 1.601. Nilza Madalena Quanti  
 1.603. Zilda Marques.  
 1.605. Alcides Pereira de Sousa.  
 1.607. Eloísio Alves Cardoso.  
 1.609. Júlio Cruz Medina.  
 1.611. Clemente Gonçalves.  
 1.613. Odete Lima.  
 1.615. João de Cílio dos Santos.  
 1.617. Milton Ferreira Braga.  
 1.619. Ondina Maria dos Santos.  
 1.621. Vilma de Sousa.  
 1.623. Ivanir Augusta de Oliveira.  
 1.627. Manuel da Silva.  
 1.629. Lenf.  
 1.631. Féto.  
 1.633. Delaíde Rocha de Almeida.  
 1.635. Valdir Domingues.  
 1.637. Sandoval Monteiro.  
 1.639. Virginia Correia da Silva.  
 1.643. Joel Vitorino.  
 1.645. Laudina Carvalho Costa.  
 1.647. Luiz Antônio Castro.  
 1.651. Sérgio Alves Vidal.  
 1.657. Edna Silva do Nascimento.  
 1.659. Marlene Santiago da Silva.  
 1.661. Altair do Nascimento Cauvet.  
 1.663. Milton Bastos de Moura.  
 1.665. Recem-nascido.  
 1.667. Zilda Santos de Sousa.  
 1.669. Edila.  
 1.671. Ivette Antunes.  
 1.673. Nésia Osório dos Santos.  
 1.675. Lúcia Rosa da Silva.  
 1.677. Eunice Ribeiro Barcelos.  
 1.679. Edson Camilo da Silva.  
 1.681. Cléa Conforte.  
 1.683. Wilson Goulart Gouveia.  
 1.685. Jurandir Santos.  
 1.687. Ana de Jesus Rodrigues.  
 1.689. Conceição Pereira Marques.  
 1.691. Eunice da Costa.  
 1.693. Cirenee Chiara.  
 1.695. Manuel Jacinto dos Santos.  
 1.697. Henrique Glória Filho.  
 1.193. Jacir de Oliveira.  
 1.201. Coriolano Francisco Martins.  
 1.207. Adairto Freire de Castro.  
 1.335. Angeloy de Sousa.  
 1.387. Janilton Ferreira Brasil.  
 1.393. Hailton.  
 1.425. Valdemar Pereira da Veiga.

## Reformas de sepulturas rasas:

## INFANTES

2.153. Neusa.  
 2.197. Carlota Rosa de Sousa Filha.  
 2.237. Otávio Juvenal Barcelos.  
 2.171. Manuel dos Navegantes Martins Filho.

Departamento de Assistência Médico-Social, 23 do fevereiro de 1939. — Waldyr de Pinho, 3.º oficial. — Visto. (Assinatura ilegível), 2.º oficial.

## DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA MÉDICO-SOCIAL

## Cemitério Municipal de Realengo

Estando extintos os prazos das sepulturas abaixo indicadas, ficam avisados os interessados de que serão abertas, se até o dia 26 de março p. vindouro não forem reformados.

## Números — Nomes — Quadro n. 1

107. Henrique da Silva Correia.  
 109. Janetti Pessoa.  
 111. Conceição.  
 113. Maria de Oliveira Pimentel.  
 115. Honorina Antônio Maria.  
 117. Irene Alves Moreira.  
 119. Larethi Fraga.  
 121. Clarides de Andrade.  
 123. Newton.  
 125. Célio José de Carvalho.  
 127. Léa Ferreira Alves.  
 129. Edméa Pereira da Silva.  
 131. Janetti de Jesus da Silva.  
 133. anda ale.  
 135. Wilson Real da Silva.  
 137. Judith Eschenazi.  
 139. Janet José de Carvalho.  
 141. Alcione Bastos Vilar.  
 143. Ismael Rocha.  
 145. Nilda de Sousa Lopes.  
 147. Daisi Augusto da Silva.  
 149. Nazareth de Lemos.  
 151. Vitor Hugo Samuel de Freitas.  
 153. Dulcinea Monsorea.  
 155. Antônio Ariosa.  
 157. Carmen.  
 159. Nilton da Silva.  
 161. Nazina Rodrigues.  
 163. Eleutério José Ferreira.  
 165. Arlindo Santos.  
 167. João Vilaça Filho.  
 169. Curcino Raposo.  
 171. Alda Antunes.  
 173. Valter Lessa.  
 175. Renato Gonçalves Barbosa.  
 177. Maria de Oliveira  
 179. Ieda Silva.  
 181. Eraci Qilhões.  
 183. Féto.

## Números — Nomes — Quadro n. 14

4.654. Lucinda Ferreira Barreto.  
 4.656. Luiza da Cunha Veloso.  
 4.660. Arnaldo Ferreira Brito.  
 4.662. Geraldo Maria.  
 4.664. Adolfo Marques.  
 4.666. José Nardi.  
 4.670. Joaquim Pinto.  
 4.672. Valdemar Araujo.  
 4.674. Dorvalina de Oliveira.  
 4.678. Hipólito de Carvalho.  
 4.676. José Tomaz do Nascimento.  
 4.680. Margarida Ferreira.  
 4.682. Bertolino Geremias de Azevedo.  
 4.686. Isabel Rodrigues Pimentel.  
 4.688. Teolinda Adélia Gomes Siqueira.  
 4.690. Francisco Ramos dos Santos.  
 4.692. Carlinda Lopes.  
 4.694. Ana Moraes da Costa.  
 4.696. Deolinda do Nascimento.  
 4.698. Luiza Braga Ramos.

## Reformas de sepulturas rasas de adultos:

## Quadro n. 14:

94. Orlando Pereira da Silva.  
 198. Angelina C. Gravasci.  
 3.316. Tereza Rosa de Jesus (quadro n. 14).  
 1.970. Amélia Pulucema Norberto Barata (quadro n. 16).  
 202. Joaquim Azevedo (quadro n. 18).  
 204. Luiz do Nascimento (quadro n. 18).

Departamento de Assistência Médico-Social, 23 de fevereiro de 1939. — Waldyr de Pinho 3.º oficial. — Visto. (assinatura ilegível), 2.º oficial.

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264. de 8 de agosto de 1904.

### A

<i>Atos da Junta Governativa e ao Governo Provisório (Índice), 1930</i> .....	10\$000
<i>Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932</i> .....	10\$000
<i>Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913).</i>	1\$000
<i>Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906</i> .....	1\$000
<i>Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos.</i>	1\$000
<i>Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933</i> .....	1\$500
<i>Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:</i>	
Volume III .....	15\$000
Volume IV .....	15\$000
Volume V .....	15\$000
Volume VI .....	10\$000
<i>Arquivo Nacional (Publicações):</i>	
Volume I .....	10\$000
Volume III .....	5\$000
Volume IV .....	5\$000
Volume V .....	5\$000

Volume VI .....	8\$000
Volume VII .....	7\$000
Volume VIII .....	7\$000
Volume IX .....	5\$000
Volume X .....	6\$000
Volume XI .....	6\$000
Volume XII .....	6\$000
Volume XIII .....	3\$000
Volume XIV .....	3\$000
Volume XV .....	8\$000
Volume XVI .....	3\$000
Volume XVII .....	6\$000
Volume XVIII .....	3\$000
Volume XX .....	4\$000
Volume XXI .....	6\$000
Volume XXIII .....	8\$000
Volume XXIV .....	6\$000
Volume XXV .....	7\$000
Volume XXVI .....	7\$000
Volume XXVII .....	6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) .....	10\$000
Volume XXIX .....	10\$000
Volume XXX .....	8\$000
Volume XXXI .....	10\$000
<i>Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro</i> .....	2\$000
<i>Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro</i> .....	2\$000
<i>Marcelio Dias — Biografia.</i>	2\$000
<i>Arquivos do Museu Nacional:</i>	
Volume XVII .....	20\$000
Volume XXIII .....	20\$000
Volume XXV .....	20\$000
<i>Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)</i> .....	1\$000
<i>Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903</i> .....	1\$000
<i>Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:</i>	
Ano de 1916 .....	6\$000
Ano de 1917 .....	10\$000
Ano de 1918 .....	8\$000
Ano de 1919 .....	8\$000
Ano de 1920 .....	8\$000
Ano de 1921 .....	10\$000

Ano de 1922 .....	12\$000
Ano de 1923 .....	16\$000
<i>Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912</i> .....	1\$000
<i>Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914</i> .....	1\$000
<i>Arrojadilla (Novo mineral), por Djalma Guimarães</i> .....	2\$000
<i>Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923</i> .....	3\$500
<i>Idem, Idem (Anuais)</i> .....	3\$500
<i>Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de).</i>	2\$000
<i>Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia</i> .....	15\$000
<i>Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)</i> ...	20\$000
<i>Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume</i> .....	15\$000
<i>Idem, 2º volume</i> .....	15\$000
<i>Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919)</i> .....	14\$500
<i>Acidentês no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934)</i> .....	2\$000
<i>Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932</i> .....	1\$000
<i>Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916</i> .....	1\$000
<i>Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934</i> .....	1\$000
<i>Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932</i> .....	1\$000
<i>Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936</i> .....	9\$00
<i>Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936.</i> .....	2\$000
<i>Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936.</i> .....	9\$00

**B**

**Comerciantes** (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 ..... 3\$000

**Bancos e Casas Bancárias** — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 ..... 1\$000

**Bancos e Casas Bancárias** (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 ..... 1\$000

**Brasil em Haia** (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfilar, e discursos de Rui Barbosa ..... 12\$000

**Banha de porco e vinho** (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.634, de 4 de janeiro de 1923 ..... 1\$000

**Biologia Vegetal** (Arquivo do Instituto de), volume 1º ..... 10\$000

**C**

**Caixa de Amortização** — Decreto n. 6.711 ..... 1\$000

**Caixa de Amortização** — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 ..... 1\$500

**Carteira profissional** — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 ..... 1\$000

**Circulares do Ministério da Fazenda**, por Afonso D. Ribeiro:

- 1º volume — 1889 a 1900. 10\$000
- 2º volume — 1901 a 1918. 12\$000
- 3º volume — 1918 a 1931. 10\$000
- 4º volume — 1932 a 1935. 8\$000

**Código Civil Brasileiro** (Trabalhos relativos à sua elaboração):

- 1º volume ..... 10\$000
- 2º volume ..... 10\$000
- 3º volume ..... 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa ..... 10\$000

— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados ..... 2\$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues ..... 5\$000

**Código Civil e Rui Barbosa** (O), por Fernando Nery ..... 25\$000

**Código de Contabilidade** (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1\$000

**Código de Contabilidade** (Praticado), por C. A. Farias .... 30\$000

**Código de Contabilidade** (com os decretos posteriores, até 1933) 15\$000

**Código de Menores** — Decreto n. 17.943 A, de 1927 ..... 1\$500

**Código de Menores** — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) ..... 1\$000

**Código Eleitoral** — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 ..... 1\$000

**Código Eleitoral** (Modificação) — Lei n. 48 de 4 de maio de 1935 ..... 2\$000

**Código do Agente Fiscal** ..... 10\$000

**Código de Processo Penal** (Índice do) ..... 5\$000

**Coletorias Federais** — Decreto n. 24.502, de 1934 ..... 4\$000

**Congresso Brasileiro de Contabilidade** (Relatório), 1º volume ..... 20\$000

**Contabilidade Pública** — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) ..... 6\$000

**Constituição da República** (revisita), 1926 ..... 2\$000

**Constitution of Brazil** (edição em inglês), 1891 ..... 2\$000

**Constituinte Republicana** (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure ..... 30\$000

**Contadores e Guarda-livros** (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

**Contrabando e seu processo**, por Alfredo Pinto de Araujo Correia ..... 2\$000

**Contrabando** (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1\$000

**Consumo** (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 .... 1\$000

**Conselho Nacional do Trabalho** — Decreto n. 18.074, de 1928. 1\$000

**Contas Assinadas** (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) ..... 6\$000

**Contrabando** (A Repressão do), por J. Rezende Silva ..... 6\$000

**Construção de casas para funcionários e operários da União** — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1\$000

**Capitanias dos Portos** — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 ..... 3\$000

**Capatacias de Portos** — Decreto 16.197, de 1923 ..... 2\$000

**Capitanias dos Portos** — Decreto n. 24.288, de 1934 ..... 5\$000

**Correios** (nova Organização) — Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931 ..... 1\$000

**Correios e Telégrafos** (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 ..... 2\$000

**Cheques** — Decreto n. 2.591, de 1912 ..... 3\$000

**Conselhos Consultivos** — Decreto n. 20.348 ..... 1\$000

**Conselho de Contribuintes** (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 ..... 1\$000

**Conselho dos Contribuintes** — Decreto n. 20.350 ..... 1\$000

**Custas da Justiça Local** — Decreto n. 24.153 ..... 2\$000

**Custas na Justiça Local** — Decreto n. 18.393, de 1928 .... 2\$000

**Custas na Justiça Federal** (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... 1\$000

**Comerciantes** (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 ..... 2\$000

**Consignações em folha** — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 ..... 2\$000

**Caixas de Aposentadorias e Pensões** (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2\$000

**Caixa de Estabilização** — Decreto n. 5.108, de 1926 ..... 1\$000

**Casamento Religioso** — Lei número 379, de 1937 ..... 1\$000

**Constituição** (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) .... 2\$000

**Consumo** (Tarifa do Imposto), por L. Camara ..... 25\$000

**Contratado** (Tabela) ..... 6\$000

**Capitanias de Portos** — Decreto n. 220 A de 1936 ..... 5\$000

**Caixa A. P. e Institutos** — Formação da Receita — Lei n. 159, de 1937 ..... 2\$000

**Decretos do Governo Provisório**

- De março de 1890 ..... 4\$000
- De maio de 1890 ..... 15\$000
- De junho de 1890 ..... 5\$000
- De outubro de 1890 ..... 15\$000
- De janeiro de 1891 ..... 5\$000

**D**

